UMUARAMA Ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANO: 48

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.093

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 2 de Março de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ARBITRAGEM INÉDITA - A árbitra de Goioerê, Édina Alves vai apitar Corinthians X Palmeiras amanhã. É a primeira vez que uma mulher apita um clássico desses. Página A8

AUDIÊNCIA

Presidente do TCE-PR recebe diretor do *jornal Ilustrado*

O presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Fábio Camargo, recebeu na semana passada em audiência o diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho. Vários assuntos estivem em pauta.

Página A4

Mesmo com a troca de presidente, Petrobras reajusta os combustíveis

Abastecer está ficando cada vez mais caro com os sucessivos reajustes de preços autorizados pelo governo

A reação do presidente Jair Bolsonaro ao reajuste nos combustíveis do dia 18 passado, demitindo o presidente da Petrobras e falando em preços justos, deu a impressão de que os aumentos seriam em menores escalas. Mas, mesmo com novo presidente e 11 dias depois, a Petrobras anunciou para hoje novo reajuste nos combustíveis. Com isso, a gasolina já subiu 41% e o diesel 35% em 2021. A promessas de segurar o preço ficam apenas nos discursos.

Página A3

UMUARAMA

Jovem é presa ao receber drogas pelos correios

Página A6

SÓ AGORA

Governadores reagem à nova provocação de Bolsonaro

Página A2

AGLOMERAÇÃO

Polícia acaba com festa e apreende som na região

Página A6

MAIS TEMPO

Prefeitura de Umuarama prorroga prazo para pagar IPTU com desconto

Página A5

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A6

COMÉRCIO

Fiscalizações continuam para cumprir decreto estadual

Para fazer cumprir decretos municipais e o decreto estadual com restrição de funcionamento das atividades não essenciais e da livre circulação noturna (toque de recolher), uma ação integrada reuniu fiscais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, da 12ª Regional de Saúde, da Polícia Militar e agentes da Guarda Municipal de Umuarama.

Página A3

PESQUISA

Estudo mostra que crise e desilusão afastam jovens da política nacional

São Paulo (AE) - Amanda e Giovanna, ambas de 20 anos, reconhecem a importância de acompanhar a vida política de suas cidades, mas se mostram desiludidas com os debates e ações até sobre medidas que podem ter impacto direto no futuro da vida delas. As duas integram uma estatística que ilustra a dificuldade que é aumentar a participação de jovens na política. Um estudo realizado pelo Ibope e pela Rede Nossa São Paulo mostra que 67% das pessoas entre 16 e 24 anos na cidade não têm a mínima vontade de participar da vida política do município, destaca.

"É bem chato não querer participar", disse Amanda Porfírio, técnica em nutrição. "Eu sempre me imaginava no lugar deles (políticos) fazendo mudanças, mas acho que a política virou somente um nome." O ponto de vista é compartilhado por Giovanna Paulo, que trabalha como montadora numa fábrica de automóveis. "Sei que é importante acompanhar, mas não me vejo refletida na política."

A pesquisa foi realizada com 800 pessoas durante o mês de janeiro em São Paulo. Entre os mais jovens, 19% disseram ter "alguma vontade" de participar da vida política na cidade e 15% falaram ter muita vontade.

"O mundo político, historicamente, não dá abertura a essas pessoas, então a vontade que o jovem tem de querer transformar as coisas não encontra eco no mundo da política, por isso há essa desilusão", afirmou o assessor de Mobilização da Rede Nossa São Paulo, Igor Pantoja.

No levantamento, foi apresentada aos entrevistados uma lista de possibilidades de atuação que vai do simples compartilhamento de notícias sobre política na internet até participação em atos de rua e atuação em conselhos municipais, mas 42% dos jovens disseram não praticar nenhuma delas.

Assinatura de abaixo-assinados, compartilhamento de notícias em redes sociais e em aplicativos de mensagens e atuação no movimento estudantil estão entre as formas mais citadas de fazer política por esta geração. Nenhum desses pontos, entretanto, foi citado por mais de 22% dos entrevistados.

Para o cientista político Paulo Loiola, da Baselab, fatores ligados à economia ajudam a explicar esse distanciamento entre jovens e política. "Essas pessoas são um dos públicos mais impactados hoje pela falta de perspectiva, falta de renda e de emprego. Muitos estão ou desmotivados por essa falta de perspectiva ou ocupados demais com sua sobrevivência dividindo-se entre trabalho e estudo, sobrando pouco tempo útil a ser dedicado a esse tema", disse o cientista político.

Giovanna relatou que este é um "problema" observado em seus grupos de amigos. "A busca de oportunidades é o que ocupa a maior parte do tempo, já que há uma necessidade cada vez maior de ter experiência para ingressar no mercado de trabalho."

'Bolha'

Apesar da resistência de movimentos estudantis, de ações como ocupações de escolas e da formação política nos braços "jovens" de dentro dos partidos ou de grupos de renovação, a inserção desta faixa etária na política aparece com mais força e presença no ambiente online. Mas isso não se traduz necessariamente em qualidade do debate político ou mesmo em ação prática fora das chamadas "bolhas".

Governadores dizem que Bolsonaro quer priorizar 'confronto'

Brasília - Governadores de 18 Estados decidiram reagir ao movimento do presidente Jair Bolsonaro de tentar repassar a eles responsabilidade pela expansão da pandemia. O grupo divulgou nota criticando a atitude de usar dinheiro público "a fim de produzir informação distorcida, gerar interpretações equivocadas e atacar governos locais".

Foi uma resposta à estratégia do presidente, que passou a divulgar em público e nas suas redes sociais que a União repassava bilhões aos Estados para que reduzissem os efeitos da pandemia. Esse argumento também foi reproduzido nas redes da Secretaria Especial de Comunicação (Secom) do governo. A irritação foi grande porque a maior parte desses recursos aos quais Bolsonaro se refere é de repasses obrigatórios, previstos pela Constituição. Ou seja, não se trata de um gesto do presidente para conter a pandemia.

Para o grupo, não há dúvidas de que Bolsonaro decidiu tentar repassar para o colo dos governadores pelo menos parte da conta política e do desgaste pelo aumento dos casos.

Na nota, os governadores dizem que o governo parece "priorizar a criação de confrontos". O texto é subscrito pelos governadores de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe "Os governadores manifestam preocupação em face da utilização, pelo governo federal, de instrumentos de comunicação oficial, custeados por dinheiro público, a fim de produzir informação distorcida, gerar interpretações equivocadas e atacar governos locais", diz o texto.

Atrito

Durante o fim de semana, as redes bolsonaristas trataram de espalhar a narrativa do governo, afirmando que R$ 837,4 bilhões haviam sido enviados pela União aos Estados. Ou seja, os governadores teriam dinheiro sobrando para combater o vírus. Isso causou grande desconforto até em governadores aliados do Planalto, como Ronaldo Caiado (Goiás), Ratinho Júnior (Paraná) e Claudio Castro (Rio), que subscreveram a nota crítica.

Alguns governadores foram mais duros.

"O presidente da República insiste em agredir a verdade para tentar atingir os governadores. Ele está postando contas malucas Em suma, é um irresponsável", acusou o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB). "O presidente da República mistura, sem explicar, todos os repasses federais e fala que mandou R$ 40 bilhões para o Rio Grande do Sul. Se a lógica é essa, fica a dúvida: como o Rio Grande mandou para Brasília R$ 70 bilhões em impostos federais, cadê os nossos outros R$ 30 bilhões?", indagou o gaúcho Eduardo Leite (PSDB).

Apesar da reação, os bolsonaristas não recuaram. O ministro das Comunicações, Fábio Faria, voltou a insistir na história e sustentou que os dados do governo procedem.

Que queres, armando o povo?

• Eliseu Auth

A pergunta foi ao Presidente da República que editou decreto alterando o Estatuto do Desarmamento é lei. Quem indaga é a Ministra Rosa Weber em ações no Supremo, pedindo a anulação do decreto inconstitucional.

O decreto aumentou para seis o número de armas que um cidadão pode comprar. Agentes prisionais e policiais podem comprar oito. Cidadão pode ter porte simultâneo de duas armas. Caçadores, atiradores e colecionadores podem obter registro com mero laudo de psicólogo inscrito no Conselho de Psicologia. Também aumentou o volume de munições que podem ser compradas e tirou do Exército a função de fiscalização. Péssimo!

Aos que são a favor de armar as pessoas, peço que reflitam. Armas à mão cheia, pioram a segurança. As armas nas ruas e nas mãos dos cidadãos, são péssimas conselheiras. Sua companhia açula o crime e incita a violência. Com armas na cinta, as pessoas se sentem poderosas e valentes. Muitas vezes ficam agressivas e intolerantes. E Isso é o palco perfeito para tragédias. Por isso, só deveriam ser toleradas nos ambientes isolados das zonas rurais.

Além do magistério, minha vida ocupou-se com as lides forenses. E quem militou em processos criminais, operando a lei, sabe o quanto as armas foram responsáveis por tragédias, dores e mortes. No mais recente processo de júri em que atuei, a arma foi a vilã. Brigavam três irmãos Araucária contra dois dos três irmãos denunciados. Nisso o irmão que não participava da briga, quis acabar com a pendenga e gritou que estava armado. Ato contínuo, os brigões de lá se jogaram sobre ele, gritando que o matariam com a própria arma. No puxa de cá e frouxa de lá, a arma disparou e matou a vítima que estava por cima. Os irmãos de Umuarama voltaram livres para suas casas, mas lamentaram que a arma estivesse lá. É só um exemplo de "ene" casos. Tem sentido a pergunta ao presidente Bolsonaro: Que queres, armando o povo?

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

• (Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

'Somar forças para tirar entulho da sala', diz Huck, ao lado de Marina e Manuela

O apresentador e empresário Luciano Huck disse, nesta segunda-feira, dia 1º, que é preciso tirar "um entulho do meio da sala", ao se referir à atuação do presidente Jair Bolsonaro diante da pandemia do novo coronavírus. Na fala, o potencial candidato à Presidência em 2022 não citou o nome do atual ocupante do Planalto. Ao lado da ex-ministra Marina Silva (Rede) e da ex-deputada Manuela D'Ávila (PCdoB), Huck participou nesta manhã do painel virtual Davos Lab Brasil, iniciativa do Fórum Econômico Mundial preparatória para a edição deste ano do evento, prevista para ocorrer em agosto. Durante a transmissão, o trio foi uníssono ao criticar o negacionismo do governo federal diante da pandemia e destacar a necessidade de união em defesa da democracia. "A gente tem um entulho no meio da sala, neste momento. E a gente tem de somar forças para tirar esse entulho do meio da rua ou do meio da sala O que a gente está vivendo hoje é um momento de muita incompetência, de falta de planejamento, o negacionismo que gerou mais de 250 mil mortes e a gente não vê, a curto prazo, a perspectiva de solução. Não nos apresenta, esse momento do Brasil, hoje, nenhum tipo de perspectiva de futuro, um monte de blábláblá que a gente tá ouvindo. Eu não vejo nenhum tipo de perspectiva social, econômica, de meio ambiente, nem segurança pública, muito menos de ética", disse Huck.

Na avaliação de Marina, por conta da política adotada pelo governo federal, tanto na economia quanto no meio ambiente e saúde pública, o Brasil está "trancado para o lado de fora" em relação aos principais debates feitos no mundo em relação a esses temas.

Segundo Manuela, neste momento, é necessário deixar diferenças políticas de lado para colocar na mesa as pautas de afinidade, como a defesa da democracia e a busca pela construção de um projeto de País.

Média de óbitos pela covid-19 é recorde pelo 3º dia consecutivo

A média móvel de mortes pela covid-19 ficou em 1.223 nesta segunda-feira e bateu recorde pelo terceiro dia consecutivo. De acordo com o consórcio de veículos de imprensa, o País somou mais 818 mortes e 40.479 casos pela doença em 24 horas.

No domingo, a média de mortes referente aos dados dos últimos sete dias havia ficado em 1.208, até então o recorde da pandemia No sábado, o registro foi de 1.180, segundo o balanço feito por Estadão, G1, O Globo, Extra, Folha e UOL em parceria com as 27 secretarias estaduais de Saúde. Ainda de acordo com os dados, o País superou a marca de 255 mil vítimas e chegou aos 10.589.608 casos confirmados da doença. Estado mais afetado pelo vírus em números absolutos, São Paulo chegou ao total de 59.546 óbitos e 2.044.699 casos confirmados. Entre o total de casos diagnosticados, 1.830.423 pessoas estão recuperadas. O número de pacientes internados é de 15.977, sendo 8.701 em enfermaria e 7.276 em unidades de terapia intensiva.

Imunizados

Já o número de pessoas vacinadas contra a covid-19 no Brasil chegou nesta segunda-feira a 6.770.596, de acordo com dados reunidos pelo consórcio de imprensa. O número de imunizados representa 3,20% da população brasileira.

Investimento federal em transportes recua para menor nível desde 2005, diz CNI

Os investimentos do governo federal no setor de transportes recuaram 4% em 2020 em relação a 2019, registrando um total de R$ 8,3 bilhões, o menor nível desde 2005, de acordo com levantamento feito pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) com base nos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do governo federal (Siafi)

Os gastos de R$ 8,3 bilhões em 2020 consideram os recursos investidos pelo Ministério da Infraestrutura, pela Infraero e pelas sete companhias docas federais. O valor representa cerca de apenas um terço do registrado no melhor momento da série histórica, em 2010, quando os investimentos federais em transportes alcançaram R$ 24,3 bilhões (considerando a correção pelo IPCA no período).

Naquele ano, foram autorizados R$ 31,4 bilhões para investimentos no setor, enquanto em 2020 o valor previsto no orçamento foi de R$ 9,8 bilhões - ou 68% a menos do que em 2010. A CNI reconhece que a redução progressiva da capacidade de investimento do setor público nos últimos dez anos é um reflexo da crise fiscal e econômica que o País ainda enfrenta.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

INFLAÇÃO

Combustíveis voltam a subir e em Umuarama já teve reajuste entre sexta-feira e sábado

Umuarama - A Petrobras anunciou na manhã de ontem um novo aumento nos preços da gasolina, do óleo diesel e do gás de botijão vendidos nas refinarias. Em Umuarama, após o reajuste do dia 19 de fevereiro, houve outro aumento nos combustíveis na manhã do último sábado (27), em média de R$ 0,10 o litro. A dança nos preços segue uma sucessão de reajustes, que imprimem valores recordes nos combustíveis no Brasil.

Conforme assessoria de imprensa do Governo Federal, a partir de hoje a gasolina ficará 4,8% mais cara, ou seja, R$ 0,12 por litro. Com isso, o combustível será vendido às distribuidoras por R$ 2,60 por litro. O óleo diesel terá um aumento de 5%: R$ 0,13 por litro. Com o reajuste, o preço para as distribuidoras passará a ser de R$ 2,71 por litro a partir de hoje.

Já o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido como gás de botijão ou gás de cozinha, ficará 5,2% mais caro também a partir de amanhã. O preço para as distribuidoras será de R$ 3,05 por quilo (R$ 0,15 mais caro), ou seja R$ 36,69 por 13 kg (ou R$ 1,90 mais caro).

Com reajuste a partir de hoje a gasolina ficará 4,8% mais cara, ou seja, R$ 0,12 por litro

UMUARAMA

No dia 19 de fevereiro, os postos de combustíveis de Umuarama repassaram aos consumidores o reajuste anunciado pela Petrobras de R$ 0,23 para o litro da gasolina e o diesel de R$ 0,34 por litro. Após este reajuste o litro da gasolina na cidade passou a ser vendida entre R$ 5,29 a R$ 5,05, sendo que o Etanol também apresentou reajuste de R$0,10.

Já no último sábado (27) outro reajuste foi registrado em alguns postos de combustíveis de Umuarama, com média de R$ 0,10 de elevação no litro.

De acordo com o último Índice de Preços Ticket Log (IPTL), a gasolina apresentou aumento de 5,93% nos preços em fevereiro, se comparado o valor médio por litro com o registrado em janeiro. O combustível foi comercializado no segundo mês do ano a R$ 5,102, 8,65% a mais que em dezembro, quando o preço médio era de R$ 4,696. A alta neste período fez com que, antes da metade de fevereiro, a gasolina já estivesse acima de R$ 5,00.

PRÁTICA ABUSIVA

Conforme o Procon de Umuarama, a comercialização do combustível que estava em estoque com aplicação imediata de reajuste ao consumidor final pode caracterizar prática abusiva, passível de sanção administrativa. O órgão ressalta que fiscalizará a situação e se for constatado a prática cabe abertura de processos administrativos. "O aumento é legal, pois foi instituído pela própria Petrobras. O que precisamos considerar é se a comercialização do estoque antigo está sendo realizada com o reajuste, o que pode configurar a prática abusiva contida no art. 39, V, do Código de Defesa do Consumidor", explicou o coordenador João Paulo Souza Oliveira, secretário municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Fiscalização integrada realizou dezenas de orientações e autuações no fim de semana

Umuarama - Para fazer cumprir decretos municipais e o decreto estadual com restrição de funcionamento das atividades não essenciais e da livre circulação noturna (toque de recolher), uma ação integrada reuniu fiscais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, da 12ª Regional de Saúde, da Polícia Militar e agentes da Guarda Municipal de Umuarama no final de semana.

Entre a noite de sexta-feira, 26, e o domingo, 28, foram infracionados três estabelecimentos por funcionar além do horário permitido pelo decreto, um estabelecimento foi interditado por aglomeração e pessoas sem máscaras, houve seis infrações no CPF pelo não uso de máscara e por estar circulando durante o horário do toque de recolher.

No sábado, o trabalho foi intensificado no comércio da cidade. Foram emitidas 21 infrações, houve uma interdição e 15 orientações verbais. Os fiscais visitaram chácaras com denúncias de festas, mas nada foi constatado. Em residências e casamentos, pessoas foram dispersas por circularem após as 22h. Já no domingo, 28, a fiscalização atendeu diversas denúncias da população e o saldo foi cinco notificações e uma infração por aglomeração em estabelecimento, bem como oito orientações verbais.

Entre denúncias e reclamações recebidas e visitas a estabelecimentos, foram 56 registros no sábado e 28 no domingo, de acordo com a Guarda Municipal

"O trabalho com a equipe da Guarda Municipal, Polícia Militar e nossos fiscais surtiu efeito positivo. A população no geral atendeu ao decreto municipal. Foram lavrados dois autos de infração e interdição", concluiu a diretora de Vigilância em Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro.

Os decretos estabelecem medidas emergenciais de combate ao coronavírus, após o aumento expressivo no número de casos e de doentes que necessitam de atendimento hospitalar em decorrência de complicações da covid-19. Umuarama continua em situação de emergência na área de saúde e o enfrentamento da pandemia exige ações coletivas para bloquear a disseminação do vírus e desta forma assegurar condições satisfatórias de atendimento aos doentes na rede hospitalar.

"Como sempre, a maioria da população e dos empresários tem acatado as determinações dos decretos, mas algumas pessoas ainda resistem em respeitar as medidas e acabam colocando a saúde dos demais em risco", lamentou a secretária municipal da Saúde, Cecília Cividini. Ela informou que Umuarama hoje tem 2.766 pessoas positivadas para covid-19 e 30 delas estão hospitalizadas. Praticamente não há mais leitos para internação e 91 pessoas já morreram em decorrência de complicações da infecção pelo coronavírus.

FESTAS POR TODOS OS LADOS

Denúncias levaram fiscais a festas em chácaras e residências, bares abertos em desacordo com as determinações dos decretos e lojas de conveniência com atendimento normal em postos de combustíveis. Já no domingo, chegaram reclamações sobre o funcionamento de mercados que vendem assados, bares atendendo normalmente, açougues com aglomeração de pessoas, venda e consumo de bebidas em postos de combustíveis, campo de futebol com mais de 30 pessoas aglomeradas (improcedente) e reunião de pessoas no Lago Aratimbó.

As equipes notificaram um bar na Estação Rodoviária, dois bares no Primeiro de Maio, conveniência em autoposto, residências com aglomeração e som alto, veículo com som em volume acima do permitido, um mercado foi orientado e outros funcionavam de acordo com os decretos.

MAIS DETALHES

Entre denúncias e reclamações recebidas e visitas a estabelecimentos, foram 56 registros no sábado e 28 no domingo, de acordo com a Guarda Municipal. Cinco lojas, três bares e um sindicato foram notificados na região central, bem como uma pastelaria e um box do Camelódromo, um bar, uma loja e uma ótica receberam auto de infração, cinco comércios foram fechados, uma loja de departamentos foi infracionada e outra foi notificada e fechada. Duas bancas também foram notificadas e vários comércios orientados.

Três festas em residências foram orientadas e encerradas e uma foi notificada devido aos participantes descumprirem os decretos. Houve reclamações improcedentes e nem todas as denúncias puderam ser conferidas devido à quantidade de deslocamentos das equipes.

Com hospitais lotados, Umuarama continua registrando novos casos de covid-19

Umuarama - Com 29 novos casos de covid-19, Umuarama atingiu ontem 20.051 notificações de síndromes gripais desde os primeiros registros da pandemia do coronavírus, em março do ano passado. Desse total, 10.042 exames foram descartadas para covid-19 e 7.668 testaram positivo.

O casos de ontem são de 15 mulheres, 13 homens e uma criança, sendo que há ainda 2.341 pessoas com suspeita de infecção em investigação. Entre os positivados, 4.800 já estão curados da covid-19, 91 pacientes morreram e 2.766 pessoas permanecem em isolamento domiciliar.

O número de pacientes hospitalizados aumentou e agora são 30 pessoas, 16 delas em enfermarias e 14 em unidades de terapia intensiva (UTI) de Umuarama, Cianorte e Goioerê. Nos hospitais da cidade, a taxa de ocupação é preocupante: às 7h desta segunda, 90% das UTIs e 96,6% das enfermarias estavam ocupadas – havia dois leitos vagos de UTI e um de enfermaria para receber pacientes de toda a região.

Sanepar fará somente atendimento virtual nesta semana

As Centrais de Relacionamento com o cliente da Sanepar ficarão fechadas de terça-feira (2) até sexta-feira (5). Neste período, os atendimentos serão remotos, por meio dos canais virtuais que a empresa já disponibiliza, como o site www.sanepar.com.br, o aplicativo Sanepar Mobile e o atendimento pelo telefone 0800-200-0115. As Centrais reabrem na próxima segunda-feira (8), nos horários disponíveis no site.

Os clientes da Sanepar também podem entrar em contato com a Companhia por e-mail. Para saber qual é o e-mail de atendimento do seu município, verifique a lista no site da Sanepar: site.sanepar.com.br/consulta/escritorios-enderecos-telefones

O fechamento do atendimento presencial da Sanepar segue o Decreto Estadual 6983/21, que trata de ações para a urgente necessidade de se evitar contágios pelo novo coronavírus.

Escrito apenas ontem...

Uma das coisas mais doentias da vida contemporânea é a geração saúde.
- Carlos Castelo.

Tem pior

A primeira-ministra da Nova Zelândia, Jacinda Ardern, determinou que Auckland, maior cidade do país, entre em lockdown por 7 dias depois do surgimento de 1 caso de infecção pelo coronavírus. Tudo permanecerá fechado até dia 6 de março.

Jornalista Ilídio Coelho Sobrinho reunido com o presidente do TCE-PR, Fábio Camargo

Na audiência também esteve presidente o prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, que preside a Amerios e na foto está com Ilídio e Fábio Camargo

Presidente do TCE recebe diretor do *Ilustrado*

O diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho, foi recebido, na semana passada, em audiência especial, pelo novo presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conselheiro Fábio Camargo. O jornalista estava acompanhado do prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, que também é presidente da Amerios. A audiência foi bastante descontraída, principalmente pelo histórico político do presidente do TCE-PR, que já foi deputado estadual e nas suas campanhas eleitorais sempre percorreu a região de Umuarama, onde sempre foi recebido e apoiado politicamente.

Durante o encontro, Fábio Camargo adiantou que pretende fazer a interiorização do Tribunal de Contas do Paraná, começando pela região de Umuarama.

Parabéns Antonio!

O jovem Antônio Coelho Roman, filho de Katiuscia e Ângelo Roman, completou onze aninhos no sábado em Curitiba. Ele é o neto mais novo de Ilídio e Maria, proprietários do Umuarama Ilustrado e da Radio Ilustrada FM.

Visita ao *Ilustrado*

Visitando ontem a direção deste jornal, o cartorário Protógenes Marques Guimarães Júnior, da cidade de Rancho Alegre D"Oeste.

Magalu presidente

O deputado Luiz Claudio Romanelli, do PSB, revelou que seu partido articula a empresária Luiza Trajano, dona da rede de varejo Magazine Luiza, para disputar a Presidência da República em 2022.

É uma baita gestora na iniciativa privada.

No mundo político, com os lobos dando as cartas, às vezes o bom gestor se frustra por não conseguir fazer andar a máquina.

Prerrogativas

O deputado federal Ricardo Barros (PP) defende prerrogativas constitucionais dos congressistas que foram atropeladas de afogadilho com jurisprudência inventada ao gosto do freguês no caso da prisão do deputado Daniel Silveira.

Para desviar o assunto, repetem que Ricardo Barros está defendendo o deputado Daniel Silveira.

Boa parte dos deputados e senadores são reféns de processos que dormem em gavetas do STF, a espera do momento oportuno para serem lembrados.

A volta

Correm apostas de que o ex-governador Beto Richa será candidato a deputado federal em 2022 e vai se eleger com muita facilidade, entre os mais votados.

Quem também pode voltar é o ex-deputado Nelson Garcia, que vê boa chance eleitoral no enorme vácuo político regional.

Newton Bonin, empresário que mantém altos investimentos na região, também se anima a disputar uma vaga na Câmara Federal.

Isso é política!

Ele disse:

"Os banqueiros não pagam impostos sobre as suas fortunas bilionárias. A irrestrita autonomia do Banco Central foi a cereja do bolo desse banquete de privilégios legislativos que, sistematicamente, retiram direitos dos consumidores. O capitalismo brasileiro não aceita a competição, o oligopólio dos bancos não permite abrir mão de suas amplas garantias e privilégios. Uma reforma fiscal que tribute a renda dos banqueiros está atrasada desde o Brasil colonial." De Claudio Henrique de Castro, em artigo que desnuda o sistema de privilégios dos tubarões financeiros.

Metafísico

Alguém sabe dizer por que nas mensagens hackeadas de Sérgio Moro e publicadas no site Intercept Brasil não aparecem nomes do STF, do STJ, de banqueiros, de donos de redes de TV, só aparecem mensagens trocadas entre a turma da Lava Jato?

Metafísico

Por onde anda Wilson Witzel, aquele governador espetaculoso e arrogante do Rio de Janeiro?

Do Castelo

Eu sou uma metamorfose com medo de virar ambulante.
- Carlos Castelo.

Foi a influência

O ex-presidente francês, Nicolas Sarkozy, foi condenado ontem, segunda-feira dia 1°, a três anos de prisão, em regime fechado, por corrupção e tráfico de influência.

Só faltou alegar que só fez coisa errada por influencia de amigos brasileiros, aqueles...

Acabou

Sabe aquela barulhenta Operação Publicano, que foi talvez a maior operação contra sonegação fiscal, fraudes fiscais e outros delitos no Paraná?

Morreu de vez, sem chance de punição, sem recurso..

Foi sepultada por 5 votos a 0 pelos ministros da 2ª Turma do STF. E segue o baile da impunidade no bananal...

Compras

Auxílio emergencial de R$ 250 dá para comprar gás, meio quilo de carne de segunda e meio litro de gasolina.

E só...

Planos, A, B, C

O DEM liberou o ex-ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta, aquele do mantra 'fique em casa até faltar fôlego' a tentar viabilizar-se como candidato a presidência da república contra o ex-chefe Bolsonaro em 2022.

É para fazer pesquisas com frequência e ir avaliando se há chances ou não. Se não emplacar, Mandetta poderá então tentar o governo do Mato Grosso do Sul, onde foi deputado.

Se não vingar, poderá sair candidato a prefeito de Campo Grande em 2024.

Se não conseguir viabilizar candidatura para prefeito, poderá tentar uma caga de vereador.

Parece que para síndico do prédio onde reside ele não pensou ainda...

MAIS TEMPO

Prefeitura de Umuarama prorroga prazo de pagamento do IPTU 2021 para 31 de março

Umuarama - Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, a Prefeitura de Umuarama decidiu prorrogar o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU 2021) à vista, com desconto de 6%, e também da primeira parcela para quem optar pelo pagamento em 10 vezes. A mudança, que será publicada em decreto na edição desta terça-feira do diário oficial do município, dará mais 15 dias para os contribuintes se organizarem, tendo em vista as restrições impostas pelos decretos de combate à Covid-19. O secretário da Fazenda, Everaldo Marcos Navarro, explicou que agora os contribuintes poderão pagar o IPTU a vista até 31 de março (antes o prazo estabelecido era o próximo dia 15). Ele explica que quem já recebeu o boleto e quiser aproveitar a extensão de prazo deve imprimir uma nova cópia no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br), na aba "2ª via do carnê do IPTU", bem como as prestações caso a opção seja pelo parcelamento, ou por meio de retirada presencial previamente agendada na Secretaria da Fazenda, no Paço Municipal.O decreto municipal 66/2021 estende ainda o prazo para pedidos de revisão ou impugnação do lançamento, que deverão ser formalizados mediante requerimento devidamente fundamentado no setor de Protocolo do município também até 31 de março. A alteração do vencimento do IPTU em nada implica sobre pagamentos já efetuados. Boletos já impressos com data de vencimento no prazo anterior continuarão válidos, caso o contribuinte não queira alterar a data. A medida, determinada pelo prefeito Celso Pozzobom, considera as restrições de circulação e funcionamento impostas à população, atividades e serviços, visando ao enfrentamento da pandemia de coronavírus, especialmente as contidas no decreto estadual 6.983/2021, expedido pelo governo do Estado no último dia 26, e inclui também a contribuição para custeio dos serviços de iluminação público e a taxa de coleta de lixo, referentes ao exercício de 2021.

Novas casas vão atender famílias em Jangada, distrito de Cafezal do Sul

Curitiba - O Governo do Estado, por meio da Cohapar, está construindo dez casas populares no distrito de Jangada, no município de Cafezal do Sul, que serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade. A entrega da obra está prevista para maio.

As moradias do novo residencial Cafezal I serão subsidiadas integralmente pelo poder público, com investimento de R$ 875 mil, recursos oriundos de financiamento articulado pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os futuros beneficiários serão contemplados com uma casa no valor de R$ 87 mil.

De acordo com o chefe regional da Cohapar de Umuarama, Raimundo Afonso, a obra foi vistoriada recentemente. A visita técnica ocorreu na semana passada e contou com a participação dos representantes do BID, Secretaria da Justiça e prefeitura.

O empreendimento faz parte do programa Casa Fácil Paraná e está sendo executado pela construtora Implantec, contratada via licitação pela Cohapar pelo critério de menor preço. O projeto construtivo foi elaborado pela companhia, que também fiscaliza a execução da obra.

As unidades habitacionais são compostas por sala, dois quartos, cozinha, banheiro e área de serviço externa, com modelos de 32 metros quadrados e unidades de 49 metros quadrados adaptadas para pessoas com deficiência, conforme cota prevista na política estadual de habitação.

"É um projeto que já trouxe benefícios para a população e para o município antes mesmo de estar concluído, por exemplo, a geração de emprego. Em uma das visitas pudemos ver o pessoal da cidade trabalhando na obra", afirmou o prefeito Mario Kazuo da Silva, o Juninho.

CONTRAPARTIDA

À administração municipal coube a doação da área para a construção dos imóveis, a terraplanagem, a triagem e o acompanhamento social das famílias beneficiadas. A participação do Governo do Estado envolve também a instalação subsidiada dos padrões de energia elétrica pela Copel e fornece os materiais necessários para a instalação das redes de água e esgoto via Sanepar.

Lideranças fizeram visita técnica às obras em Jangada

TOQUE DE RECOLHER

1.333 estabelecimentos no PR foram fiscalizados no primeiro fim de semana de restrições

As forças policiais do Paraná fiscalizaram 1.333 estabelecimentos comerciais e realizaram 553 ações de dispersão de aglomeração entre a meia-noite de sábado (27) e as 7 horas desta segunda-feira (1º) em todo o Estado.

Foram 138 prisões e 47 adolescentes apreendidos no primeiro final de semana de reforço na fiscalização das medidas de proteção contra a Covid-19.

BALANÇO

O balanço da Secretaria de Estado da Segurança Pública aponta que dois estabelecimentos foram interditados em Umuarama, 14 receberam sanções financeiras e 108 indivíduos receberam multas por diversas infrações, entre elas não usar a máscara de proteção, inclusive na Capital da Amizade, com multa aplicada de R$ 500 para cada pessoa.

No total foram 919 denúncias – destas, 122 ocorrências confirmadas pelos policiais e incluídas no rol das fiscalizações de perigo de contágio. O trabalho foi realizado em parceria com as prefeituras e guardas municipais.

DROGAS

O relatório aponta, ainda, a apreensão três armas de fogo, 12 quilos de drogas, 355 drogas em unidades (porções e comprimidos) e um equipamento eletrônico em Alto Piquiri, além de 33 veículos apreendidos/recuperados durante as ações.

O Governo do Estado intensificou a fiscalização em torno de abusos que buscaram burlar as medidas de combate à circulação do coronavírus determinadas pelo Decreto 6.983/2021, publicado na sexta-feira (26).

FESTA

Houve rigor na atuação contra aglomerações. Entre as ações estiveram a interrupção de uma festa em uma chácara em Guarapuava (Centro-Sul), de um baile funk em Curitiba e de um casamento em Foz do Iguaçu (Oeste).

DECRETO

O decreto do Governo do Paraná, adotado pela maioria das prefeituras, prevê, entre outras medidas, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades considerados não essenciais em todo o Estado e a ampliação na restrição de circulação das pessoas entre 20 horas e 5 horas. Também estão proibidas a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo nesse mesmo período.

"Todas as forças de segurança foram orientadas a tratar as situações com respeito, como sempre fizemos, mas com muita assertividade. Os nossos policiais passaram o final de semana orientando a população e, diante de comportamentos que fugiram do bom senso, agiram para garantir o que está disposto no decreto estadual", disse o secretário da Segurança Pública, Romulo Marinho Soares. "Montamos uma verdadeira força-tarefa para esta semana. Todos os paranaenses precisam respeitar esse momento para que o sistema de saúde consiga atender todos que precisam".

EXEMPLOS

A atuação da Polícia Militar com fiscalização e encaminhamento de pessoas que infringiram as medidas sanitárias foi intensa no final de semana. Em Guarapuava, uma festa rave com aproximadamente 70 pessoas e drogas sintéticas foi encerrada em uma chácara na área rural da cidade. A abordagem resultou na apreensão de 351 unidades de ecstasy e duas garrafas de lança-perfume. Todos foram encaminhados para lavratura de Termo Circunstanciado.

Em outros pontos do Interior do Estado, como Ponta Grossa, Maringá, Cianorte e Palmas, também houve registros desrespeitando à restrição de circulação de pessoas.

Em Cianorte, uma operação de fiscalização em estabelecimentos comerciais resultou em 64 pessoas abordadas. Em Maringá, uma operação da PM encerrou uma festa clandestina. As equipes policiais fizeram a abordagem e encontraram 21 pessoas sem máscara. Todos os envolvidos foram autuados, inclusive o proprietário do local.

PM flagra festa com 30 pessoas e apreende som em Alto Piquiri

A Polícia Militar dispersou os participantes de uma festa com pelo menos 30 pessoas durante a noite deste domingo (28), em uma residência na rua Bom Sucesso, na Vila Operária, em Alto Piquiri.

Uma aparelhagem de som também foi apreendida. O morador da casa, um homem de 29 anos, foi conduzido até o destacamento da PM onde foi formalizado termo circunstanciado por perturbação do sossego e pelo crime de Desobediência.

Segundo a PM diversas denúncias de pertubação de sossego e aglomeração de pessoas levou os policiais até o imóvel, por volta das 19 horas. No local os militares conversaram com o morador que teria se comprometido a desligar o som e dispersar os participantes da festa. Pouco depois, novas denúncias davam conta de que a festa continuava a ocorrer. Os policiais retornaram ao local, dispersaram os participantes da festa e apreenderam a aparelhagem de som.

Jovem é presa ao receber encomenda com 500 comprimidos de ecstasy

Uma jovem de 21 anos foi presa quando recebia pelos correios uma encomenda de 500 comprimidos da droga sintética conhecida como ecsaty, segundo a Polícia Civil. O flagrante ocorreu na manhã desta segunda-feira (1º) no Jardim São Cristóvão, em Umuarama. A mulher está recolhida na cadeia pública local.

Segundo a Polícia Civil A.C.J. alegou aos investigadores do Grupo de Diligências Especiais (GDE) ter fornecido o seu endereço para uma amiga receber uma encomenda e desconhecia tratar-se de drogas ilícitas. Ainda segundo a Polícia Civil a suspeita não soube informar o nome completo da amiga e nem seu endereço.

De acordo com a polícia, a droga foi postada numa agência dos Correios na cidade de Mesquita, no interior do Rio de Janeiro e tinha como destinatária a jovem do bairro São Cristóvão. A jovem foi autuada em flagrante por tráfico de drogas. Segundo a Polícia Civil o ecstasy é uma droga psicoativa que causa inúmeros danos a saúde da pessoa, podendo levar a morte em pouco tempo.

Bombeiros estão recebendo doações de roupas para vítimas de enchentes no Acre

O 6º Subgrupamento de Bombeiros Independente de Umuarama é um ponto de arrecadação para doações de roupas para as vítimas de enchentes no Acre.

A Defesa Civil do Paraná e a Superintendência de Ação Solidária do governo do Paraná, iniciaram no último dia 25 uma campanha de arrecadação de doações de roupas masculinas, femininas e infantis para as vítimas das inundações no Acre.

Itens para doação: roupas adultas e infantis, masculinas e femininas. Podem ser novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação, sempre acondicionadas em sacos plásticos separadas por roupa adulta masculina, roupa adulta feminina, roupa infantil masculina e infantil feminina.

A classificação do donativo, conforme acima, é indispensável para dinâmica logística, agilizando o processamento e a chegada àqueles que precisam.

Onde e quando doar: Umuarama

6° Subgrupamento de Bombeiros Independente, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h
Av. Presidente Castelo Branco, 3603 - zona I
Umuarama-PR
(44)3621-4150

Altônia
Rua Alberto Jackson Biyngton, 150, Centro, Altônia-PR
(44) 3659-4267

Cruzeiro do Oeste
Avenida Sertanópolis, 218, Centro
Cruzeiro do Oeste-PR
(44) 3676-5441

Bloqueio fluvial da PF e do Exército apreende lancha carregada com contrabando

Um bloqueio fluvial da Polícia Federal e do Exército Brasileiro no rio Paraná resultou na apreensão de uma embarcação com 30 mil carteiras de cigarros paraguaios, avaliados em pelo menos R$ 180 mil, durante a madrugada desta segunda-feira (1º), em Guaíra.

Segundo a PF, durante a tentativa de abordagem os contrabandistas fugiram e jogaram o barco contra a margem do rio Paraná e conseguiram fugir, deixando a carga para trás. Os materiais apreendidos foram encaminhados para a delegacia de Polícia Federal em Guaíra. A ação faz parte do Programa VIGIA.

Vítima é mantida refém durante assalto em Terra Roxa

Um homem foi mantido refém e amarrado em meio a uma plantação de eucalipto por mais de uma hora sob a mira de uma arma de fogo na manhã deste domingo (28), após ser rendido na porta de sua casa, em Terra Roxa, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM a vítima relatou aos policiais que era por volta das 6h30 quando manobrava seu Ford/Ecosport, ano 2020, de cor prata de placas BDQ-8J75, de Terra Roxa, para fora da garagem, quando foi abordado por dois indivíduos encapuzados e sendo que um portava um revolver.

Segundo a Polícia Militar a vítima contou que os criminosos entraram no veículo e deram a ordem para continuar dirigindo e seguir sentido a Guaíra.

A vítima também informou que nas proximidades de um motel, o retiraram do veículo, cobriram sua cabeça e o levaram para o meio de uma plantação de Eucalipto onde permaneceu o tempo todo com os punhos amarrados e com um dos assaltantes de vigia.

Cerca de uma hora após uma terceira pessoa, em uma moto, foi até o local e levou o ladrão embora. A vítima teria esperado cerca de 10 minutos antes de pedir socorro na rodovia, segundo a polícia.

DER PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT/PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 7.406 com validade até 15/02/2027, referente à execução dos serviços de duplicação e ampliação da capacidade na rodovia PR-323, trecho: 4A – Trevo do Gauchão ao Acesso a Mariluz, km 299+624 ao km 304+113, numa extensão aproximada de 4,489 km, no Município de Umuarama, PR.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Continua na Globo

Suzana Vieira, famosa por seu talento e por algumas declarações polêmicas, teve seu contrato renovado com a Globo que recentemente dispensou vários atores veteranos.

Escalado para mais uma novela

Cássio Gabus Mendes fará uma participação especial na novela "Olho Por Olho", que será mostrada na faixa global das nove da noite. E tem mais, o ator está confirmado no elenco de "Feira das Vaidades", que vem sendo escrita por Gilberto Braga. Um dos últimos trabalhos do artista em novelas foi interpretar o Afonso, em "Éramos Seis" e na série "O Anjo de Hamburgo".

Passeando com os filhos

Lázaro Ramos foi clicado ao lado dos filhos, João Vicente, de 9 anos, e Maria Antônia, de 6. O trio estava passeando num badalado shopping no Rio de Janeiro e chamou a atenção o tamanho do filho mais velho. Ele cresceu bastante. Lembrando que tanto Lázaro como Taís Araujo são bem discretos quando o assunto é os filhos do casal e a vida da família.

No hospital

O apresentador Geraldo Luís está hospitalizado. Ele testou positivo para Covid-19 e está com um comprometimento de 20% em seus pulmões, daí a decisão pela internação. Consta que Geraldo está respondendo bem ao tratamento.

Outras intenções

Bruna Marquezine, apontada como namorada de Enzo Celulari declarou que não tem planos para engravidar tão cedo. A atriz respondeu a uma previsão postada numa rede social dando conta de que ela seria mamãe ainda neste ano.

Outra possibilidade

Muito se tem especulado quanto à atração que substituirá o "Domingão do Faustão" no ano que vem. Já foi falado em Luciano Huck, Xuxa, Marcos Mion, Márcio Garcia e Eliana; a bola da vez agora é Fábio Porchat que já tem contrato com a Globo e estaria cotado para animar uma nova atração que começaria às quatro da tarde, aos domingos. Nada confirmado, ainda.

Presente diferente

O cantor Zé Felipe presenteou a noiva, Virgínia Fonseca, com um gerador de energia. É que a digital-influencer teria ficado chateada porque faltou energia elétrica durante 24 horas, devido às chuvas em Goiânia, onde o casal mora. Daí a iniciativa do cantor para acabar com a aflição da amada.

NOTÍCIAS DA
UNIPAR

Inscrições abertas para pós em Estruturas de Concreto e Fundações

O curso é destinado a profissionais de engenharia, arquitetura e áreas afins

Com mais de cem opções de cursos, a Universidade Paranaense – Unipar oferece especializações para que profissionais da região possam ampliar seus conhecimentos e atingir novos rumos do mercado de trabalho. Na área da Engenharia Civil, arquitetura e Design, a Unidade de Umuarama tem o curso de Estruturas de Concreto e Fundações.

O objetivo da pós é capacitar os profissionais para atuar na área de projeto de estruturas de concreto e fundações para edificações, aplicando as técnicas de concepção de projeto estrutural, dimensionamento, verificação e detalhamento com base nas normas técnicas vigentes.

A especialização corresponde a carga horária de 360 horas, com uma grade curricular composta por disciplinas elaboradas para passar o que há de mais atual em tecnologia e informação. Concreto armado, estruturas de concreto protendido, estruturas pré-fabricadas e fundações estão entre elas.

O corpo docente é um dos diferenciais, formado por especialistas, mestres e doutores, todos com uma extensa experiência na área acadêmica e profissional. Eles ministrarão aulas em regime quinzenal, com encontros nas sextas e sábados.

As inscrições já estão abertas com data de fechamento no dia 31 de março. As vagas são limitadas, 30 ao todo. Para mais informações acesse: https://pos.unipar.br/especializacao/estruturas-de-concreto-e-fundacoes2020/umuarama

Programa de descontos

Promovendo a constante atualização de profissionais, a Unipar disponibiliza programas de desconto para os cursos de pós-graduação em nível *lato sensu*.

- 30% de desconto para quem se formou em 2019 e 2020, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 25% de desconto para quem se formou nos anos anteriores a 2019, na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 30% de desconto para quem já tem pós-graduação, feita na Unipar ou em qualquer outra Instituição;
- 50% de desconto para pessoas com idade igual ou superior a 55 anos;
- 30% de desconto para efetivos de órgãos de segurança.

Horóscopo

Áries
Se a rotina tiver sobrecarregando-o, tente organizá-la de forma diferente para ter também um tempo de descanso. Continue fazendo a sua parte e deixe as fofocas de lado.

Touro
No trabalho poderá ter que enfrentar uma reorganização da rotina, após a revisão de planos e metas. Não reaja negativamente, isso vai favorecê-lo. Terá um abençoado dia!

Gêmeos
Não descuide da saúde. No trabalho, aja com diplomacia e não entre em disputas bobas. A habilidade e diplomacia são as qualidades que você precisa desenvolver nesta época de sua vida.

Câncer
Evite especulações na área financeira. Cautela com pessoas que tendem a cultivar o pessimismo. Aja com diplomacia com a pessoa amada. Viva cada dia com muita alegria e esperança.

Leão
Talvez seja a hora de você ouvir mais sua intuição e a voz do seu coração. Acredite mais em você e coloque seus planos em prática. Lembre-se, você é criativo e muito capaz.

Virgem
Não assuma tarefas além das suas responsabilidades. Cuide-se para não ficar estressado com o excesso de compromissos. Não perca oportunidades por receios sem fundamentos.

Libra
Algumas situações podem fugir ao seu controle, não descarte os seus pressentimentos. Procure agir de maneira discreta e tudo será facilitado. Esclareça mal entendidos.

Escorpião
Fuja de gente mal humorada e negativa para não se contagiar. Nem sempre as pessoas se mostrarão tão disponíveis para você, quanto gostaria. Lide com isso, com maturidade.

Sagitário
O desejo de aprender um pouco mais vai servir de estímulo à sua vida profissional. Enfrente os obstáculos que surgirem, com serenidade. Concentre-se na solução dos problemas maiores.

Capricórnio
Através do apoio e colaboração de terceiros poderá ser mais fácil você atingir os seus objetivos. Tenha pensamento ágil e estimule as relações de amizade.

Aquário
Imponha um novo ritmo em suas atividades e ficará surpreso com os resultados. Faça planos para esse período. Dia muito feliz aos noivos. Saúde excelente.

Peixes
Poderá alcançar excelentes resultados em suas atividades hoje, deixando-se guiar pela intuição. Compartilhe suas percepções com sua equipe e verá que serão bem acolhidas.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR - 17h30, no SBT

Osvaldo diz a Helena que se arrepende de ter aconselhado o filho a ficar com ela, por que é um ser desprezível, como mulher, como esposa e como mãe. Fausto confessa ao padre João Paulo que odeia dona Bernarda por que ela queimou seus pais vivos e quer se vingar. João Paulo pede a ele que esqueça esse desejo de vingança. Dona Bernarda, furiosa, ameaça de morte o padre Jerônimo por eu ele se nega a lhe dar a comunhão. Helena acusa Maria de ter lhe roubado Max e a família Sandoval, a ameaça com uma faca e diz que se arrependerá se não se afastar dela, de Max e de seu filho.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo

BB tenta se desvencilhar de Cobra. Encorajada por Jeff, Mari consegue se apresentar. Edgard convida René para lecionar na Ribalta. Lucrécia e Dandara apoiam BB, que pensa em denunciar o assédio de Cobra. René confidencia a Edgard que viu Ana ser atacada no passado. Dalva e Sol contam para Bianca sobre o assédio de Cobra, e a menina vai ao encontro de BB. Dandara aprova a postura de Gael contra Cobra. Bete encontra sua casa revirada depois de um assalto, e Sol confessa que deixou a porta aberta ao fugir. Karina procura Cobra.

AMORES VERDADEIROS - 18h15, no SBT

Cristina oferece o apartamento a Gusmão para que sua irmã e seu sobrinho tenham onde morar. Francisco vai com Nikki falar com Beatriz. Nesse momento chega Leonardo e os dois discutem. Francisco pede à irmã que vá ficar com Cristina. Kendra chega à mansão dos Balvanera com o pretexto de convidar Nikki para ir com ela ao estilista, mas Vitória não permite que ela sai de casa sem seu guarda-costas. Kendra liga para Salviano e diz que levará Nikki às escondidas e ordena que avise aos sequestradores. Nikki desobedece a ordem de sua mãe e sai com Kendra. Quando elas vão entrar no carro são interceptadas por alguns homens e raptadas.

A VIDA DA GENTE - 18h20, na Globo

Ana e Rodrigo tentam se explicar, mas Eva e Jonas não ouvem os filhos. Eva manda Manuela ficar na casa da avó quando ela e Ana forem para o torneio de tênis em Buenos Aires. Iná critica o casamento, e Laudelino fica frustrado. Ana vence o torneiro de tênis. Nanda e Rodrigo se revoltam contra Cris, e Jonas defende a amante. Eva se enfurece ao encontrar Cléber, o advogado de Jonas. Ana sente-se mal e a treinadora a repreende por chegar atrasada para o treino. Eva conta para as filhas que Jonas lhe deu um golpe. Ana fala para Manuela que desconfia de que esteja grávida.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo

Tancinha sente-se mal, e Beto a leva para casa. Adônis pressiona Nair para contar a verdade para ele e os irmãos. Tamara pede para Penélope deixar que ela fique com Apolo. Aparício não consegue se entender com Rebeca. Nair decide contar a verdade para Apolo, Adônis e Larissa. Camila se diverte na sessão de fotos que faz com crianças. Giovanni conta para Bruna que reatou com Camila. Safira leva Tarzan ao shopping. Tancinha constata que Guido é seu pai. Adônis procura Leonora. Um segurança reconhece Fedora e avisa à polícia.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT

Os meninos brigam na rua com a turma de Janjão. Ao ler o falso testamento, Miguel pensa que sua filha está morta, assim como Gabriela. Carol faz os meninos tirarem as roupas de hip-hop e percebe que todos estão com machucados e roxos. Rafa explica que brigaram com os vizinhos. Carol e Chico dizem que violência não leva a nada e que não quer mais que eles se aproximem deles. Rafa e Bel conversam no orfanato. Rafa apresenta a mascote Pipoca para a menina. Rafa diz sozinho para a Pipoca que acha Bel bonita.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo

Joyce encontra o cartão que Nonato deixou em sua bolsa e Ivan sugere que a mãe frequente o grupo de apoio. Caio orienta Selma a investigar o paradeiro de Solange/Irene. Irene provoca Joyce, que decide denunciá-la. Ritinha visita Ruyzinho. Aurora conforta Bibi, que jura vingança contra Rubinho. Eugênio é intimado a pagar pensão para Irene. Zeca se recusa a ajudar Ritinha. Jeiza vence sua luta. Gerson sofre um assalto e acaba morto.

Filmes – 02/03/2021

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Em Meus Sonhos

(In My Dreams) 15h00 na Globo, EUA, 2014. Direção de Kenny Leon. Com Antonio Cupo, Joe Massingil, Katharine Mcphee, Mike Vogelq. Natalie e Nick são duas pessoas que definitivamente não têm sorte no amor. Determinados a mudar os seus status de relacionamento, os dois, coincidentemente, realizam um desejo ao jogar moedas em uma fonte. Logo, os dois começam a sonhar um com o outro; Natalie e Nick ficam enamorados através de seus delírios. No entanto, eles terão que correr contra o tempo para concretizar o amor platônico, uma vez que a profecia diz que eles só têm uma semana para ficarem juntos.

Surpreendendo o amado

Maria Lina Deggan mostrou fotos dela enquanto esperava pela chegada do noivo, o humorista Whinderson Nunes. Ela estava maquiada, usando lingerie e um belíssimo colar de ouro com a inicial de Whindersson. Fez sucesso e ganhou muitos elogios.

Pedido de casamento

Dani Calabresa está em Orlando, na companhia do noivo, Richard Neuman e foi pedida em casamento. O momento solene aconteceu em frente ao castelo da Cinderela, no parque da Disney. Ela disse "sim". Felicidades ao casal.

Férias

Luciana Gimenez curte férias em Aspen, que fica no Colorado, Estados Unidos. Quando a bela retornar ao Brasil, deverá discutir as bases de seu novo contrato com a Rede TV!. Há quem diga que ela já estaria com o pé em outra emissora. É esperar e conferir.

Dançando juntos

Sophia Valverde compartilhou um vídeo no qual ela aparece dançando com Igor Jansen. Os seguidores da jovem atriz torcem pelo sucesso do romance entre eles. Lembrando que Sophia e Igor trabalharão juntos na novela "Poliana Moça".

PASSATEMPO www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Pavimentar uma via com betume apropriado
2. Peixe do Atlântico, espécie de valor comercial e capturada em pesca esportiva / Verbo que indica estado permanente
3. Ato próprio de indivíduo alegre, brincalhão
4. Recompensado, remunerado / Em gramática, a parte mínima, invariável e irredutível de uma palavra
5. Espécie de lima com serrilha / Ok!
6. Época histórica com características próprias e intransferíveis / Diz-se de número não divisível por dois
7. A sigla da **Confederação Sul-Americana de Futebol**
8. Subir com cordas e cravos
9. Espécie de salame, ingrediente da feijoada / Um elemento do madeirame
10. Faltar à fé jurada / Parte extrema de um espaço
11. As vogais de **viril** / A atriz **Marieta** das telenovelas
12. Escritor e filósofo francês (1694-1778), expoente do Iluminismo
13. De grande importância.

VERTICAIS
1. O fim do... clímax / Que fornece princípios ou dados exclusivamente normativos
2. Narrativa heroica ou lendária, cheia de incidentes e perigos / A grande cidade argentina onde nasceu Che Guevara
3. Aroma, perfume / As iniciais do cineasta italiano **Visconti**
4. As vogais do nosso alfabeto / Próprio do pensamento do fundador da China popular
5. O astro prateado / Que manifesta constância em seu apego ou em suas relações / O atual padrão monetário brasileiro
6. (Pop.) Colidir com / **Sete**, em algarismos romanos
7. O continente onde ficam Laos e Filipinas / (Zool.) Ramo de parazoários que englobam as esponjas marinhas ou de água doce
8. Execução musical de um solista / Pratinho que serve de suporte à xícara
9. Invocar a ajuda de Deus / Palma benta que se distribui entre os fiéis no domingo anterior à Páscoa.

DE GOIOERÊ

Edina Alves é a primeira mulher a apitar um Corinthians x Palmeiras

São Paulo - A árbitra paranaense Edina Alves, que até pouco tempo presidia a Liga de Futebol Amador de Goioerê, se tornará nesta quarta-feira (3) a primeira mulher a apitar um clássico entre Corinthians e Palmeiras.

O dérbi, que será disputado na Neo Química Arena, às 19h, vale pela segunda rodada do Campeonato Paulista. Edina esteve no último Mundial de Clubes, no Qatar, torneio no qual também se tornou a primeira mulher a chefiar um trio de arbitragem em uma competição masculina da Fifa. Com a companhia da auxiliar Neuza Nack, ela apitou o duelo pelo quinto lugar entre o anfitrião Al Duhail e o Ulsan Hyundai, da Coreia do Sul.

"Não é fácil estar à frente porque pode respingar em quem vem atrás. Se você vai mal, cai tudo por terra. Todo mundo vai dizer 'ah, mulher não aguenta' ou 'mulher não tem capacidade'", disse a árbitra, em entrevista à Folha em janeiro deste ano, pouco antes da competição.

"Com isso vem a responsabilidade de saber que depende de mim também o crescimento da arbitragem feminina", afirmou.

Em 2019, a paranaense participou do quadro de árbitros e árbitras que trabalharam na Copa do Mundo feminina, na França. A brasileira foi a responsável por arbitrar quatro partidas, incluindo a semifinal entre Estados Unidos e Inglaterra.

Também em 2019, Edina Alves quebrou um hiato de 19 anos sem que uma árbitra apitasse um jogo de Série A do Campeonato Brasileiro. Na ocasião, trabalhou em CSA x Goiás e, desde então, vem ganhando destaque na arbitragem de elite do futebol nacional. (Com informações da Folha).

Árbitra de Goioerê na região de Umuarama se torna uma das principais do País

CBF defende que futebol só volte a ter público depois de vacinação em massa

São Paulo (AE) - Quem sonha em voltar aos estádios para acompanhar de perto um jogo vai precisar primeiro pensar na carteirinha de vacinação e só depois poderá se preocupar em comprar o ingresso. A CBF defende que só volte a ter público nas competições nacionais depois que a população for imunizada contra a covid-19. Por isso, apesar da temporada 2021 do futebol ter iniciado nos últimos dias, as restrições impostas desde o ano passado vão continuar por tempo indeterminado.

A CBF tem feito reuniões semanais com representantes da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) para discutir as condições da pandemia e protocolos de segurança. A posição de momento é que os torneios organizados pela entidade continuem sem a presença de público para evitar o risco de contágio com aglomerações. "Hoje não é possível se falar disso (volta da torcida). O movimento é exatamente ao contrário, com vários Estados e municípios em lockdown. A volta do público é algo que na nossa avaliação está muito acoplado à vacinação", disse o secretário geral da CBF Walter Feldman, que também é médico.

Desde março do ano passado não há jogos nas principais competições do Brasil com a venda de ingressos ao público. Em janeiro, a final da Copa Libertadores reuniu cerca de 5 mil pessoas no Maracanã, mas todas estiveram presentes como convidadas de clubes, entidades e patrocinadores. Para os times, a falta de bilheteria tem causado prejuízos enormes. Um estudo recente da consultoria Sports Value estima que os clubes fecharam o último ano com receitas até 46% menores em relação a 2019.

Para diminuir o impacto financeiro, a CBF liberou no ano passado uma linha de crédito de R$ 100 milhões no ano passado. Não estão descartadas para o futuro próximo novas contribuições. Mas é certo que os estádios vão demorar para reabrir. "Precisamos da vacina ou então de uma queda absurda da pandemia no que diz respeito aos índices de contaminação, ocupação de leitos e mortes. Mas não é isso que temos visto. Hoje não dá nem para conversar com uma autoridade estadual ou municipal sobre o retorno do público, porque vivemos um dos momentos de pico de toda a pandemia", afirmou Feldman.

Apesar da posição de esperar a vacinação para liberar a presença de público, a CBF não vai impedir caso alguma entidade estadual decida pelo contrário.

O VÍRUS
NÃO TEM CÉREBRO
NEM CORAÇÃO.
VOCÊ TEM.
Não aglomere
Use máscara
Higienize as mãos
Essas são as medidas básicas para evitar o coronavírus.
Seja consciente. Por você, pelos seus colegas, amigos e familiares.
Apenas nossas atitudes podem evitar o coronavírus.
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 02/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante CARLOS BATISTA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF n.º 007.816.505-93, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$29.347,15 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)** até a data de 09/04/2021, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores estes apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844140815666, datado de 05/03/2015, registrado sob n.º 3, na Matrícula n.º 8920, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Protocolado sob n.º 56.980 em 17 de Fevereiro de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 26 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3636-1014
e-mail: cartorio@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2398/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
24 3.3.90.93.01.00.00 RESTITUICOES DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 300,00
25 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL 300,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura
203 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 600,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., ao 01 (um) dias do mês de março de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 033/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ANA MARIA RAMOS FRANCO, portadora da CI/RG n.º 7.335.845-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2018 a 01/04/2019, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 6.136.306-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 24/07/2019 a 23/07/2020, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EVERTON PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG n.º 9.129.814-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/03/2019 a 01/03/2020, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público FLORIANO VIANA, portador da CI/RG n.º 5.066.873-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2017 a 31/03/2018, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SIDNEI DE JESUS, portador da CI/RG n.º 8.038.181-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 02/02/2020 a 01/02/2021, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SILVIO ADRIANO CUNHA, portador da CI/RG n.º 8.780.717-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILIANTE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/03/2020 a 28/02/2021, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VALDINEY DOS SANTOS LOPES, portador da CI/RG n.º 7.148.719-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 11/03/2019 a 10/03/2021, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES, portador da CI/RG n.º 6.008.377-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 24/12/2018 a 23/12/2018, com fruição em 01/03/2021 a 30/03/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2021
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 7.017.178-3, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao quinquênio 2014/2019, para fruir no período 01/03/2021 a 30/05/2021, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR para readequação de edital, tendo em vista que diversos itens estão com valor inexequível, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda Escolar conforme ANEXO I - Termo de Referência por preço item, tipo menor preço, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
Alto Piquiri, 01 de março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 007/2021
SÚMULA: Dispõe sobre medidas preventivas de combate à propagação do coronavírus (COVID-19) nas dependências da Câmara Municipal de Alto Piquiri.
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO o grande aumento de contágio no Estado do Paraná e neste Município e a necessidade de conter as contaminações e de restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde que está entrando em colapso.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri – Estado do Paraná, pelo período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até às cinco horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de março de 2021.
Art. 3º. Autoriza os servidores a cumprir suas atividades de forma remota, em regime de home office.
Art. 4º. Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogada pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês Fevereiro de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.13/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE A LTO P IQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **WS ARBITRAGEM ESPORTIVA L TDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.985.425/0001-68, com sede no endereço RUA VER. FRANCISCO GALDINO DE LIMA, 567, CENTRO, VILA PIONEIRO TOLEDO-PR neste ato representada por **WILLIAM MARQUES DE SANTANA,** portador do RG n° 60022763, portador do CPF sob n° 014.537.689-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/02/2022. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
WS ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA - ME
CNPJ:309.854.250-00168
WILLIAM MARQUES DE SANTANA
RG:60022763
CPF:014.537.689-39
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.14/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE A LTO P IQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M. R. A LÉM**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.772.556/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 4419, CENTRO, ZONA ARMAZEM UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCOS ROGERIO ALEM,** portador do RG n° 425379, portador do CPF sob n° 390.155.301-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/02/2022. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
M. R. ALÉM
CNPJ:237.725.560-00100
MARCOS ROGERIO ALEM
RG:425379
CPF:390.155.301-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SMS
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia de coronavírus em 11/03/2020;
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas, visando o enfrentamento da EMERGÊNCIA em SAÚDE PÚBLICA decorrente da pandemia do COVID -19; e
Considerando o Decreto Municipal nº 157, de 26 de fevereiro de 2021, ratifica as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras disposições.
O Secretário Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais, em razão da necessidade da adoção de medidas de contingenciamento no atendimento ao público e das rotinas administrativas, DETERMINA;
Art. 1º MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS e HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, de toda rede de unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. PRIORIZAR o ATENDIMENTO TELEFÔNICO/WHATS APP aos cidadãos, para orientações referentes ao COVID 19 (Novo Coronavírus), em sua unidade de referência, em seu horário normal de atendimento, devendo o USUÁRIO EVITAR COMPARECER na unidade de saúde.
1 - USF VILA ALTA: 44 3642-6821
2 - USF JARDIM ZEBALLOS: 44 3642-1515
3 - USF SANTA PAULA: 44 3642-4361
4 - USF OLIVEIRA CASTRO: 44 3683-1152
5 - USF BELA VISTA: 44 3583-1000
6 - USF ELETROSUL: 44 3642-5710
7 - USF JARDIM FUTURA: 44 3642-4034
8 - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE/USF CENTRO I: 44 3642-9573
10 - UNIDADE MATERNO INFANTIL: 44 3642-9587
11 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 44 3642-8691
12 - SALA DE VACINAS: 44 3642-8685
13 - CENTRO ODONTOLÓGICO: 44 3642-8684
14 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS: 44 3642-3318
Art. 2º SUSPENSÃO, durante este período, de todos os atendimentos e procedimentos ELETIVOS em todas as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, que a partir desta data continuarão atendendo e orientando TODOS os pacientes, além dos atendimentos estratificados da livre demanda, conforme análise e orientações da Coordenação de Atenção Básica.
Parágrafo único. O ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, para os pacientes do Grupo de Risco, ficará suspenso durante este período, dúvidas poderão se sanadas pelo TELEFONE/WHATS APP: (44) 3642-9551.
Art. 3º REORGANIZAÇÃO, durante este período, dos AGENDAMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS, pelo Setor de Regulação, adequando as demandas à disponibilidade dos serviços.
Art. 4º Ampliação em mais 30 (trinta) dias o PRAZO DE VALIDADE dos RECEITUÁRIOS de MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, exceto os Antibióticos e Psicotrópicos (Portaria nº 344/2008), dos pacientes portadores de doenças crônicas, para retirada por familiares na FARMÁCIA MUNICIPAL, Postos de Medicamentos nas Unidades de Saúde e Farmácias Populares.
Art. 5º Que o Centro de Assistência Psicossocial – CAPS, realize o monitoramento ou atendimento pela equipe multiprofissional a todos os pacientes com quadro clínicos severos, com risco de crise ou suicídio e outros a critério da coordenação da unidade, dúvidas ligar (44) 3642-3318, devendo o usuário NÃO COMPARECER à unidade.
Parágrafo único. Para o ATENDIMENTO DE PSICOTERAPIA, o profissional psicólogo(a) deverá realizar o monitoramento e analisar cada caso, dos pacientes agendados, para identificar a possibilidade do reagendamento da consulta, manutenção da agenda e/ou situações de urgência e emergência que demandem um encaminhamento diferenciado, seguindo as recomendações em relação aos cuidados básicos de proteção e prevenção de contágio COVID 19.
Art. 6º A realização pelos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, de visitas e inspeção PERIDOMICILIARES, em ambiente aberto e ventilado, ficando liberado da inspeção nos ambientes fechados e interiores das residências, não sendo exigido a coleta da assinatura dos moradores, durante o período da pandemia, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serão validados pelo Coordenador da equipe.
Art. 7º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, deverão ser os grandes propagadores de informações sobre "etiqueta respiratória", de higiene e cuidados em caso de isolamento domiciliar, devendo priorizar a visita à idosos, sintomáticos respiratórios, portadores de doenças crônicas e gestantes de alto risco; as visitas devem ser realizadas a uma distância segura de no mínimo 1 (um) metro do entrevistado, não sendo exigido a coleta da assinatura e a entrada nos domicílios, durante o período da pandemia, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serem validados pelo enfermeiro da sua unidade.
Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que participarem das ações de monitoramento domiciliar e/ou telefônico, aos pacientes COVID e seus contatos e/ou atuarem na Vacinação contra o COVID 19, em regime e escalas especiais, NÃO terão prejuízos administrativos ou pecuniários, caso não cumpram as metas de produtividade proposta, durante o período de enfrentamento ao COVID.
Art. 8º REFORÇAR a todos cidadãos guairenses, as seguintes recomendações:
• Diminuição do contato social;
• Suspensão de viagens que possam ser evitadas;
• Utilização de "ETIQUETA RESPIRATÓRIA":
- Cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;
- Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar no antebraço e não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
- Higienizar as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;
• Higienização frequente das mãos com água e sabão e/ou desinfecção com álcool gel a 70%;
• Distanciamento Social, mantendo pelo menos 1,5 metro de distância entre as pessoas;
• Manutenção de ambientes arejados e ventilados; e
• EVITAR DESLOCAMENTO DESNECESSÁRIOS, SE PUDER, FICAR EM CASA.
Art. 9º Ficam revogadas as Instruções Normativas anteriores.
Art. 10º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Guaíra – Paraná em 1º de março de 2021.
MARCOS RIGOLON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 021
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09:00 h do relógio afixado no referido departamento, no dia 15/ 03/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 15/ 03/ 2021 as 09h:30min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de diversos materiais de consumo, limpeza e higiene, copa e cozinha, destinados ao uso das unidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 01 de Março de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04
De 26/02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 01/2021.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 01/2021, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 62, de 21/01/2021:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a classificação final dos candidatos do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Farmacêutico-NASF, Fisioterapeuta-NASF, Nutricionista NASF e Psicólogo-NASF, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura como segue:

CARGO: FARMACÊUTICO-NASF

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
009	Solange Inês Sandri Ramos	066.630.129-83	17		1º
012	Juliana Zaguini de Oliveira	073.718.199-00	15		2º
003	Maria Luíza dos Santos	931.845.819-34	13		3º
001	Valter Lopes Filho	005.538.799-36	10	04/02/1982	4º
008	Luana Gobo Pessanha	047.468.339-74	10	03/09/1984	5º
002	Caroline Fernandes da Silva Braga	035.814.319-55	09		6º
011	Maiara Ritieli Santiago Roberti	089.485.069-51	08		7º
005	Jaqueline Vançato Silva	322.701.618-40	07		8º
004	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72	06		9º
010	Thaís Arantes de Oliveira	080.681.919-76	02		10º
006	Viviane Ap. da Silva Granucci Spolador	016.302.879-62	0	01/02/1975	11º
007	Ana Caroline Ferraro Vivian	116.038.619-63	0	20/06/1999	12º

CARGO: FISIOTERAPEUTA-NASF

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
002	Marília de Dirceu Salmazo Lourenço Fabril	032.325.119-61	16		1º
001	Kyana Martins Fattore	106.950.929-95	0		2º

CARGO: NUTRICIONISTA-NASF

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
002	Ana Paula da Silva	052.216.549-46	20		1º
003	Andréia Passaglia Novais	006.117.399-17	14	05/10/1979	2º
001	Carolina Kuntzer Schemberger	042.183.349-19	14	15/03/1983	3º
004	Thamara Magaly Barboza Silva	067.250.099-05	06		4º
005	Ricardo Fernandes de Souza	069.199.749-75	02		5º
006	Gabriela Martins Ângelo	093.696.319-09	0		6º

CARGO: PSICÓLOGO-NASF

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
001	Fernanda Castelini Antunes	031.949.329-69	13		1º
006	Gabriel Henrique da Silva Honório	100.747.689-30	06		2º
005	João Carlos Gomes Fabrini	045.800.729-36	02		3º
004	Nádia Alessandra da Silva	081.255.109-58	01	25/08/1992	4º
002	Kamila Moreira Scaco	105.681.999-52	01	04/06/1996	5º
009	Daiara Ferreira de Oliveira	418.211.038-23	0	21/02/1992	6º
007	Hortência Fagundes Fraire	092.932.369-66	0	21/10/1996	7º
003	Cínthya Camyla da Silva	071.294.049-90	0	17/11/1996	8º
010	Raquel Baleeiro Mantovani	089.768.499-06	0	05/03/1998	9º
008	Jacqueline da Silva Miranda	066.421.221-27	0	29/10/1998	10º

Douradina-PR, 26 de fevereiro de 2021
Adriana Batista Dalla Vecchia
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA No 08, de 1º de março de 2021.
Súmula: Suspende as Sessões Ordinárias e o atendimento ao público da Câmara de vereadores de Alto Paraíso e determina o trabalho home-office aos servidores em decorrência da pandemia declarada pela OMS de Covid-19
O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou a suspensão de todas as atividades não essências no período de 27/02/2021 a 08/03/2021 no Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de dar andamento aos projetos de lei de interesse do município de Alto Paraíso;
Considerando a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus causador da COVID-19 no Estado do Paraná, bem como a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;
.Considerando a necessidade de reduzir o risco de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 001/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME, situada na Rua Voluntários da Pátria, n° 581 – Fundos, na cidade de Mundo Novo – MS, CNPJ:15.148.472/0001-63, neste ato representado por seu representante legal, Fabiano Candido Sobral, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º1.063.079 - SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 869.673.121-20, residente e domiciliado (a) à Rua Rio Branco, n° 787 – Bairro São Jorge, na cidade de Mundo Novo - MS;
* LIBÓRIO CONFECÇÕES EIRELI, situada na Avenida Manoel Mendes de Camargo, n°1011, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão – PR, CNPJ: 35.644.648/0001-85, neste ato representado por seu representante legal, Diego Liborio, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 10.235.397-8 - SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 070.831.129-67, residente e domiciliado (a) à Rua Porto Alegre, n° 12, Jardim Tomasi, na cidade de Campo Mourão – PR;
* R DE SOUZA TRENTO, situada na Rua Itajaí n° 80, Bairro Rio Morto, na cidade de Indaial – SC, CNPJ: 24.504.841/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, Rafaela de Souza Trento portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 12.862.061-3-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 069.147.289-09, residente e domiciliado (a) à Travessa Percy Withers n° 50, AP-1802, Água Verde, na cidade de Curitiba – PR.
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	1	CAMISETA BRANCA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR MANGA COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE, ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS: 0 ao 12	Und	600	R$ 15,460000	9.276,00	GRANVIA
2	1	CAMISETA BRANCA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR COM A MANGA COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE, ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS: 14 e 16	Und	300	R$ 16,250000	4.875,00	GRANVIA
3	1	CAMISETA BRANCA, MANGAS CURTAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR PUNHO COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE, ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS ADULTOS: P,M,G e GG	Und	70	R$ 17,740000	1.241,80	GRANVIA
4	1	CAMISETA BRANCA, MANGAS LONGAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR PUNHO COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL MEDINDO 3 CM. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE. ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS: 0 ao 12	Und	300	R$ 18,590000	5.577,00	GRANVIA
5	1	CAMISETA BRANCA, MANGAS LONGAS, EM MALHA PV(MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR PUNHO COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL MEDINDO 3 CM. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE. ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS: 14 e 16	Und	150	R$ 20,430000	3.064,50	GRANVIA
6	1	CAMISETA BRANCA, MANGAS LONGAS, EM MALHA PV (MALHA FRIA), 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. MANGA NORMAL FINALIZAR O PUNHO COM VIÉS NA COR AZUL CELESTE E RIBANA NA COR AZUL ANIL MEDINDO 3 CM. GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL ANIL. RECORTE AZUL ANIL NA PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL CELESTE. ESTAMPA (EM SERIGRAFIA) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO E ESCRITA DO NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHOS ADULTOS: P-M- G - GG	Und	35	R$ 20,420000	714,70	GRANVIA

TOTAL: 24.749,00
LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	1	SHORT EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AZUL CELESTE NAS LATERAIS. ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSOS EMBUTIDOS. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA) TAMANHOS: 0 ao 12	Und	150	R$ 14,590000	2.188,50	GRANVIA
2	1	SHORT EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AZUL CELESTE. NAS LATERAIS. ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSOS EMBUTIDOS. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA) TAMANHOS: 14 e 16	Und	100	R$ 18,910000	1.891,00	GRANVIA
3	16788	SHORT/SAIA EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AZUL CELESTE. NAS LATERAIS. ELÁSTICO NA CINTURA. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA) Obs: O comprimento da peça deverá ficar aproximadamente 4 dedos acima do joelho. TAMANHOS: 0 ao 12	Und	150	R$ 16,670000	2.500,50	GRANVIA
4	1	SHORT/SAIA EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL, COM VIÉS AZUL CELESTE. NAS LATERAIS. ELÁSTICO NA CINTURA. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO DIREITO NA PARTE FRONTAL (EM SERIGRAFIA) Obs: O comprimento da peça deverá ficar aproximadamente 4 dedos acima do joelho. TAMANHOS: 14 e 16	Und	100	R$ 19,600000	1.960,00	GRANVIA

TOTAL: 8.540,00
* LIBÓRIO CONFECÇÕES EIRELI:
LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	1	CAMISETA BABY LOOK AZUL ROYAL DE MANGA CURTA, EM MALHA 67% POLIESTER E 33%,VISCOSE, MANGA NORMAL COM VIÉS EM AZUL CELESTE E PUNHO AZUL MARINHO EM RIBANA, GOLA POLO EM AZUL MARINHO, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO DO LADO ESQUERDO E BRASILANDIA DO SUL (BORDADO) EMBAIXO DO BRASÃO. TAMANHO: P-M-G-GG e EXTRA G	Und	100	R$ 31,490000	3.149,00	DUQUE

TOTAL 3.149,00
* R DE SOUZA TRENTO:
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	16789	AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) COR AZUL ROYAL EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO. JAQUETA: COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. GOLA ESPORTE MONTADA EM TECIDO DUPLO, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NO INÍCIO DAS MANGAS E NAS LATERAIS DO CORPO DA JAQUETA. ACABAMENTO DAS BARRAS EM RIBANA AZUL ROYAL. ESCREVER O NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) NA PARTE NAS COSTAS, NA COR BRANCA. CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NAS LATERAIS. BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: 0 ao 12	Und	300	R$ 58,741000	17.622,30	TRENTO UNIFORMES
2	1	AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) COR AZUL ROYAL EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO. JAQUETA: COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. GOLA ESPORTE MONTADA EM TECIDO DUPLO, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NO INÍCIO DAS MANGAS E NAS LATERAIS DO CORPO DA JAQUETA. ACABAMENTO DAS BARRAS EM RIBANA AZUL ROYAL. ESCREVER O NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) NA PARTE NAS COSTAS, NA COR BRANCA. CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NAS LATERAIS. BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS: 14 e 16	Und	150	R$ 61,810000	9.271,50	TRENTO UNIFORMES
3	1	AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) COR AZUL ROYAL EM HELANCA COLEGIAL GRAMATURA 0295, SENDO 65% POLIÉSTER, 35% DE ALGODÃO. JAQUETA: COM BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. GOLA ESPORTE MONTADA EM TECIDO DUPLO, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NO INÍCIO DAS MANGAS E NAS LATERAIS DO CORPO DA JAQUETA. ACABAMENTO DAS BARRAS EM RIBANA AZUL ROYAL. ESCREVER O NOME DO MUNICÍPIO (BRASILÂNDIA DO SUL) NA PARTE NAS COSTAS, NA COR BRANCA. CALÇA: COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS EMBUTIDOS E VIÉS AZUL CELESTE NAS LATERAIS. BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS ADULTO: P - M - G - GG	Und	35	R$ 67,320000	2.356,20	TRENTO UNIFORMES

TOTAL 29.250,00
VALOR: R$65.688,00 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 01 de março de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 006/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORA:
* MARCELO G DOS SANTOS & CIA. LTDA., situada na Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 1235, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, - CNPJ 12.296.333/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Gomes dos Santos, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 018.577.499-7, residente e domiciliado (a) à Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, 742, na cidade de Brasilândia do Sul - PR;
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* MARCELO G DOS SANTOS & CIA. LTDA.:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	11358	RECARGA DE GÁS/GLP 13KG - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP e MEI	Unid	375	R$ 89,900000	33.712,50	liquigas
2	11359	RECARGA DE GÁS/GLP 13KG - COTA EXCLUSIVA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Unid	1125	R$ 89,900000	101.137,50	liquigas

TOTAL: R$134.850,00
VALOR: R$134.850,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 01 de março de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 146/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede a Rodovia PR 323, KM 326, CEP: 87.538-000, Jardim Alvorada CEP: 87400-000, na cidade de Perobal – PR- denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora MARLI APARECIDA PENARIOL residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona II, CEP: 87502-180 na cidade de Umuarama- PR, portador do RG n.º 4.967.339 SSSP/SP e CPF: 377.496.928-00.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 75/2019, Tomada de preço nº 05/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"
- Justifica- se de execução de CRUZO 04 E TRECHO 05, sem a execução dos mesmos está ocorrendo várias erosões no entroncamento da Avenida Castelo Branco e Estrada São Carlos. Sendo que os valores para tais serviços é de R$ 52.145,01 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e um centavo).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 01 de março de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,
MARLI PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 09/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: A. A MORO & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. A MORO & CIA LTDA - CNPJ: 07.546.630/0001-05, denominada CONTRATADA, com sede a Avenida Pernambuco, 3162, – Umuarama – Pr.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Srª. TELMA DE OLIVEIRA NERI MORO residente e domiciliado a Rua São Pedro, 2740, Jardim São Cristóvão, na cidade de Umuarama - Paraná, portadora Do RG n.º 6.078.595-3SSP/PR e CPF: 020.348.069-48.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 112/2019, Pregão Presencial nº 47/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
- Fica prorrogado por mais um mês o respectivo contrato, sendo de 12 de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
A.A MORO & CIA LTDA - ME
TELMA DE OLIVEIRA NERI MORO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão atendimentos no âmbito do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde/12ª R.S.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto Nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021, ante o cenário epidemiológico da COVID-19,

CONSIDERANDO a decisão tomada em Assembleia Geral no dia 26 de fevereiro de 2021 pelo Conselho de Prefeitos,

RESOLVE:

Art.1º Suspender, durante o período de 01 de março de 2021, ao dia 05 de março de 2021, todos os atendimentos de consultas e exames agendados através deste Consórcio, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Suspender reuniões, assembleias e afins de forma a evitar aglomeração de pessoas, sendo as mesmas realizadas, na medida do possível, de forma virtual.

Art. 3º Adotar o sistema de trabalho remoto a funcionários que insiram-se em grupo de risco de contágio, transmissão ou de padecimento com doença, dentre eles, aqueles com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e que retornaram nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Parágrafo Único – À Coordenação Geral, caberá organizar a metodologia de prestação de serviços, em regime de trabalho remoto

Claudio Sidnei da Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 005/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO D E BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORA:
*** ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ - ME, situada na Rod. Estrada Asfalto And, 345, anexo ao Posto Kael, Zona Rural, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 24.099.706/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 9.680.555-1-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 062.998.749-10, residente e domiciliado (a) à Rua Cabo Umbelino do Nascimento, s/ nº, na cidade de Brasilândia do Sul - PR;**

Doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:**

*** ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ - ME:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	9812	Refeições Buffet-self Service servidas no local, contendo no mínimo, arroz, feijão, variedade em legumes, macarrão, batatas fritas ou em molho, variedade em salada, dois tipos de carne.	Unid	500	R$ 18,600000	9.300,00	Restaurante Kael
2	9813	Refeição comercial servidas no local composta de no mínimo arroz, feijão, uma salada, legumes, batatas fritas, farofa, dois tipos de carne.	Unid	500	R$ 16,800000	8.400,00	Restaurante Kael
3	16809	Refeição comercial pequenas servidas no local, composta de no mínimo arroz, feijão, uma salada, legumes, batatas fritas, farofa, dois tipos de carne.	Und	1500	R$ 11,900000	17.850,00	Restaurante Kael
4	3501	Refeição tipo quentinha especial média contendo no mínimo arroz, feijão, legumes, dois tipos de carne.	unid	1500	R$ 13,800000	20.700,00	restaurante kael
5	3502	Refeição tipo quentinha especial grande contendo no mínimo arroz, feijão, legumes, dois tipos de carne.	unid	1500	R$ 15,700000	23.550,00	restaurante kael

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
6	3503	Refrigerante 360 ml (lata)	unid	550	R$ 3,900000	2.145,00	coca-cola
7	3504	Refrigerante 600 ml (pet).	unid	450	R$ 4,900000	2.205,00	coca-cola
8	9818	Refrigerante 1lt (pet)	unid	450	R$ 5,900000	2.655,00	coca-cola
9	3506	Refrigerante 2 lt (pet)	unid	300	R$ 9,400000	2.820,00	coca-cola
10	3507	Suco de frutas copo de 300 ml	unid	250	R$ 3,900000	975,00	del valle

TOTAL: 90.600,00

VALOR: R$90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 01 de março de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	26/02/2021	240.865,63
TOTAL REPASSE		240.865,63
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	26/02/2021	179,23
TOTAL REPASSE		179,23

Alto Paraíso, 01 de março de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 031/2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigib

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 097 de 02 de março de 2021
SÚMULA - Reconstitui os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste - PR
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SERÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Art. 1º - Fica reconstituído em conformidade com a Lei Municipal nº 013/2015, em seu artigo 4º, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, com os seguintes integrantes:
Presidente: Jocielle Cristina Zampieri
Vice- Presidente: Cleicy Ferreira de Souza Sodré
1 Secretária: Sandra Regina Pires dos Santos
2ª Secretária: Josiane Ferraresi Varandas
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Jocielle Cristina Zampieri — Titular
Sandra Regina Pires dos Santos — Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Paula De Araujo Nocko — Titular
Selma Bezerra de Souza Almeida Suplente — Suplente
Representante da Classe Médica
Valmes Junior De Paiva Bertacchini — Titular
Murilo Juliano Soutier Aguera — Suplente
Representantes da Classe Odontológica
Luiz Eduardo Picoloto — Titular
Luis Roberto Menezes de Souza — Suplente
Representantes da Classe Farmacêutica e Bioquímica
Fabielly Regina Teoro — Titular
Gislaine Correa Martins — Suplente
Representantes da Classe de Enfermagem
Andressa de Carvalho Ribeiro — Titular
Josiane Ferrarezi — Suplente
Representantes de Laboratórios da Iniciativa Privada
Katiuce de Andrade Rodrigues — Titular
Sergio Yoshio Hasegawa — Suplente
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Nadir Ferreira Arbigaus — Titular
Eurico Jose Pinto — Suplente
Representantes do Lions Clube
Fernando de Almeida Stabile — Titular
Rodivaldo Barili — Suplente
Representantes do Rotary Clube
Rodrigo Garcia Amaral — Titular
Marcel Gandolfo — Suplente
Representantes das Igrejas
Heitor Rodrigues Reys — Titular
Regiane Fernanda Venancio — Suplente
Representantes das Associações de Bairros
Manoel Célis Ferreira — Titular
Maria da Penha dos Reis — Suplente
Representantes da APAE da Iniciativa Privada
Marcia Regina Varandas — Titular
Rosilene Barcelos do Amaral — Suplente
Representantes do Sindicato Rural
Jair Fernandes de Lima — Titular
Shoiti Yoshioka — Suplente
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Eder Zani — Titular
Carla Fernandes Ribeiro Bonfin Sutil — Suplente
Representantes da Associação Comercial
Anderson Brandani Ribeiro — Titular
Jessica Rodrigues Pinheiro — Suplente
Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,
CONTRATADA :R.R NOERENBERG SUPERMERCADO LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a confecção de cestas básicas, para atender os usuários (as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 006/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO DA SILVA NOERENBERG
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a confecção de cestas básicas, para atender os usuários (as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 006/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RAPHAEL MICHEL NASSER
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: J. TENORIO NETO & CIA LTDA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a confecção de cestas básicas, para atender os usuários (as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 006/2021.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante JOSÉ TENÓRIO NETO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 01/03/2021 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

Decreto nº 38/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 584,59 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
597 - 3.3.90.30.00.00	31134	MATERIAL DE CONSUMO	584,59
		Total Suplementação:	**584,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.05.21.00.00000000	Fonte: 31134	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	584,59
		Total da Receita:	**584,59**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação n° 06/2021
Processo nº 16/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa R. PAZIAM – MECÂNICA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, para fornecimento de peças e mão-de-obra do Trator New Holland 6020 – Ano 2011, de propriedade do Município de Esperança Nova/PR, no valor total de R$16.778,65 (dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Esperança Nova /PR, 1º de março de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.751/2021
Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visado o enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19.
O Sr. Marcos Alex de Oliveira, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais atividades que constem como Atividade Essencial no Art. 5º do Decreto n.º 6.983/2021 do Governo Estado do Paraná, só poderão manter em funcionamento exclusivamente a atividade principal enquadrada no Decreto Estadual.
Paragrafo primeiro: Os estabelecimentos de que desenvolvam outras atividades e/ou vendas de produtos nao considerados essenciais (moveis, eletrodomésticos, roupas, cama mesa e banho, brinquedos e afins) deverão isolar a área de venda desses produtos para que não haja consumo dos mesmos durante a vigência do decreto 6.983/2021 do Governo do Estado.
Paragrafo segundo: O descumprimento das medidas previstas nesse decreto e no decreto 6.983/2021 do Governo do Estado poderá acarretar aplicação das sanções previstas em Lei pela Policia Militar e Vigilância Sanitária que estão encarregados da fiscalização.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 1º dia do mês de março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 — PERÍODO: 1 a 12 — DATA EMISSÃO: 22/02/2021 — PAGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.642.340,61	6.180.905,60
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.556.452,25	4.250.865,47
Créditos a Curto Prazo	2.082.905,66	1.770.311,80
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	883.054,75	1.195.788,26
Dívida Ativa Tributária	1.122.890,95	562.117,82
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	10.805,72
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	40.656,34	71.570,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	38.054,16	30.150,51
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.053.380,91	22.460.305,69
Ativo Realizavel a Longo Prazo	87.095,84	87.095,84
Créditos a Longo Prazo	87.095,84	87.095,84
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributarios a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	87.095,84	87.095,84
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	2.810,39	2.810,39
Participações Permanentes	2.810,39	2.810,39
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	2.810,39	2.810,39
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	23.963.474,70	22.370.479,46
Bens Móveis	11.450.233,80	10.639.779,36
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	12.527.240,90	11.730.700,10
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	32.695.829,36	28.640.891,29

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	90.110,10	1.478.697,68
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.397,71	707.290,83
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	47.712,79	864.993,43
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	16.813,44
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.056.837,67	2.444.905,43
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.601.828,83	951.840,87
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.281.747,05	1.192.224,56
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	89.261,77	100.791,56
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	5.146.947,77	4.123.603,11

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	27.590.581,59	24.529.238,26
Resultado do Exercício	6.173.793,67	1.848.917,03
Resultados de Exercícios Anteriores	21.414.787,92	22.676.271,19
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.590.581,59	24.529.238,26
TOTAL	32.695.829,36	28.640.891,29

ATIVO FINANCEIRO	9.557.652,25	4.292.660,43	PASSIVO FINANCEIRO	129.711,41	2.790.541,68
ATIVO PERMANENTE	20.137.877,11	24.350.830,86	PASSIVO PERMANENTE	5.054.837,67	2.444.965,43
SALDO PATRIMONIAL				27.510.996,38	24.412.384,18

PAGINA: 2

Compensação

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	13.199.112,38	11.929.695,89
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	13.199.112,38	11.929.695,89

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	2.772.781,31	744.309,14
02 - Transferências do FUNDEB	75.194,01	-153.695,69
03 - Transferências Voluntárias	810.415,49	116.691,56
04 - Alienação de Bens	13.693,26	32.934,70
05 - Operações de Crédito	2.507,19	2.096,88
08 - Regime Próprio de Previdência	477.362,19	-841,89
09 - Transferências de Programas	1.598.739,02	1.081.948,54
13 - Outros Transportes não Município - APM	33.337,88	0,00
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	483.834,04	638.683,34
99 - Outros Órgãos	138.258,49	60.290,12
TOTAL	6.427.940,84	2.511.518,71

Notas Explicativas

1 - O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL , ESTÁ APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A LEI N 4.320/64, LEI COMPLEMENTAR N 101/2000, OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES.

MARCOS PASCHOAL COLES
Contador CRC/PR 330.610/P-0

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

DEOTIMES R ARRANDA
Contador

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 01/03/2021 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

Decreto nº 39/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.08.244.0007.2.165.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
124 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
125 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Redução:	**32.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOURADINENSE DE APICULTURA

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de fundação da ASSOCIAÇÃO DOURADINENSE DE APICULTURA a comparecerem no dia 18 de março de 2021, às 8:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco 767, centro para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.
Douradina – PR, 01 de março de 2021.
IRINEU GUELERE
Membro da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 46/2021
Súmula: Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de Nova Esperança deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Esperança, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Esperança Nova as determinações constantes do Decreto Estadual nº 6.983/2021, cujos efeitos se estendem do período de zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.
Paragrafo Único. Os processos licitatórios de âmbito municipal seguirão normalmente, não sofrendo qualquer suspensão ou interrupção em seu andamento, devendo-se, no entanto, e no que couber, serem adotadas todas as medidas de não contaminação ou não propagação do Covid-19 já determinadas pelos poderes públicos e autoridades sanitárias.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado no Decreto Estadual nº 6.983/2021, suspendendo-se as disposições legais contrárias durante sua vigência, em especial aquelas do Decreto Municipal nº 031/2020 no que for cabível.
Gabinete do Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 03/2021
SÚMULA: Convocar o 3º lugar de Conselheiro Tutelar Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar Titular substituto para o período de férias da Conselheira Tutelar Dercy Ferreira Honório.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela consulta realizada via whatsap em decorrência da pandemia da COVID-19 no dia 22 de Janeiro de 2021 e pela ata nº 73/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora Eliane Braga Costa, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular Substituto durante o período de férias da Conselheira Tutelar Dercy Ferreira Honório de 07/03/2021 a 05/04/2021.
Parágrafo Primeiro: A Conselheira convocada deverá apresentar-se junto ao Conselho Tutelar, localizada na Avenida Aldo Guirardello, 457, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas. A conselheira convocada terá o período de 05 (cinco) dias para sua apresentação, a partir da publicação desta Resolução, caso não se apresente a mesma será desclassificada da função de suplente.
Parágrafo Segundo: Assumindo a vaga a Conselheira não perderá a vaga de suplente ao assumir o período de férias da Conselheira Tutelar, ficando a mesma após as férias com a mesma colocação de suplente.
Art. 2º- Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 01 de março de 2021.
Joyce da Silva Francisco
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 131, DE 01 DE MARÇODE 2021
SÚMULA: "Designa o Gestor da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público n° 01/2021, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR,no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Senhora Rosevanes Aparecida Corsini, lotada no cargo de Professora, matrícula n° 82 e CPF n° 617.766.889-53, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público n° 01/2021.
Art. 2º - O Gestor acima designado terá as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3° - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de março de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 01DE MARÇO DE 2.021
SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público n° 01/2021, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação,para a consecução de finalidades de interesse público;
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho,a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto n° 1.697 de 08/09/2016;
RESOLVE:
Art. 1° - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público n° 01/2021, composta por agentes públicos ocupantes de cargos permanentes.
Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos será composta pelos se

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 027/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
DEPT. DE ACAO CULTURAL, 07.002 ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
383 3.3.90.36.00.00.1031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA..... 9.960,00
Total Suplementação . . . . . R$ 9.960,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a fonte:

Fonte	Descrição	Valor
31031 (1031)	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017	9.960,00
Total		R$ 9.960,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 25/02/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 006/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaucha - PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, 5 kg, em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, contendo no mínimo				
PCT	1.000	10,66	10.660,00		
3	BATATA INGLESA, de 1ª, fresca, inteira, firme, lavada ou escovada, com coloração uniforme, com				
arom	KG	1.000	1,55	1.550,00	
4	BISCOITO DOCE tipo Waffer, sob a forma de folhas prensadas, superpostas em camadas				PCT
1.000	1,00	1.000,00			
5	Bolacha de água e sal 400 gr	PCT	1.000	2,20	2.200,00
6	CEBOLA de 1ª, de bulbos frescos, limpos e livres de umidade externa anormal, sem talos grossos, bro				
KG	1.000	2,09	2.090,00		
7	Creme dental 90 gr	UN	1.000	0,92	920,00
8	EXTRATO DE TOMATE simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por				
porção, 850	UN	1.000	4,18	4.180,00	
9	Farinha de mandioca branca. tipo 1, 1 kg				
	PCT	1.000	2,09	2.090,00	
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL para uso caseiro, branca, com glútem, sem conservantes ou aditivos				
(embal	PCT	1.000	2,25	2.250,00	
13	Linguiça tipo Salsichão - 750gr - Carne mecanicamente separada da ave, carne de frango, pele de ave				
PCT	1.000	3,44	3.440,00		
19	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de clo				
PCT	1.000	0,74	740,00		

TOTAL DO FORNECEDOR 31.120,00
FORNECEDOR: J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
14	Macarrão picado, 1kg, tradicional			PCT	1.000 3,27
3.270,00					

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 3.270,00
FORNECEDOR: R.R NOERENBERG SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros				
PCT	1.000	17,43	17.430,00		
11	FEIJAO; PRETO, maquinado; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade				
m	PCT	1.000	6,70	6.700,00	
12	FUBÁ DE MILHO, simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor				
pró	PCT	1.000	2,30	2.300,00	
15	Óleo de soja refinado pet c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranh				
L	1.000	6,67	6.670,00		
16	Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou subs				
	DZ	1.000	5,49	5.490,00	
17	Café torrado e moído em pó, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com				
ausência	PCT	1.000	4,89	4.890,00	
18	Sabonete 90gr	UN	1.000	0,89	890,00

TOTAL DO FORNECEDOR 44.370,00
TOTAL GERAL R$ 78.760,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 381/2020, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.502.181/0001-39
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 381/2020, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 137.677,50 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 381/2020, que é de R$ 550.710,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e dez reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 ao 9 do lote 1 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: JOEL DA SILVA LAURENTINO, CPF Nº 027.183.269-05
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Joel da Silva Laurentino, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 01 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021,
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de combustível (gasolina) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 46.848,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 16 de março de 2021.
Data de Assinatura: 01 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de março de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 104/2020
PREGÃO 040/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-05 com sede a Rua Industrial, n° 1385, Parque Industrial I, CEP 87507-020, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3639-2916, e-mail: filial@casadoasfalto.com, neste ato representada através de procuração pela Sra. ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n° 50.751.407-7 - SSP/SP e CPF n° 886.698.071-49, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação da contratada e o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL "Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRÁTANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 13.422,75 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) (item 02 da Ata Contrato).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO			
2	Emulsão asfáltica composto de asfalto e petróleo - RL -1C em tambor com 200 Kg			
tambor	15	R$ 894,85	R$ 13.422,75	C.A.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de fevereiro de 2021.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
CASA DO ASFALTO DISTR. INDUSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG: 9.854.182-9
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.749/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 47.262,20 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.01	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0022.1.119	INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	748 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.262,20
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	47.262,20

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06	SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO	
06.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0005.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS	
4.4.90.51.00.00	153 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.262,20
FONTE	1000 Recursos Ordinários (Livres)	47.262,20

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.746/2021
DATA: 01/03/2021
SÚMULA: Exonera o Sr. Michel Faria Barroso.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Michel Faria Barroso portador da RG n.º 8.702.158-0 e do CPF 061.494.889-42 do cargo de Chefe Gabinete, Símbolo 200
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.748/2021
DATA: 01/03/2021
SÚMULA: Nomeia a Srª Wangela Candida Silveira.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeada a Sra wangela Candida Silveira portadora da Rg n.º 10.278.598-3 e do CPF 063.787.129-48 para o cargo de Chefe de serviços da Unidade Básica de Saúde, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.747/2021
DATA: 01/03/2021
SÚMULA: Nomeia o Sr. Eduardo Tomaz Lisboa.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Eduardo Tomaz Lisboa, portador da RG n.º 13.098.635-8 e do CPF nº 090.040.409-43 para cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de Março de2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.750/2021
DATA: 01/03/2021
SÚMULA: Nomeia o Sr. Cleverson de Oliveira.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Cleverson de Oliveira, portador da RG n.º 5.724.267-1 SSP/PR, e do CPF nº 797.235.949-00 para cargo de Assessor Jurídico do Chefe do Poder Executivo , Símbolo CC-01.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 01 de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**128.641.719,00**	**151.507.369,18**	**143.744.247,70**	**(7.763.121,48)**
Receita Tributária	17.520.800,00	18.799.184,96	18.174.260,28	(624.924,68)
Receita de Contribuições	3.254.800,00	3.254.800,00	3.285.311,34	30.511,34
Receita Patrimonial	34.411.450,00	47.668.966,71	44.973.463,28	(2.695.503,43)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	15.100,00	15.100,00	9.060,00	(6.040,00)
Receita de Serviços	547.070,00	547.070,00	609.176,68	62.106,68
Transferências Correntes	72.706.499,00	81.036.247,51	76.247.483,56	(4.788.763,95)
Outras Receitas Correntes	186.000,00	186.000,00	445.492,56	259.492,56
Receitas de Capital (II)	**16.266.821,00**	**25.631.849,60**	**16.954.358,37**	**(8.677.491,23)**
Operações de Crédito	4.184.800,00	4.184.800,00	104.528,81	(4.080.271,19)
Alienação de Bens	440.500,00	440.500,00	208.855,02	(231.644,98)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.641.521,00	21.006.549,60	16.640.974,54	(4.365.575,06)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**144.908.540,00**	**177.139.218,78**	**160.698.606,07**	**(16.440.612,71)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**144.908.540,00**	**177.139.218,78**	**160.698.606,07**	**(16.440.612,71)**
Déficit (VI)	--------	**14.888.231,59**	--------	**(14.888.231,59)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**144.908.540,00**	**192.027.450,37**	**160.698.606,07**	**(31.328.844,30)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**16.366.490,09**	**16.366.490,09**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	16.366.490,09	16.366.490,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**109.978.678,00**	**143.069.725,16**	**121.638.199,93**	**116.698.074,65**	**115.089.393,64**	**21.431.525,23**
Pessoal e Encargos Sociais	57.361.699,00	66.474.315,56	59.964.314,14	59.964.314,14	58.886.547,06	6.510.001,42
Juros e Encargos da Dívida	502.084,00	589.084,00	582.388,88	582.388,88	582.388,88	6.695,12
Outras Despesas Correntes	52.114.895,00	76.006.325,60	61.091.496,91	56.151.371,63	55.590.457,60	14.914.828,69
Despesas de Capital (IX)	**30.266.662,00**	**48.757.725,21**	**22.021.700,97**	**13.824.537,22**	**13.236.836,10**	**26.736.024,24**
Investimentos	29.479.056,00	48.125.119,21	21.422.232,86	13.225.069,11	12.637.367,99	26.702.886,35
Inversões Financeiras	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Amortização da Dívida	762.606,00	607.606,00	599.468,11	599.468,11	599.468,11	8.137,89
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**140.445.340,00**	**192.027.450,37**	**143.659.900,90**	**130.522.611,87**	**128.296.229,64**	**48.367.549,47**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**140.445.340,00**	**192.027.450,37**	**143.659.900,90**	**130.522.611,87**	**128.296.229,64**	**48.367.549,47**
Superávit (XIII)	**4.463.200,00**	--------	**17.038.705,17**	**30.175.994,20**	**32.402.376,43**	**(17.038.705,17)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**144.908.540,00**	**192.027.450,37**	**160.698.606,07**	**160.698.606,07**	**160.698.606,07**	**31.328.844,30**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**166.720,55**	**3.733.692,78**	**2.461.202,55**	**2.458.835,17**	**1.302.769,20**	**138.808,96**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	166.720,55	3.733.692,78	2.461.202,55	2.458.835,17	1.302.769,20	138.808,96
Despesas de Capital	**3.247.737,62**	**4.200.579,61**	**3.714.287,72**	**3.657.392,07**	**3.162.466,53**	**628.458,63**
Investimentos	3.247.737,62	4.200.579,61	3.714.287,72	3.657.392,07	3.162.466,53	628.458,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.414.458,17**	**7.934.272,39**	**6.175.490,27**	**6.116.227,24**	**4.465.235,73**	**767.267,59**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**67.311,68**	**2.427.400,33**	**2.440.172,19**	**11.302,30**	**43.237,52**
Pessoal e Encargos Sociais	47.176,61	806.566,60	848.639,04	0,00	5.104,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.135,07	1.620.833,73	1.591.533,15	11.302,30	38.133,35
Despesas de Capital	**162.756,09**	**670.966,32**	**786.636,30**	**0,00**	**47.086,11**
Investimentos	162.756,09	670.966,32	786.636,30	0,00	47.086,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**230.067,77**	**3.098.366,65**	**3.226.808,49**	**11.302,30**	**90.323,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 01/03/2021,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**195.970.093,74**	**147.642.889,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**49.154.248,34**	**21.345.958,20**
Impostos		36.356.606,03	15.964.284,82
Taxas		9.512.330,97	2.280.044,44
Contribuições de Melhoria		3.285.311,34	3.101.628,94
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**62.689,11**	**139.615,33**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		62.689,11	139.615,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**44.650.213,18**	**29.350.191,48**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		65.699,53	1.187.889,46
Variações Monetárias e Cambiais		1.553,41	33.731,44
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		382.560,07	829.620,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		44.200.400,17	27.298.949,69
Transferências e Delegações Recebidas		**96.067.403,20**	**82.264.026,49**
Transferências Intragovernamentais		3.755.595,69	4.551.043,43
Transferências Intergovernamentais		91.310.937,94	77.687.426,66
Transferências das Instituições Privadas		1.000.869,57	25.556,40
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**4.379.223,17**	**12.608.369,47**
Reavaliação de Ativos		4.227.330,54	7.950.865,25
Ganhos com Alienação		151.892,63	84.003,44
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	4.403.246,22
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	170.254,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.656.316,74**	**1.934.728,84**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		449.248,19	716.424,51
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.207.068,55	1.218.304,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**132.742.407,10**	**127.751.059,51**
Pessoal e Encargos		**53.738.179,34**	**57.412.723,03**
Remuneração a Pessoal		47.118.144,95	51.498.617,43
Encargos Patronais		2.136.210,41	1.893.246,64
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		4.483.823,98	4.020.858,96
Benefícios Previdenciários		**994.275,72**	**1.030.748,55**
Aposentadorias e Reformas		893.097,12	925.858,31
Pensões		101.178,60	104.890,24
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**52.680.110,82**	**48.147.070,45**
Uso de Material de Consumo		19.472.567,58	11.391.054,03
Serviços		28.144.707,15	32.917.267,36
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.062.836,09	3.838.749,06
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.227.419,90**	**928.469,57**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		877.375,21	503.604,13
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		350.044,69	424.865,44
Transferências e Delegações Concedidas		**14.137.401,73**	**10.650.712,40**
Transferências Intragovernamentais		4.764.895,14	4.520.790,58
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		89.998,88	89.966,94
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Pág 1 / 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**160.698.606,07**	**132.478.938,18**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**143.659.900,90**	**121.067.755,37**
Ordinária	58.498.659,09	59.590.727,80	Ordinária	56.032.107,81	55.205.237,69
Vinculada	102.199.946,98	72.888.210,38	Vinculada	87.627.793,09	65.862.517,68
Transferências do FUNDEB	14.683.248,56	14.503.979,52	Transferências do FUNDEB	14.724.801,63	14.558.333,04
Transferências Voluntárias	16.363.594,25	10.898.559,53	Transferências Voluntárias	7.723.761,07	8.779.897,78
Alienação de Bens	210.172,97	258.269,24	Alienação de Bens	294.093,62	665.341,53
Operações de Crédito	106.614,83	4.191.575,07	Operações de Crédito	2.912.247,40	66,42
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.489.874,47	8.892.538,59	Transferências de Programas	15.089.780,87	8.520.024,89
Valores Restituíveis	94.796,71	95.329,15	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	770.823,03	337.830,76	Valores Restituíveis	55.268,32	82.835,59
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.253.911,97	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	256.475,52	471.851,91
Cessão Onerosa - Pré-Sal	5.397,20	1.290.269,35	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	4.592.265,59	0,00
Outras Origens	50.221.512,99	32.419.859,17	Cessão Onerosa - Pré-Sal	548.866,65	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.871.362,65**	**1.444.958,39**	Outras Origens	41.430.232,42	32.784.166,52
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**28.340.855,63**	**22.575.797,78**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**4.764.895,14**	**4.463.200,84**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.226.382,23	3.098.366,65	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**22.121.730,58**	**25.221.657,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.137.289,03	7.934.272,39	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.226.808,49	2.644.478,26
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.116.227,24	11.146.142,48
Valores Restituíveis	12.977.184,37	11.543.158,74	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	12.778.694,85	11.431.037,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**30.049.277,98**	**24.302.197,58**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.034.326,72	24.289.252,68	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**50.413.575,71**	**30.049.277,98**
Realizável	14.951,26	12.944,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	50.402.789,09	30.034.326,72
			Realizável	10.786,62	14.951,26
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**220.960.102,33**	**180.801.891,93**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**220.960.102,33**	**180.801.891,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 01/03/2021,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR1861101-2260-QANFCROTLMSU-0 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — 01/03/2021 08:18:30 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

Pág 1 / 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**82.370.173,87**	**60.367.212,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**21.209.859,00**	**19.140.016,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.402.789,09	30.034.326,72	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	19.320.484,41	16.478.528,90
Créditos a Curto Prazo	28.106.103,13	26.411.858,71	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	3.446.570,20	1.010.145,96	Fornecedores e Contas a Pagar	503.359,35	1.794.562,44
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	160.463,80	94.801,43
Créditos de Transferências a Receber	591.527,06	591.527,06	Obrigações de Repartição a Outros Entes	42.231,50	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	23.418.910,02	24.126.848,60	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.183.319,94	772.123,75
Dívida Ativa Não Tributária	649.095,85	683.337,09	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**10.812.933,95**	**10.785.803,48**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	3.639.054,93	1.859.419,09
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	129.548,24	189.293,69	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.675.999,20	7.043.358,84
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.731.733,41	3.731.733,41	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	497.395,50	615.797,44
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	484,32	1.267.228,11
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**247.523.167,32**	**204.194.771,79**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	28.572.567,57	3.120.996,02	**TOTAL DO PASSIVO**	**32.022.792,95**	**29.925.820,00**
Créditos a Longo Prazo	28.572.567,57	3.120.996,02	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	5.245.452,30	2.514.561,05	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	651.725,94	627.357,87	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	22.707.691,57	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	32,90	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(32.302,24)	(20.955,80)	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	297.870.548,24	234.636.164,32
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	63.227.686,64	19.891.830,30
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	234.636.164,32	215.974.436,62
Investimentos	441.457,18	432.608,33	Ajustes de Exercícios Anteriores	6.697,28	(1.230.102,60)
Participações Permanentes	287.945,08	279.096,23	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	287.945,08	279.096,23	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**297.870.548,24**	**234.636.164,32**
Propriedades para Investimento	140.400,10	140.400,10			
Demais Investimentos Permanentes	13.112,00	13.112,00			
Imobilizado	218.470.702,57	200.602.727,44			
Bens Móveis	37.911.476,70	34.337.625,46			
Bens Imóveis	180.559.225,87	166.265.101,98			
Intangível	38.440,00	38.440,00			
Softwares	38.440,00	38.440,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**329.893.341,19**	**264.561.984,32**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**329.893.341,19**	**264.561.984,32**
ATIVO FINANCEIRO	50.413.575,71	30.049.277,98	PASSIVO FINANCEIRO	17.101.772,99	15.359.185,97
ATIVO PERMANENTE	279.479.765,48	234.512.706,34	PASSIVO PERMANENTE	28.766.313,55	25.915.364,59
SALDO PATRIMONIAL				**284.025.254,65**	**223.287.433,76**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	1.813.000,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	11.375.440,02	11.245.384,35
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**1.813.000,00**	**0,00**	**TOTAL**	**11.375.440,02**	**11.245.384,35**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	3.389.324,13	4.400.601,37
00101 - FUNDEF 60%	104.677,71	20.755,84
00102 - FUNDEF 40%	9.034,82	45.665,03
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	243.741,02	57.057,99
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	539.839,47	314.839,23
00105 - Alienação de Bens da Educação	1.026,12	1.021,08
00107 - Salario Educação	196.317,90	37.012,58
00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	81.631,24	44.783,48
00118 - REPASSE FNDE TRANSPORTE ESCOLAR	24.342,05	2.006,88
00132 - REPASSE PETE - TRANSPORTE ESCOLAR	119.387,63	100.281,62
00133 - REPASSE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE	373,79	9,06
00134 - REPASSE PROJETO PRO INFANCIA C/C BCO DO BRASIL 0641-6 = CTA 18.217-6	(10.509,08)	(10.509,08)
00143 - Repasse Itaipu 4500029676-Constr. Cisterna Escola Amalia Flores	(14.568,97)	(14.568,97)
00147 - Apoio Creche Brasil carinhoso	356,93	355,17
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	953.807,15	661.478,55
00304 - Alienação de Bens da Saúde	9.828,27	9.779,81
00338 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Dr. Oliveira Castro	(177.858,64)	(177.858,64)
00341 - REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	139.419,53	96.955,64
00342 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Eletrosul	(59.269,71)	(59.269,71)
00343 - REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS	23.122,95	67.507,31
00344 - REPASSE M. SAÚDE CONVENIO 95725438000113004 -CONSTRUÇÃO UPA 24H	40.162,66	39.842,76
00345 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113001 -Construção USB Tancredo Neves	0,00	7.224,61
00346 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113003 -Construção USB da Comunidade de Bela Vista	(7.740,25)	9.161,35
00347 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113002-Construção USB Bairro Jardim Zeballos	0,00	4.585,50
00352 - CONV. FUNASA EXECUÇÃO DO PROJETO RECICLA GUAÍRA- CONVENIO 795700/2013	43.188,10	42.176,68
00353 - Convenio APSUS	8.854,76	8.841,65
00357 - Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	30.200,27	14.002,00
00358 - Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS	599,97	3.665,34
00359 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saude	1,89	1,88
00365 - ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	39,79	1.350,60
00366 - SESA - 166/2016 - Rede Parana Urgência - Micro-regional do SUS	1.828,57	1.711,10
00370 - SESA - Convênio Res. 784/2019 - Constr. UBS Vila Alta	(389.871,48)	0,00
00371 - SESA - Resolução 783/2019 - Aquis. de Veículo.	74,98	0,00
00372 - SESA - Resolução 780/2019 - Aquis. de Equipamentos	4.561,98	0,00
00373 - SESA - Resolução 190/2020 - Inc. Financ. p/Enfrentamento da Dengue.	39.698,65	0,00
00374 - SESA - Resolução 647/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (kit mobiliário)	63.038,14	0,00
00375 - SESA - Resolução 631/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (raio X e outros)	312.394,10	0,00
00376 - SESA - Resolução 644/2020 - Transporte Sanitário (van e automóvel básico)	9.271,57	0,00
00377 - SESA - Resolução 596/2020 - Transporte Sanitário (ambulância tipo A)	25.939,08	0,00
00378 - SESA - Resolução 869/2020 - Const. UBS Santa Paula	(419.970,74)	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	589.764,75	1.963.640,47
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	11.504,43	29.711,91
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	148,44	36.728,05
00497 - VIGILÂNICA EM SAÚDE	3.260,59	6.204,11
00501 - Receitas de Alienação de Ativos	362.810,47	399.375,92
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias	229.780,66	83.100,50
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	14.825.897,23	5.622.713,59
00507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ART. 149-A CF	180.328,76	3.196,29
00509 - GERENCIAMENTO DE TRANSITO	6.483,28	7.749,28
00510 - TAXAS - EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	689.409,11	534.697,42
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	47.698,54	19.011,25
00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art.. 1º b)	6.395,90	298,26
00513 - RECEITA PENALIDADE ADM. LEI 8069/90 ART. 214 ECA/FMDCA	1.867,38	1.858,21
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	326.741,56	123.168,04
00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98	16.543,08	0,00
00615 - SEDU / PR CIDADE - Pavimentação	611,17	(581.187,40)
00617 - CEF - Programa FINISA - Financ. Infraestr. e ao Saneamento	0,00	2.910.177,30
00702 - Convenio Multas Detran PR	1.262,84	1.256,64
00723 - CEX = COMPENSAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES (MP 193)	231,28	229,11
00755 - REPASSE DE DOAÇÃO TERMO DE CONVENIO RECEITA FEDERAL	4.775,72	2.391,02
00756 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E RESGATE DE CIDADANIA DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES. MIN. DO DESEOLV. AGRARIO	(1.850,82)	(1.850,82)
00759 - REPASSE CONV ITAIPUBINACIONAL REFLORESTAMENTO MANUT. FLORESTAL	(6.973,48)	(6.973,48)
00771 - IGD=Índice Descentralizado de Gestão (Bolsa Família)	0,44	0,44
00773 - Implanter e manter o Programa PAIF - Sentinela.	1,02	1,02
00777 - REPASSE TERMO DE CONVENIO CORREIOS	38.740,83	39.177,03
00779 - TRANSF. CONV. MIN. DAS CIDADES - FNHIS - HABITAÇÃO	(384,76)	(384,76)
00788 - CONVENIO INFRAESTRUTURA - MINISTÉRIO DAS CIDADES	(160.654,41)	(160.654,41)
00806 - CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO	30,49	24,10
00819 - REPASSE M. CIDADES CONVENIO 718636/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	(127.571,66)	(127.571,66)
00820 - REPASSE MCIDADES CONVENIO 730623/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	(2.480,06)	(2.480,06)
00822 - REPASSE MDA/AGRICULTURA CONV. 0327258-28 (COBERTURA FEIRA)	(16.930,03)	(16.930,03)
00832 - REPASSE FNAS EMENDA 365000002/2011 ESTRUT. REDE DE SERVIÇO PROT. SOCIAL ESPECIAL	3.677,95	3.677,95
00835 - CONVENIO CEDCA /FIA/IASP GOV/PR 2012	(8.400,00)	(8.400,00)
00843 - REPASSE CONVENIO 11841624/2011 - SEAB - CALCARIO	(2.382,00)	(2.382,00)
00846 - REPASSE M. AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO - PLANTADEIRA AGRICOLA	(28.592,00)	(28.592,00)
00849 - REPASSE M.CIDADES RECAPAGEM CBUQ CONV. 767021/2011	(127.877,20)	(127.877,20)
00850 - REPASSE RECURSOS FIA GOV PR	630,19	4.200,67
00851 - 770326/2012 MESPORTE - Aquisição de equipamentos 06 ATIs	(38.470,17)	(38.470,17)
00854 - REPASSE PAM - SEDU GOVERNO PARANÁ - PATRULHA DO ASFALTO	(7.373,32)	(7.373,32)
00857 - Repasse Min. Integração Nacional Convenio 764566/2011 -Aquisição De Trator Agrícola	(14.666,69)	(14.666,69)
00860 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	(166.245,41)	(550.347,57)
00861 - REPASSE MAPA - PAVIM. POLIEDRICA	(50.918,07)	(50.918,07)
00863 - CONV. M.CULTURA - FESTIVAL	(1.079,32)	(1.079,32)
00890 - REPASSE SEDS-TERMO ADESAO INCETIVO FAMILIA PARANAENSE 2013-2014	29,90	29,75
00892 - REPASSE M. CIDADES CONV. 792818/2013	(264.182,85)	(264.182,85)
00893 - REPASSE M. TURISMO CONV. 797970/2013	(4.485,09)	(4.485,09)
00894 - REPASSE M. CIDADES CONV. 800577/2013	(4.300,53)	(4.300,53)
00899 - Repasse M. Cultura Prop. 31179/2014 Aquis.Eqptos. e Instrumentos p/ Banda Municipal	(5.779,76)	(5.779,76)
00900 - MCIDADES - Praça São Francisco - Convenio 80946/2014	(0,73)	(0,73)
00907 - MCIDADES - Recapeamento de Vias Publicas - Emenda Parlamentar 23990002 - Fonte 907	0,00	0,00
00934 - BLOCO FINANC. PROT. SOCIAL BASICA (SUAS)	74.183,13	177.702,30
00936 - COMPONENTE P/ QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	4.960,95	13.323,27
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	44.523,88	65.996,60
00939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.783,01	15.195,76
00940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA MDS 115/2015	78.471,45	37.496,63
00964 - MTurismo - Revit.Parque Camping e Orla Fluvial Centro Náutico e recreativo Marinas - 2,etapa-proposta 27595/2017-487.500,00	41.426,67	0,00
00965 - Conv. Itaipu - Bacia Hidrográfica 2017/2020	18.055,97	(825.193,98)
00966 - MCIDADES - Pavim. Vias Urbanas - Proposta 73104 - 245.850,00	(6.608,60)	9.203,46
00967 - CEDCA - Programa crescer em Familia	153,18	1.184,47
00968 - FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.064,76	793,28
00969 - SEAB - CONV. 219/2017- Aquis. Eqptos Agricolas	(2.137,02)	(2.137,02)
00970 - SEDU-PR CIDADE - Computadores	(668,23)	(668,23)
00971 - SEDU - PR CIDADE - Carros	(736,36)	(736,36)
00972 - Conv. ITAIPU - Porto/Córrego Carumbey	(190.878,19)	(149.698,18)
00973 - Conv. ITAIPU - Casas	88,87	(172.419,98)
00974 - Conv. SESA 269/2016 - Eqptos	7.743,94	15.085,08
00975 - SEDU - PR CIDADE - 34/2018	(1.896,23)	(1.896,23)
00976 - SEDU - PR CIDADE - 55/2018	0,00	(68.908,03)
00978 - Conv. Estadual - 646/2018 - Retroescavadeira	(2.060,78)	(2.060,78)
00981 - Conv. Estadual - 407/2018 - Rolo Pesado	(1.750,00)	(1.750,00)
00983 - Repasse Estadual do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	2.616,14	11.886,24
00985 - MCIDADES - Conv. 034204/2018 - Pavimentação Vias Urbanas	2.135,04	(367.771,15)
00990 - ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.	80,11	(1.505.344,84)
00992 - Conv. Estadual - Galerias de Águas Pluviais	(38.104,10)	306.898,07
00993 - Sesa - Rede Pr Urgência convenio 497/2017 - Aquisição de Veículo.	30.761,44	56.117,96
00994 - SEFDS - Conv. 012/2018 - Sec. Estado a Família e Desenv Social - Aquis. Veículo	53.047,47	52.787,05
00995 - Conv. 081/2016 - FIA/PR	31.883,46	65.554,80
00996 - Conv. 095/2017 - AFAI - Atenção as Familias Adolesc Internados por medida Socioeducativas do Prog Família Paranaense	941,38	36.786,60
00997 - Conv. 021/2018 - IFP-V - Incentivo Família Paranaense V	3.446,33	1.095,77
00998 - Conv 107/2017 - CEDCA / PR	806,02	802,07
10369 - convênio Res. 784/2019 - SESA - Constr. UBS Pq. Hortência	(389.877,96)	0,00
10801 - Conv. 065/2017 - CEAS/PR - Cons. Estadual de Assistência Soc PR	1.587,29	212,02
10802 - Conv. 051/2016 - CEDCA - Criança e Adolescente Vitimas de Violência.	168,15	163,32
10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	86.487,03	113.924,57
10804 - Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019	746.799,90	1.290.269,35
10812 - M.ESPORTES - Lei de Incentivo ao Esporte 11.438/2006 - Aquis. Eqptos p/ Ginásio Robinson Reis	4.668,48	0,00
10813 - FEAS-PR - Resolução Ad Referendum 04/2020 - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.	10.849,60	0,00
10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	410.318,45	0,00
10815 - Apoio Financeiro aos Municípios para enfrentamento da COVID-19 - AFM	661.646,38	0,00
10816 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	459.700,48	0,00
10817 - Inst. Água e Terra - Convênio 31/2020 - Fundo de Vale	(1.069.287,54)	0,00
10818 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de EPI´s	15.029,75	0,00
10819 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de Alimentos	76.335,25	0,00
10820 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Incremento Temp. Ações Combate a Covid-19	128.117,05	0,00
10821 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Incremento Temp. Ações de Combate a Covid-19.	77.303,71	0,00
10822 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Covid-19 Acolhimento.	153.815,27	0,00
10823 - Eletrobras - Convênio 34/2020 - Iluminação Pública	184.250,77	0,00
10824 - SEIL - Convênio 49/2020 - Pavimentação Rua Albino Guzella	(393.703,87)	0,00
10825 - SEIL - Convenio 52/2020 - Reperfilamento e Recape Asfáltico Av. Marginal.	(623.936,95)	0,00
10826 - Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020	27.597,81	0,00
10828 - Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	447.257,99	0,00
10829 - MDS - Repasse SIGTV - Emenda Parlamentar 202028490014 - Ação Social	44.367,62	0,00
10830 - SEAB - CONV. 302/2020 - Aquisição Trator Agrícola	10.950,84	0,00
10834 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	31.416,50	0,00
10835 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	97.179,10	0,00
10836 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	200.815,27	0,00
10837 - M. SAÚDE Portaria 2994/2020 Incentivo Temporário Atenção Primária às Pessoas c/ Obesidade, Diabetes (COVID-19)	42.752,99	0,00
10838 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos) Coronavírus (Covid-19)	30.632,00	0,00
10839 - Construção da Sede da 2ª CIA PM/BPFRON - Convênio Itaipu nº 4500059640	9.880.828,54	0,00
10840 - CEDCA-PR - Deliberação nº 089/2019	40.000,73	0,00
10841 - CEDCA-PR - Deliberação nº 084/2019	10.000,70	0,00
10842 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019	100.073,70	0,00
Total das Fontes de Recursos	**33.311.802,72**	**14.690.092,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 01/03/2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR1901101-2260-ZJBMGCNMOJZO-8 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — 01/03/2021 08:24:17 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 005 e 006/2021 formulado pelos vereadores: Matheus Henrique Neves da Silva e Manoel Mota Paz
Resolve:
Art.1º. Autorizar os vereadores: Matheus Henrique Neves da Silva e Manoel Mota Paz a se deslocar até a cidade de Curitiba- Paraná, nos dias 01, 02, 03 e 04 de Março do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo a cada vereador o pagamento de 03 (três) diárias, a título de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º. A referida viagem, conforme requerimentos protocolados serão revertidos em benefício do Município de Mariluz, para tratar de assuntos correlatos junto à Assembleia Legislativa do Paraná e outros Órgãos do Governo do Estado.
Art. 3º . Para o deslocamento os vereadores utilizarão veículo próprio, assim, não cabendo ao Poder Legislativo indenizar os gastos com combustíveis ou eventuais danos materiais.
Mariluz, 01 de Março de 2021.
Marcos Antônio Valério — Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva — 1º Secretário

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Pág. 1/1
Estado do Paraná — CNPJ 75.799.577/0001-04
Exercício: 2021

DECRETO Nº 25/2021 de 26/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.1400.2.017. Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
413 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 570.000,00
**Total Suplementação: 570

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CGC: 76.404.136/0001-29

DECRETO N° 2.046, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece critérios e regras para o funcionamento do comercio local e dá outras providências.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES , PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, no uso das atribuições legais, em especial a da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto DECRETO ESTADUAL N° 6.983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021,

I - Considerando o Artigo 30 , inciso II , da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

II - Considerando, o número de casos de cidadãos residentes no município, atendidos no sistema de saúde local, que testaram positivo, havendo, portanto, a necessidade de manutenção de medidas para se diminuir o risco de contaminação em massa;

III - Considerando, que o sistema público de saúde se encontra sobrecarregado, devendo naquilo que puder, o poder público adotar medidas que visem, ao menos, frear o ritmo da contaminação, porém, se valendo se valendo dos princípios da

Av. Marília, 1920 – Centro

razoabilidade e proporcionalidade, para que não seja demasiadamente penalizado o setor produtivo,

DECRETA

I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1°. Em virtude da determinação do **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** , até 08 de março de 2021, fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Mariluz.

Art. 2°. Respeitadas as respectivas condições, poderão funcionar as seguintes atividades e serviços:

a) **PANIFICADORAS**, poderão funcionar de segunda a sábado, em horário normal, com atendimento individual, devendo o proprietário do estabelecimento controlar o acesso, bem como, adotar medidas que evitem aglomerações nas portas dos respectivos estabelecimentos (controle de fila com distanciamento), e **AOS DOMINGOS , até às 12,00hs** , porém, com **suas portas fechadas** , podendo realizar o atendimento por meio de entregas ou retiradas(delivery/drive thru);
b) **LOJAS DE CONVENIÊNCIA** poderão funcionar de segunda a sábado, de portas abertas , até às 19,00hs , com atendimento individual, sem consumo interno e nem no pátio dos postos, e **AOS DOMINGOS** , porém, deverão manter **suas portas fechadas** , podendo realizar atendimentos apenas por meio de entregas ou retiradas(delivery/drive thru) , sendo que, após às 20,00hs, em qualquer situação , fica proibida a venda/entrega de bebidas alcoólicas;
c) **LANCHONETES, RESTAURANTES , PIZZARIAS, PASTELARIAS , DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, SORVETERIAS, ESPETINHOS, CASAS DE ASSADOS E CONGÊNERES** poderão funcionar, **DE PORTAS ABERTAS** , de segunda a sábado, sem consumo interno, apenas por meio de entregas ou retiradas

Av. Marília, 1920 – Centro

(delivery/drive thru) , sendo que, **AOS DOMINGOS** , poderão continuar os atendimentos por meio de entregas e retiradas, porém, deverão manter **suas portas fechadas**.
d) **AS ATIVIDADES RELIGIOSAS** poderão ser realizadas com 15% da capacidade de lotação das igrejas/templos, nos termos regulamentados pela SESA -PR – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e em caso de celebrações especiais, manter contato prévio com a Vigilância Sanitária para as devidas orientações;
e) **DEPÓSITOS E LOJAS DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO e CONGÊNERES**, poderão funcionar de segunda a sexta feira, de portas fechadas, até às 18,00hs e aos sábados, até às 12,00hs , porém, em qualquer situação, com atendimento individual, por meio de entregas ou retiradas (delivery/drive thru);
f) **MERCEARIAS E AÇOUGUES** , poderão funcionar de segunda a sábado, em horário normal, com atendimento individual, devendo o proprietário do estabelecimento controlar o acesso, bem como, adotar medidas que evitem aglomerações nas portas dos respectivos estabelecimentos (controle de fila com distanciamento), e AOS DOMINGOS , até às 12,00hs, porém, deverão manter **suas portas fechadas** , podendo realizar o atendimento por meio de entregas ou retiradas(delivery/drive thru);

Art. 3°. BARBEARIAS, SALÕES DE BELEZA E ASSEMELHADOS , deverão manter **suas portas fechadas**, porém, poderão realizar atendimentos a domicílio, devendo adotar medidas sanitárias para que sejam evitadas situações de contágio e contaminação.

Art. 4°. SUPERMERCADOS poderão funcionar de segunda a sábado, até às 19,00hs, porém, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA , afixará em local visível a todos, de acordo com o espaço físico do estabelecimento, a quantidade de pessoas que poderão ser atendidas simultaneamente, levando-se em conta ainda, a quantidade de funcionários e caixas de atendimento, bem como, outras particularidades de cada estabelecimento.

Art. 5°. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

Art. 6°. A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

II
DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 7°. Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais , para fun cionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas , faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia:

I - O acesso de clientes aos estabelecimentos deverá se dar por uma única porta de entrada, podendo as demais portas serem mantidas abertas apenas para ventilação, porém com barreiras físicas para impedir a entrada ou saída;

II - Os estabelecimentos deverão designar um funcionário para controlar a entrada de pessoas para evitar aglomeração, devendo ainda, organizar a fila de espera que porventura se formar fora do estabelecimento;

III - Os estabelecimentos deverão disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel , álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item , devendo o funcionário postado à entrada ser responsável pela fiscalização de utilização de tal método por parte dos clientes que adentrarão ao estabelecimento.

IV - Os estabelecimentos deverão manter afixado informativo, em lugar de fácil visualização , de acordo com seu espaço físico e número de funcionários, a quantidade de clientes que poderão ser atendidos simultaneamente, de maneira a evitar aglomeração.

V - Em razão da limitação da quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, recomenda-se aos proprietários e/ ou responsáveis que permitam a entrada de apenas um representante de cada família por vez, devendo orientar aos clientes de que eventuais acompanhantes deverão aguardar do lado de fora, com distanciamento seguro da fila de espera.

VI - Os clientes que concluírem suas compras deverão se retirar do estabelecimento, sendo sua permanência considerada um elemento de risco aos funcionários e demais clientes, além de um fator impediente para o bom andamento da fila de espera.

VII - Os estabelecimentos não deverão fornecer café, chá e/ou bolachas aos clientes, de maneira a evitar sua permanência em demasia.

VIII - Os empresários ficarão responsáveis por orientar adequadamente seus respectivos funcionários e colaboradores a respeito de medidas comportamentais de higiene pessoal e proteção de contágio (lavagem das mãos, distância de 2 metros entre pessoas,

evitar aperto de mão, abraço ou beijo, cobrir a boca com o cotovelo ao tossir, evitar levar as mãos ao rosto, etc...).

IX - Para acesso a os estabelecimentos em funcionamento, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, cabendo ao proprietário e/ou responsável a fiscalização, sob pena, de responder pela infração;

X - Os estabelecimentos ficarão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no tocante à implementação das medidas preventivas acima descritas, ocasião em que, poderão, ainda, receber orientações adicionais pertinentes às peculiaridades de cada estabelecimento e ramo comercial.

Art. 8°. Os velórios, se darão com duração máxima de 04 horas, restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e desinfetadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária, ressaltada desde já, a proibição de servir lanches, cafés, chás e outros.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de síndrome gripal, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

III
DAS PENALIDADES

Art. 9°. O descumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto e outras determinadas pela Vigilância

Av. Marília, 1920 – Centro

Sanitária, aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa que pode variar de R$200,00(duzentos reais) a R$1.000,00 (mil reais), de acordo com a quantidade de itens verificados como irregulares por ocasião da fiscalização.

§ 1°. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo se for o caso, ser o estabelecimento fechado e/ou ter suspensas as suas atividades pela Vigilância Sanitária, que poderá valer-se do auxílio da força policial.

§ 2°. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

IV
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 10. Mesmo em residências, no período de vigência deste Decreto, ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam aglomerações, principalmente, aqueles que contam com a participação da população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, bem como, fica proibido ao comércio local anúncios de promoções, para que se evitem possíveis aglomerações.

Art. 11. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID -19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos **em lei.**

Art. 13. O uso de máscara é obrigatório, a todos que se encontrem fora das dependências da sua residência, cabendo a fiscalização ao órgão de Vigilância Sanitária do Município , bem como, fica estabelecida a restrição circulação de pessoas em espaços e vias públicas no período das 20,00hs às 05,00hs.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 08 de março de 2021.

Mariluz-PR., 01 de março de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail :prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2021

ATA N.º 1

As 10:00 (dez horas) do dia 01 (primeiro) de Março de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, designada pela Portaria n.º 009/2021 de 05/01/2021, composta pelos seguintes membros: **KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA** - Presidente, **VERONICA PITOL JULIANI SANCHES** – Membro e **MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA** - Membro, para proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação e as inscrições apresentados pelas empresas: **A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19, RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 09.385.945/0001-43, L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12, DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17** para constituição de prestação de serviços na área da saúde, para formação de equipes, conforme demanda, com base no Artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, sobre regime de urgência em razão da falta de profissionais para atendimento no Município de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com as remunerações e cargas horárias constantes no Edital de Chamamento Público n.º 001/2021 do Município de Nova Olímpia/PR. O Presidente da CPL solicitou ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal a entrega dos envelopes do credenciamento que estavam sob seus cuidados, protocolados até as 17:00 (dezessete) horas do dia 26 de Fevereiro de 2021, que depois de conferidos totalizaram 04 (quatro) envelopes. Ressaltando que as empresas que não definiram seus profissionais para os itens cotados, devem apresentar imediatamente a documentação solicitada no edital, quando forem chamadas a prestar os serviços dos itens. Sendo os itens cotados como segue abaixo. A Comissão num primeiro momento passou a analisar a ordem do credenciamento (dia e horário) já que o Edital de Chamamento prevê como **critério de classificação** o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente, chegando à seguinte ordem de inscrição:

CLASSI.	EMPRESA/CNPJ	N.º PROTOCOLO	DIA
1°	A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19	019301	18/02/2021
2°	RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA/ CNPJ: 09.385.945/0001-43	019302	18/02/2021
3°	L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12	019308	19/02/2021
4°	DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E	019317	25/02/2021

	PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17

CLASS.	EMPRESA/CNPJ		CARGOS REQUIRIDOS NO CREDENCIAMENTO	
	1° A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19			
Item	*Especificação/cargo*	Número do registro da classe	Valor mensal R$	Valor total R$ (12 meses)
22	Médico Ortopedista	19.508	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
23	Médico Ortopedista	19.508	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

CLASS.	EMPRESA/CNPJ		CARGOS REQUIRIDOS NO CREDENCIAMENTO	
	2° RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA/ CNPJ: 09.385.945/0001-43			
Item	*Especificação/cargo*	Número do registro da classe	Valor mensal R$	Valor total R$ (12 meses)
01	Médico Pediatra	19.183	R$ 21.333,33	R$ 255.999,96
02	Médico Geriatra	19.184	R$ 7.166,67	R$ 86.000,04
03	Médico Ginecologista	14.720	R$ 45.833,33	R$ 549.999,96
04	Médicos ESF	45.073	R$ 22.166,67	R$ 266.000,04
05	Médico Plantonista COVID.	41.089 44.898 43.871	R$ 1.400,00	R$ 420.000,00
06	Médico Plantonista Hospital Municipal (Recessos e feriados)	41.089 44.898 43.871	R$ 2.800,00	R$ 89.600,00
07	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário (seg. a sexta diurno)	41.089 44.898 43.871	R$ 1.400,00	R$ 44.400,00
08	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário (seg. a sexta noturno)	41.089 44.898 43.871	R$ 1.500,00	369.000,00
09	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário (sáb. e dom)	41.089 44.898 43.871	R$ 1.500,00	306.000,00
10	Dentista	28.600	R$ 4.666,67	R$ 56.000,04
11	Médico Cirurgião	xxxxxxx (não definido)	R$ 11.333,33	R$ 135.999,96
12	Enfermeiras (os)	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 240,00	R$ 36.000,00
13	Enfermeiras (os)	xxxxxxxx (não definido)	R$ 286,67	R$ 43.000,50
14	Profissional Médico	14.720	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
16	Enfermeira	Xxxxxxx (não definido)	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
18	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
19	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 86,66	R$ 12.999,00
20	Técnico em enfermagem	Xxxxxxx (não definido)	R$ 2.733,33	R$ 32.799,96
21	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 86,66	R$ 8.666,00

CLASS.	EMPRESA/CNPJ		CARGOS REQUIRIDOS NO CREDENCIAMENTO	
	3° L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12			
Item	*Especificação/cargo*	Número do registro da classe	Valor mensal R$	Valor total R$ (12 meses)
15	*Enfermeira. Atendimento no Centro de Saúde nas atividades de enfermagem no setor da Estratégia Saúde da Família e/ou conforme necessidade da Instituição*	294.305	R$ 3.666,67	R$ 44.000,04

EMPRESA RESERVA:

CLASS.	EMPRESA/CNPJ		CARGOS REQUIRIDOS NO CREDENCIAMENTO	
	4° DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17			
Item	*Especificação/cargo*	Número do registro da classe	Valor mensal R$	Valor total R$ (12 meses)
1	Médico Pediatra	Xxxxxxxx (não definido)	R$21.333,33	R$ 255.999,96
2	Médico Geriatra	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 7.166,67	R$ 86.000,04
3	Medico Ginecologista	Xxxxxxxx (não definido)	R$45.833,33	R$ 549.999,96
4	Médico ESF	Xxxxxxxx (não definido)	R$22.166,67	R$ 266.000,04
5	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 1.400,00	R$ 420.000,00
6	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.800,00	R$ 89.600,00
7	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 1.400,00	R$ 344.400,00
8	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 1.500,00	R$ 369.000,00
9	Médico Plantonista - Atendimento de consultas e ocorrências que surgirem no horário	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 1.500,00	R$ 306.000,00
10	Dentista	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 4.666,67	R$ 56.000,04
11	Médico Cirurgião	Xxxxxxxx (não definido)	R$11.333,33	R$ 135.999,96
12	Enfermeiras (os)	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 240,00	R$ 36.000,00
13	Enfermeiras (os)	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 286,67	R$ 43.000,50
14	Profissional Médico	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
15	Enfermeira	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 3.666,67	R$ 44.000,04
16	Enfermeira	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
17	Técnico em radiologia	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.416,67	R$ 29.000,04
18	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
19	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 86,66	R$ 12.999,00
20	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 2.733,33	R$ 32.799,96
21	Técnico em enfermagem	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 86,66	R$ 8.666,00
22	Médico Ortopedista	Xxxxxxxx (não definido)	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
23	Médico Ortopedista	Xxxxxxxx (não definido)	R$10.000,00	R$ 120.000,00

Passando-se ao análise da documentação apresentado pelos credenciados a comissão, e julgou que foram apresentadas em conformidade as exigências do Edital, declarando habilitados para contratação Imediata e para cadastro reserva como é mencionado em edital no presente credenciamento as seguintes empresas: **A.T. MEYER & CIA LTDA CNPJ: 05.758.629/0001-19 com os itens 2 2/23, RAJA SERVICOS MÉDICOS LTDA/ CNPJ: 09.385.945/0001-43 com os itens 01, 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, L.DE MELO SANTOS PAULA – ENFERMAGEM – ME CNPJ: 28.320.608/0001-12 com o item 15, e cadastro reserva a empresa DEGRAUS GESTÃO PUBLICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA CNPJ: 08.177.996/0001-17 com os itens 01, 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente informou que após o prazo para recursos a comissão se reunirá novamente para analisar possíveis recursos interpostos, a documentação apresentada por cada interessado e finalmente apresentar o resultado final do Processo de Chamamento, encerrando a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

KATIA CRISTINA C. PESSANHA Presidente
VERONICA PITOL JULIANI SANCHEZ Membro Equipe Apoio

MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA
Membro Equipe Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 002/2021
De 27 de fevereiro de 2021
SÚMULA: Institui ritos de procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Pérola, como solução a ser utilizada durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.
A Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, APROVOU:
Art. 1º. Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.
§ 1º. As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.
§ 2º. A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.
Art. 2º. As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.
Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.
Art. 3º. Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação aberta, e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:
I – Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;
II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;
III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;
IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;
V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;
VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de códigos e/ ou senhas de acesso;
VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,
VIII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;
IX – proclamação do resultado após mostrado no painel de votação, salvo retificação de voto.
Art. 4º. As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.
I - as sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;
II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;
III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;
IV – ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,
§ 1º As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2(duas) horas.
§ 2º As sessões extraordinárias, na modalidade remota, poderão ter horários coincidentes com os das sessões ordinárias.
Art. 5º. A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente.
§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.
§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.
Art. 6º. A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.
§ 1º A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à coleção de procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados pela Câmara, em dispositivo previamente cadastrado.
§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.
§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.
§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.
Art. 7º. Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.
Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.
Art. 8º. As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.
§ 1º Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.
§ 2º O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
Art. 9º. Caberá ao Vereador:
I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;
III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;
IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;
V – evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares; e,
VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.
Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.
Art. 10. A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.
Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.
Art. 12. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 27 de fevereiro de 2021.
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 037, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: Estabelece o regime especial de atividades escolares na forma de Ensino Remoto (não presencial) e na forma de Ensino Híbrido (escalonamento com atividades presenciais e não presenciais), em decorrencia da pandemia causada pelo Covid-19.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.637, de 20 de Janeiro de 2021, que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 05, de 18 janeiro de 2021, que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 001, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Orientação nº 006/2020 – DEDUC/SEED que orienta sobre os procedimentos para realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial;
CONSIDERANDO o Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica, publicado pelo Ministério da Educação (MEC);
CONSIDERANDO o Comitê "Volta às Aulas" Decreto nº 4960, de 02 de julho de 2020 e Resolução Conjunto nº 01/2020 – CCSEED de 06 de julho de 2020 que trata do protocolo para o retorno das aulas presencias – ensino híbrido;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020 aprovado em 28/04/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid – 19;
CONSIDERANDO a Orientação nº 2/2020, DPGE/SEED, Proposta de Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 0098/2021 que regulamenta o Decreto Estadual nº 6637, de 20 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas instituições de ensino públicas e privadas dos Estados do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 673/2021 – GS/SEED que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 632/2021 dispõe sobre as medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Deliberação 01/2021 – CEE/CP de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 134, de 08 de Fevereiro de 2021, que altera o parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao Art. 2º da Resolução SESA nº 98/2021 , que Regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares e
CONSIDERANDO o Plano de Retomada das Atividades Escolas do ano letivo de 2021 – Rede Municipal de Pérola – Paraná, elaborado pelo Comitê de Normas e Recomendações à Rede de Ensino de Pérola – Pr, de 09 de Fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a oferta de atividades escolares na forma presencial, presencial por revezamento e/ou não presencial, nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Pérola, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízos aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade dos estudantes.
Art. 2º Serão consideradas atividades escolares não presenciais:
I - As ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma, de maneira remota, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios;
III - As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
IV - Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes para acompanhamento remoto das atividades propostas;
V - As que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 3º Serão consideradas atividades presenciais por revezamento (Ensino Híbrido):
I – Os estudantes serão divididos em grupos, por turno, com atendimento em revezamento, ou seja, uma semana serão atendidos em atividades presenciais e na outra semana estarão em atividades não presenciais (conforme a divisão das turmas);
I - Na semana que estiverem na escola serão ofertados aulas regulares presen

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

MONTANA SPORT 06/06
Prata. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

ONIX 1.4 19/19
Branco, completo, 30.000Km. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 13/13
Branco, completo, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 12/13
Prata, ar, 05 pneus novos. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

ECOSPORT 1.6 17/17
branca, Automatica. 58.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA ALTS 15/15
Completo, prata, 50km. R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

COROLLA SEG 09/09
Preto. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563

VOLKSWAGEN

AMAROK TRENDILINE 18/18
Branco, 27.000Km. único dono. R$ 145.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

CAMINHÃO 8150 2003
Prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chalé à venda, localizado na região central de Umuarama! Contendo 515,00² de área total, sendo 117,09m² de área construída, composto por uma recepção, 02 salas e 01 banheiro, além disso, nos fundos possui uma casa composta por 01 banheiro, 02 salas e uma churrasqueira coberta. Avenida Rio de Janeiro, n°5260, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

VENDO CHÁCARA 1000M²
Próx. Piscina Sol de Verão, com água e Luz, entrada iluminada. R$ 40.000,00. 50% de entrada, restante em 20x. Fones: (44) 9 9856-5632 / 9 8403-8010. Aceito Moto ou carro.

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

Equinox lt18/19 branco completo, aut, couro R$ 119.900,00

ONIX plus 1.0 premier 20/20 prata COMPLETO, aut, couro R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CETARH Ambiental
- PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
- CURSOS/TREINAMENTOS

Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá · Andorinha · Eucatur · Catarinense · PGTur · 1001 · Cometa · expresso sul · Ingá

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

AVISO AOS ANUNCIANTES
"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."
Ilustrado

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL
Para atender na Estratégia da Saúde da Família. 40h Semanais. De Segunda a Sexta-feira. Interessados procurar a Secretaria de Saúde do Município de Pérola-PR.

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO
12/2020

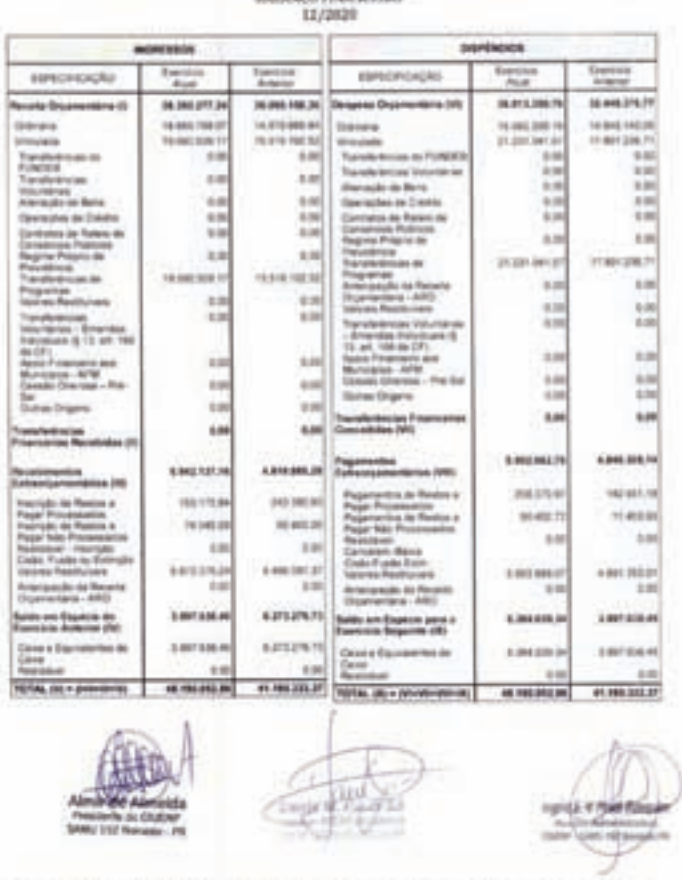

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Dados processados em: 26/01/2021 23:22 | Relatório emitido em: 05/02/2021 15:28

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
Exercício: 2020
UNIDADE
Balanço Orçamentário
Anexo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 044/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.095.582/0001-16, com sede à CASTRO, nº 145, VILA VERA CRUZ - 86804-290 na cidade de APUCARANA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL MACHADO, portador(a) do RG. nº 92457400 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 050.247.779-21, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-24.011,00-(vinte e quatro mil e onze reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 007/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR ELDIMAR MESSIAS LOPES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO, a expedição do Decreto 6.983/2021, em 26 de fevereiro do corrente ano, pelo Governador do Estado do Paraná, determinando medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a SUSPENSÃO das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes de comemorações e/ou homenagens, as audiências públicas, bem como o funcionamento em geral dos serviços e atividades da Câmara Municipal de Vereadores do período compreendido entre às 8 horas de 1º de março de 2021 às 5 horas do dia 8 de março de 2021, ou até outra data futura, caso a data prevista no art. 1º, do Decreto Estadual 6.983/2021, vier a ser prorrogada pelo Governo do Paraná.
§1º. Os atendimentos ao público e autoridades dar-se-ão através dos meios de comunicação disponibilizados pela Câmara Municipal, especialmente e-mail (camara.sjp@hotmail.com) e site oficial (http://www.cmsjpatrocinio.pr.gov.br).
§2º. Os Vereadores e servidores, além dos canais mencionados no parágrafo anterior, poderão manifestar-se ou apresentar ou solicitar documentos através do grupo no Whatsapp "Vereadores 2021" dentro do que for conveniente para suas funções.
Art. 2º. Fica autorizado o regime de teletrabalho aos servidores, podendo os mesmos comparecerem junto à Câmara para buscarem e/ou assinarem documentos para cumprimento de prazos inadiáveis.
Art. 3º. Fica limitado o acesso à Câmara de Vereadores somente aos servidores efetivos da Câmara e aqueles que lhe foram cedidos, dentro das condições estabelecidas no artigo anterior.
Parágrafo Único. Sendo necessária a presença do Presidente ou de qualquer Vereador(a) neste período, este(a) ficará limitado(a) somente na área pública da Câmara.
Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período estipulado no artigo 1º, da presente Portaria.
Publique-se.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE MARÇO DE 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 013/2020 , CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM , PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO PONTO DE APOIO SENTINELA COVID- 19,REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO QUE TAMBÉM PODEM SER AFASTADOS PELO GRUPO DE RISCO DA PANDEMIA QUE SE APODERA EM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS, SENDO QUE , CADA PLANTÃO NECESSITA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) TÉCNICOS, 02 (UM) ENFERMEIRAS E 1 (UM) MÉDICO.
Sendo os seguintes profissionais:
- A S DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- NAPOLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- EGASHIRA E CIA LTDA;
- E H S ALMEIDA E CIA LTDA;
- GSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- CLINICA MÉDICA RONCHINI LTDA;
- MGM SAÚDE LTDA - ME;
- AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ;
- CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAES;
- MARALHA RADIJE BARAVIEIRA;
- MARIA INES FAXINA;
- ILDA APARECIDA ZAHLFELD PEPA;
- VANESSA RUIZ FERMINO BARROS;
- ADRIANA APARECIDA FRANCISCHINI;
- ALDIRLEI APARECIDO MUSSOLIN;
- ERICA SIMONE DA CRUZ;
- LIANE APARECIDA NEVES;
- THASSYA GABRIELA MARTINS SILVA;

O valor total da aquisição é de R$-60.059,79 (sessenta mil, cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Tapejara, 01 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº-016/2021, DE 1º DE MARÇO 2021.
Dispõe a adesão, pelo Município de São Jorge do Patrocínio, às medidas restritivas impostas pelo Estado do Paraná em enfrentamento da Pandemia da COVID-19 pelo Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de dezembro de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do art. 10 e art. 151, ambos da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, e
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da expansão dos índices de contaminação pela COVID-19.
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º Ficam todas as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, especificamente o Decreto n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, adotadas em sua integralidade no âmbito do território do Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 2° Permanecem inalteradas todas as determinações anteriores, expedidas em atos próprios deste Município de São Jorge do Patrocínio, que ainda não foram objeto de alteração ou revogação, desde que não contrariem as medidas restritivas constantes no Decreto Estadual e Resoluções SESA.
§ 1° As atividades de fornecimento de insumos para os serviços de obras e construção civil poderão manter as atividades, vedada a frequência interna de consumidores, trabalhando de portas fechadas no sistema de entrega na porta ou entrega no local da obra, tendo em vista o disposto no inciso XXIV, do art. 5°, do Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que classifica a atividade de construção civil como essencial
§ 2° As atividades religiosas somente poderão atuar com atendimento individual ou culto on-line.
§ 3° Os serviços prestados pela Administração Pública Municipais, sendo as Secretarias de Administração e Finanças, Educação Cultura e Esportes, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, permanecerão em atividade remota quando possível ou interna, sem atendimento direto ao público, utilizando dos meios virtuais de atendimento, para que não haja solução de continuidade dos serviços públicos, havendo atendimento presencial em situações excepcionalíssimas, tais como emissão de nota fiscal de produtor, dentre outros, os demais tipos de serviços deverão ser solicitados pelos números de telefone disponíveis na porta de entrada do estabelecimento.
I – Em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, haverá um servidor na entrada que poderá prestar os esclarecimentos necessários ao atendimento por telefone ou via WhatsApp ou proceder a colheita de documentos a serem entregues a seus destinatários, bem como nos atendimentos de urgência, poderá conduzir o cidadão até o setor de destino, desde que utilizando sempre a máscara e higienizando as mãos na entrada e saída do estabelecimento, com álcool gel.
§ 4° A Secretaria de Saúde deverá organizar suas atividades dando prioridade para o atendimento dos casos da COVID-19, os casos de atendimento de urgência e emergência e as medidas de acompanhamento da evolução dos casos de contaminação, podendo deslocar pessoal quando se mostrar necessário e urgente, inclusive com requisição de servidores de outras secretarias, de forma justificada, ratificando o texto contido no Decreto nº-023/2020, que vem sendo recepcionado pelos decretos subsequentes, inclusive este.
§ 5º Conforme demonstrado no art. 5º do Decreto Estadual n° 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, as atividades ligadas a saúde são consideradas essenciais, assim como as atividades correlacionadas as essenciais, como é o caso das Óticas, que poderão ter seu funcionamento regular, tomando todas as precauções já elencadas para as demais atividades essenciais.
§ 6º Lanchonetes e restaurantes, desde que adotem todas as medidas de segurança, poderão ter atendimento regular com retirada de produtos em balcão, sendo vedado que os produtos ali comercializados sejam consumidos nas dependências do estabelecimento, sob pena de ser o proprietário autuado e ter seu comércio interditado temporariamente e lacrado, poderão atender das 05:00 horas até 20:00 horas.
I – No horário das 20:00 horas até as 00;00 horas, estes estabelecimentos elencados no parágrafo 6º, poderão atender apenas por delivery, com entregas realizadas pelo próprio estabelecimento, também sob pena de ser o proprietário autuado e ter seu comércio interditado temporariamente e lacrado, caso constatado o descumprimento
§ 7º Ficam proibidos quaisquer anúncios promocionais de venda de produtos, por meio de carros de som, panfletos ou por quaisquer outros meios de mídia, visando evitar a aglomeração de pessoas os estabelecimentos.
§ 8º Todos os estabelecimentos que tenham em seu rol de funcionários quantidade igual ou superior a 07 (sete), independentemente de remanejamento ou escala de trabalho, principalmente os comércios de gêneros alimentícios, deverão ter obrigatoriamente um funcionário exclusivo a disposição, na entrada do estabelecimento munido de álcool gel, álcool spray, toalhas descartáveis, visando o contingenciamento do fluxo de entrada e saída de clientes, exigindo sem exceção, a utilização da máscara, higienização das mãos com álcool na entrada e saída do estabelecimento e o fluxo de pessoas compatível com o distanciamento pessoal de 1,5 metros entre os clientes, cuja quantidade dependerá do espaço de cada estabelecimento.
§ 9 Os Postos de Combustíveis não poderão em hipótese alguma autorizar que dentro do seu pátio haja consumo dos produtos ali comercializados, nem de produtos adquiridos em outros estabelecimentos, sob pena de interdição temporária e lacração do estabelecimento, caso constatado.
§ 10 Os estabelecimentos de PET SHOP poderão manter-se abertos em horário de comercio, sendo vedado os serviços de banho e tosa.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência limitado ao disposto nos atos expedidos pelo Estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio, em 1º de março de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 046/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DELTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.776.334/0001-78, com sede à LUIZ ANTONIO FAEEDO, nº 1810, INDUSTRIAL - 85601-275 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RICARDO GUIMARÃES NETO, portador(a) do RG. nº 94423260 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 093.484.809-28, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-37.912,41-(trinta e sete mil novecentos e doze reais e quarenta e um centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PARANA DIST.DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, com sede à RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, nº - 87502-070 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDIEL MORAES PINHEIRO, portador(a) do RG. nº 37551805 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 481.840.719-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-31.663,47-(trinta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, portador(a) do RG. nº 6251643 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 087.395.339-80, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-54.250,46-(cinqüenta e quatro mil duzentos e cinqüenta reais e quarenta e seis centavos), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 041/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com sede à RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, nº , - 87080-470 na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCELINO LAHOUD, portador(a) do RG. nº 2079474 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 359.226.139-87, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-19.268,50-(dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 042/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.330.244/0001-99, com sede à AVENIDA PARANÁ, nº , ZONA III - 87502-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VENICIO ROBERTO MUNIZ, portador(a) do RG. nº 102146557 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 066.003.329-13, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-38.671,1-(trinta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 043/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, com sede à FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, nº 309, BONSUCESSO - 85045-010 na cidade de GUARAPUAVA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador(a) do RG. nº 100883350 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 060.697.569-16, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-22.830,00-(vinte e dois mil oitocentos e trinta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 01/03/2021 e término previsto para 01/03/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2021045/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, com sede à GENERAL OSÓRIO 150, nº 150, CENTRO - 85935-000 na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FELIPE SARTORE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº 109645257 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 088.357.609-09, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 6/2021, Processo n° 26, data da homologação da licitação 25/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-16.244,8-(dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em e término previsto para 01/03/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de março de 2021.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 28 de janeiro de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 20 de janeiro de 2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
À Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável: _____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$_____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2021 e com término previsto para _____de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
PAR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 091/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO PAULO SERGIO HENRIQUE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2021, o servidor **PAULO SERGIO HENRIQUE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.347.870-8 SSP-PR, admitido em 13 de janeiro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIONISTA, 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no município de Goioerê, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 014/2020 de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 092/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO CAMILA DE OLIVEIRA SANDRI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2021, a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA SANDRI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.054.126-9 SSP-PR, admitida em 01 de maio de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR, 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 124/2020, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 093/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO PAULO ROBERTO SCARPANTE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2021, o servidor **PAULO ROBERTO SCARPANTE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.420-9 SSP-PR, admitido em 11 de novembro de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR, 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 338/2020 de 10 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 094/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de março de 2021, o servidor **MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.845.998-7 SSP-PR, admitido em 01 de março de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR, 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 067/2020 de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 095/2021

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO EMISLAINE FAVERO ESPOLADOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de março de 2021, a servidora **EMISLAINE FAVERO ESPOLADOR**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.391.433-7 SSP-PR, admitida em 01 de março de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR, 24 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 066/2020 de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de março de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1917/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, portador da carteira de identidade RG sob n.º 25.653.130-4 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 652.856.119-20, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, nomeação a partir de 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

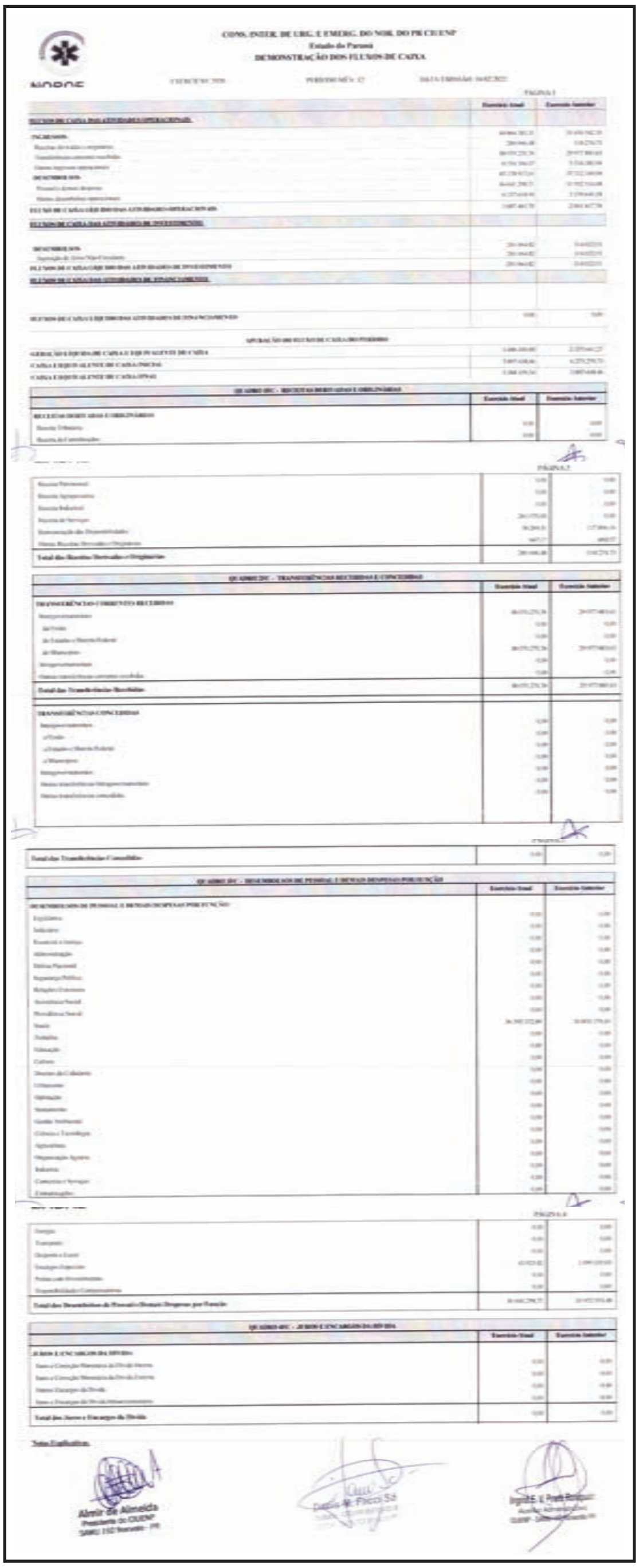

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 0155 DE 01 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Local do PAR – PLANO DE METAS E AÇÕES ARTICULADAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.71, inc. VI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art 1º Nomear os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, de acordo com o art. 1º da Lei 1.133 de 20 de abril de 2007, para comporem o Comitê Local do PAR – PLANO DE METAS E AÇÕES ARTICULADAS.
Secretario Municipal da Educação.
Renan Fernandes Grilo
Representantes da Secretaria de Educação.
Janaina Nayara da Silva
Lúcia Egídia de Moraes Almeida
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
Rita de Cássia Araújo
Wéllem Daiany dos Santos
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
Vanderléia Aparecida Pedrini
Shirley Aparecida da Rocha Almeida
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos.
Antonia do Carmo Inácio Gonçales
Cristian Ricardo do Nascimento
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais.
Clarice Tomé Ferreira
Eliane Alves de Souza
Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Kelly Francieli Augusta Silvério de Araújo Caetano
Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira
Representantes do Conselho Tutelar
Thiago Aparecido Gregório de Sá
Júnior Vinícius Pereira Neves
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 175/2017.
Tapejara, 01 de março de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 14/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de fevereiro de 2021.

Fornecedor: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 03.407.436/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOCATH N. 16	1.000,00	R$ 1,42	R$ 1.420,00
2	ABOCATH N. 18	1.000,00	R$ 1,42	R$ 1.420,00
3	ABOCATH N. 20	1.000,00	R$ 1,42	R$ 1.420,00
4	ABOCATH N. 22	1.500,00	R$ 1,42	R$ 2.130,00
5	ABOCATH N. 24	1.500,00	R$ 1,42	R$ 2.130,00
6	AGULHA 13/4,5 - CX C/100	250,00	R$ 18,00	R$ 4.500,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	300,00	R$ 14,67	R$ 4.401,00
9	ATADURA DE CREPE DE 10 CM - PCT C/ 12	850,00	R$ 7,40	R$ 6.290,00
10	ATADURA DE CREPE DE 15CM - PCT C/ 12	850,00	R$ 8,50	R$ 7.225,00
11	ATADURA DE CREPE DE 20CM - PCT C/ 12	600,00	R$ 14,31	R$ 8.586,00
12	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	1.000,00	R$ 5,38	R$ 5.380,00
13	CABO BISTURI Nº 3	3,00	R$ 10,87	R$ 32,61
14	CABO BISTURI Nº 4	3,00	R$ 10,87	R$ 32,61
15	CANULA DE GUEDEL - TAM 02	10,00	R$ 3,55	R$ 35,50
16	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS	1.000,00	R$ 1,30	R$ 1.300,00
17	CLOREXIDINE - SOLUÇÃO DEGERMANTE SEM ALCOOL - LT	120,00	R$ 33,88	R$ 4.065,60
18	DETERGENTE ENZIMATICO - GALAO DE 5 LITROS	30,00	R$ 133,20	R$ 3.996,00
19	ELETRADOS AUTO ADESIVOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA	1.000,00	R$ 0,45	R$ 450,00
20	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO PARA RESIDENCIAS	1.000,00	R$ 1,96	R$ 1.960,00
21	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS	10.000,00	R$ 1,58	R$ 15.800,00
22	ESPARADRAPO 10X4,5 CM ROLO COM 30 MTRS	360,00	R$ 10,30	R$ 3.708,00
23	FIOS DE NYLON Nº 2.0 - CAIXA	20,00	R$ 52,20	R$ 1.044,00
24	FIOS DE NYLON Nº 3.0 - CAIXA	60,00	R$ 52,20	R$ 3.132,00
25	FIOS DE NYLON Nº 4.0 - CAIXA	60,00	R$ 52,20	R$ 3.132,00
26	FIOS DE NYLON Nº 5.0 - CAIXA	20,00	R$ 52,20	R$ 1.044,00
27	FIOS DE NYLON Nº 6.0 - CAIXA	20,00	R$ 52,20	R$ 1.044,00
28	FITA MICROPORE - 50MM X 10MT	150,00	R$ 6,10	R$ 915,00
29	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	1.000,00	R$ 1,46	R$ 1.460,00
30	GEL PARA ULTRASSOM PACOTE COM 5KG	30,00	R$ 24,21	R$ 726,30
31	PAPEL DE ELETRO 21 CM - ROLO	20,00	R$ 63,00	R$ 1.260,00
32	PINCA DENTE DE RATO	5,00	R$ 20,74	R$ 103,70
33	PINÇA FOZZY DE METAL	5,00	R$ 118,62	R$ 593,10
34	PINÇA HONEOSTATICA CURVA	5,00	R$ 62,50	R$ 312,50
35	PINÇA HONEOSTATICA RETA	5,00	R$ 62,50	R$ 312,50
36	PROLONGAMENTO DE O2 - KIT	5,00	R$ 3,24	R$ 16,20
37	SERINGA 60ML COM BICO SONDA	1.000,00	R$ 3,04	R$ 3.040,00
38	SERINGA COM BICO SONDA - 20 ML	15.000,00	R$ 1,26	R$ 18.900,00
39	SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL Nº 12	100,00	R$ 15,17	R$ 1.517,00
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	1.000,00	R$ 0,97	R$ 970,00
42	Sonda de aspiração Nº 08	1.000,00	R$ 0,97	R$ 970,00
43	Sonda de aspiração Nº 10	1.000,00	R$ 0,97	R$ 970,00
44	Sonda de aspiração Nº 12	2.500,00	R$ 0,97	R$ 2.425,00
45	Sonda de aspiração Nº 14	1.500,00	R$ 0,97	R$ 1.455,00
46	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	1.000,00	R$ 0,97	R$ 970,00
47	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 14	15,00	R$ 324,00	R$ 4.860,00
48	SONDA URETRAL 08	6.000,00	R$ 0,83	R$ 4.980,00
49	SONDA URETRAL 10	6.000,00	R$ 0,83	R$ 4.980,00
50	SONDA URETRAL 12	6.000,00	R$ 0,83	R$ 4.980,00
51	SORO FISIOLOGICO 0,9% 10ML AMP.PLASTICA	2.000,00	R$ 0,60	R$ 1.200,00
52	TESOURA CURVA	5,00	R$ 53,21	R$ 266,05
53	TESOURA LONGA	5,00	R$ 53,21	R$ 266,05
54	TESOURA RETA	5,00	R$ 53,21	R$ 266,05
55	TESOURA SPENCER RETA PARA RETIRADA DE PONTOS	5,00	R$ 70,09	R$ 350,45
56	TUBO DE LATEX - GARROTE	45,00	R$ 7,07	R$ 318,15
57	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5,0	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
58	Tubo endotraqueal c/ balão (milimetro 7,0)	100,00	R$ 7,70	R$ 770,00
59	Tubo endotraqueal c/ balão (milimetro 7,5)	100,00	R$ 7,70	R$ 770,00
60	Tubo endotraqueal c/ balão (milimetro 8,0)	100,00	R$ 7,70	R$ 770,00
61	Tubo endotraqueal c/ balão (milimetro 8,5)	100,00	R$ 7,70	R$ 770,00
62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,0	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
65	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6,5	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
67	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº3,5	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
68	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALAO Nº 5,5	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00
69	TUBO ENDROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6,0	50,00	R$ 7,70	R$ 385,00

Valor Total Homologado - **R$ 150.836,37 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de março de 2021.

_____
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2021
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E :
Art. 1º - Em conformidade com o Art. 15, § 8º e Art. 73 da Lei 8.666/93, fica instituída a comissão cujo objetivo é o recebimento de bens, produtos e/ou serviços para o exercício 2021, composta pelos seguintes integrantes:
NOME ATRIBUIÇÃO DOCUMENTO
JOEL ALBERTO ZARELLI PRESIDENTE 883.894.219-68
JOEL VIEIRAMEMBRO 326.194.139-15
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU MEMBRO 609.692.709-25
Art. 2º - Fica estabelecido que todos os integrantes da comissão deverão assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório ou definitivo.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2.021.
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 005/2021
Ficam suspensas todas as atividades da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná e da outras providencias.
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legal.
CONSIDERANDO o agravamento da pandemia e o aumento na curva de contágio da doença causada pelo Covid -19, e a necessidade de manutenção das restrições de contato social;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal nº 1916/2021, de 26 de fevereiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa todas as atividades presenciais nesta casa de Leis, como atendimento funcional dos servidores, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de comissões e outras, retornando ao seu normal no dia 08/03/2021, ou conforme deliberação das autoridades competente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, 26 de fevereiro de 2021.
CLAUDEMIR ANTÔNIO DE ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2021
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:
R E S O L V E :
Art. 1º Fica nomeado o Jornal Umuarama Ilustrado como sendo o órgão oficial de Imprensa da Câmara Municipal de Tapira para o exercício 2021, em atendimento a legislação pertinente à matéria.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2021, revogada as disposições em contrario.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2.021.
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 12/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de fevereiro de 2021.

Fornecedor: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.414.123/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador Premium, processador Pentium gold 3,7 ghz 4 mb cachê, placa mãe H310, MEM DDR4 8GB Kingston, SSD 120GB, monitor 18,5 " LED, Gabinete ATX, mouse, teclado, caixa de som.	2,00	R$ 2.966,70	R$ 5.933,40
2	Computador Premium, processador intel celeron quad 3,2 ghz, placa mãe h310, MEM DDR4 8GB KINGSTON, SSD 120 GB, Monitor 18,5 " LED, gabinete ATX, mouse, teclado, caixa de som.	1,00	R$ 2.921,75	R$ 2.921,75
3	Notebook, ACER 15,6 INTEL CEL N400/ 4GB/ 1TB HD / TELA 15.6 ANTI REFLEXO, BLUETOOTH, WIFI - AC/5G, LEITOR CARTÃO MEMÓRIA, USB 3.1, HDMI,TEC, NUMERICO,WCAM, MICROFONE.	2,00	R$ 2.999,74	R$ 5.999,48
4	Computador intel CEL FCBGA 2,41 1 MB, MB PCW ARE FCBGA, 08GB MEMORIA DDR3, SSD 120 GB, HD 160 GB, MONITOR 18,5 " LED KIT COM GABINETE ATX, TECLADO, MOUSE, CX DE SOM	1,00	R$ 2.349,00	R$ 2.349,00
5	Webcam night vision 16 mp interpolado WC045	1,00	R$ 149,90	R$ 149,90

Valor Total Homologado - **R$ 17.353,53 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 23 de fevereiro de 2021.

_____
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1919/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Senhora VANESSA VIEIRA MENDES, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 9.077.967-2 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 049.971.809-71, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Licitação, nomeação a partir de 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO D0 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: GAE GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONS. E PROJETO EDU.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 010/2019.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, ao Contrato Administrativo nº 116/2019.
PRAZO: 06 (seis) meses, de 03/02/2021 a 02/08/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 03 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1918/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Senhor EDINALVO DE SOUZA SILVA, portador da carteira de identidade RG sob n.º 4.992244-2 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 667.531.809-82, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Serviços Rodoviários, nomeação a partir de 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1920/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a Senhora MADALENA OLIVEIRA CHINAGLIA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 32.391.417-2 SSP/SP, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 269.040.348-07, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto 1149/2016 com data do dia 01 de junho de 2016, EXONERAÇÃO a partir de 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3460/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora, Senhora IZABEL BOZOLLA RODRIGUES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.155.059-15, e carteira de identidade RG sob nº 5.422.373-0 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com matricula nº 3165, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020
Processo nº. .18/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ 21.810.869/0001-71
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 25 de Fevereiro de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
Processo nº. 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: VAN DAL & CIA LTDA
CNPJ 055.938.04/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 8.996,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS NOS VEÍCULOS MICROÔNIBUS VW 2008/2008 PLACA AQS-7041; MICROÔNIBUS VW 2008/2008 PLACA AQS – 7043 E MICROÔNIBUS VW 2008/2008 PLACA AQS-7044, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 12 de Fevereiro de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ÁBERTURA: 15/03/2021, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 01 de março de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1917/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, portador da carteira de identidade RG sob n.º 25.653.130-4 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 652.856.119-20, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Humanos, nomeação a partir de 01 (um) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2020 - ID Nº. 2101
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
Primeiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e e DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 08.177.996/0001-17, com sede na Rua Catuaba nº 49 – Jardim Vitória, Maringá – Pr, CEP: 87.023-730 neste ato representado pelo sócio Administrador, ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH, Empresário, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.995.581-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 510.889.599-20, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Pr, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 158.600,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos reais) passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 1.586.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 16 de Fevereiro de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA ILSON DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME.
CNPJ: 08.177.996/0011-17.
EMPRESA CREDENCIADA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2021
Processo nº. 019/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ14.261.603/0001-54
VALOR GLOBAL:R$ 2.346,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN
BASE LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 01 de Março de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021
ID: 2160
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ANIELE KAUANA DE FREITAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2.000M² DE PINTURA DE QUEBRA-MOLAS, FAIXA DE PEDESTRE, PINTURA DE BORDÔ E DIVISÃO DE PISTA.
VALOR - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA – 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Tapira, 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021
ID: 2161
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
OBJETO – CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS INCLUINDO O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCEDIMENTOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR - R$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
Tapira, 22 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021
ID: 2162
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS QUE SERÃO FORNECIDAS AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
VIGÊNCIA – 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Tapira, 26 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2021
ID: 2164
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN.
VALOR – R$ 2.346,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA – 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
Tapira, 01 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2021
Ementa: Dispõe sobre as medidas de segurança em combate a COVID – 19.
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná de nº 6.983 de 26 fevereiro de 2021, que determinou durante o período de 27 de fevereiro ao dia 08 de março de 2021 a suspensão de todos os serviços e atividades não essenciais no Estado do Paraná;
A PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 75, DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE LEIS,
DECRETA:
ART. 1°. Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Tuneiras do Oeste – Estado do Paraná, pelo período das zero horas do dia 27 de fevereiro de 2021 até às cinco horas do dia 08 de março de 2021.
Parágrafo único. As atividades das Comissões Permanentes deverão funcionar de forma remota com reunião virtual para despacho dos projetos em andamento.
ART. 2º. Fica cancelada a sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de março de 2021, devendo posteriormente ser reagendada pela mesa diretiva.
Parágrafo Primeiro: Os servidores do setor administrativo deverão cumprir suas atividades de forma remota com acesso ao sistema legislativo;
Parágrafo Segundo: Os demais servidores deverão ficar a disposição para eventual convocação da Presidência ou setor de Recursos Humanos.
ART.3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Presidência o período da suspensão mencionado no art. 1º.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 311/2021/GAB/PMTO
SUMÚLA: Recepciona a aplicação das medidas sanitárias do Decreto Estadual nº 6983/2021, relativas às medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e da outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e;
C O N S I D E R A N D O a edição, pelo governo do Estado do Paraná, do decreto n° 6983, publicado no diário oficial n°10.882, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19
C O N S I D E R A N D O a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA n.º 119, de 5 de fevereiro de 2021;
C O N S I D E R A N D O que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
C O N S I D E R A N D O a recomendação do Comitê de Crise COVID e da Secretaria Municipal da Saúde, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
C O N S I D E R A N D O que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Fica adotado no Município de Tuneiras do Oeste, nos termos deste ato normativo, o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que suspende o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais; institui, no período das 20 às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, salvo em razão dos serviços e atividades essenciais.
Art. 2° Restringe no âmbito do município de Tuneiras o Oeste, durante o período da zero hora do dia 28 de fevereiro de 2021 as 5 horas do dia 08 de março de 2021, o funcionamento de bares, lanchonetes, panificadoras, supermercados, mercados, mercearias, frutarias, tabacarias, casas agropecuárias, depósitos de material de construção e elétricos, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19.
§ 1º. Os bares, lanchonetes e panificadoras poderão atender das 6 às 23 horas, somente nas modalidades delivery.
§ 2º. Os supermercados, mercados, mercearias, frutarias, casas agropecuárias, depósitos de Material de Construção e matérias elétricos também só poderão atender na modalidade delivery das 8 às 18 horas.
§ 3º. Os estabelecimentos de Farmácia poderão manter os horários usualmente praticados.
§ 4º. Postos de Combustíveis poderão manter os horários usualmente praticados, mas fica expressamente proibido venda de produtos da loja de conveniências.
§ 5º. Nas Instituições Financeiras somente poderão permanecer funcionando os caixas eletrônicos.
§ 6º Os serviços públicos permanecerão fechados em trabalho interno, sem atendimento ao público, exceto os tidos como essenciais tais como, saúde e coleta de lixo.
Art. 3º. De acordo com o art. 8º do Decreto Estadual nº 6.893/2021, compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Policia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para o integral cumprimento das medidas previstas neste ato normativo.
Parágrafo Único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica.
Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, em 27 de fevereiro de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ALTERAÇÃO DE EDITAL E RE DESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que em atenção ao Ofício nº 86/2021 – oriundo do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) IMGA foi re designada a data de abertura do processo licitatório abaixo:
PROCESSO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços agrônomos para atuar na área técnica, de condução do Aterro Sanitário Municipal, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como condução do Viveiro Municipal para produção de mudas nativas e de arborização urbana.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 16/03/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná.
ALTERAÇÃO DO EDITAL: ITEM 6.3. onde se lê "OUTROS DOCUMENTOS" passa a ser "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS", acrescentando-se as seguintes alíneas:
"c" – Prova de inscrição da licitante (entidade profissional) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA);
"d" – Prova de inscrição dos profissionais que integram a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA), apresentando cópia da Carteira do CREA.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
Xambrê, 01/03/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 25/2021
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Inexigibilidade nº 04/2021, referente ao chamamento 01/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na Inexigibilidade nº 05/2021 - PMX, objetivando a Contratação da empresa – ALMEIDA E LAVERDE LTDA - CNPJ/MF: 17.594.143/0001-71 - para prestação de serviços médicos plantonistas e uma profissional de enfermagem, no valor de até R$ 1.069.600,00 (um milhão, sessenta e nove mil e seiscentos reais) para plantões (somente serão pagos os plantões que forem realizados) e R$ 90.090,96 (noventa mil e noventa reais e noventa e seis) para a profissional de enfermagem, salário base R$ 2.920,00, por um período de 12 meses, com Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê
Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 76/2021, publicada em 24 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 01/2021, que tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica na área médica para atendimento, em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o seguinte objeto: Plantões médicos em consultas de Urgência e Emergência, médico clínico geral para compor a Equipe de Saúde da Família – ESF, médicos especialistas (Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria), além de serviços Farmacêuticos e de Enfermagem (enfermeiro e técnico), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	CREDENCIADOS
01	EGASHIRA & CIA LTDA, CNPJ 37.676.118/0001-44, da cidade de Cafezal do Sul/PR

Xambrê/PR, 01 de março de 2021.
Dorival Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 26/2021
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
1170400128.843.1201.0001000Amortização e Encargos da Dívida Publica3.2.90.9110.000,00
TOTAL10.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
1210500120.605.1302.2014000Manut. Ativ de Horta Comunitária 3.1.90.1110.000,00
TOTAL10.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 01 de Março de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam CARGA DE GÁS GLP P-13., constantes do Contrato nº 122/2020, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
5	1	CARGA DE GÁS GLP P - 13	SUPERGABRAS	78,65	95,00	23,5%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 122/2020, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa W M SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.712.010/0001-92, com estabelecimento à Avenida Elias Batista da Silva nº 263, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato 44-99960-5904, representada neste ato por Wilson Marques Silva, brasileiro, solteiro, empresário e técnico em agropecuária, portador da CI/RG nº 7.302.767-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.605.529-59, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passará de R$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para R$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando o acréscimo de R$-60.000,00 (sessenta mil reais).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018, que findaria em 26 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 26 de fevereiro de 2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018.
Tuneiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal — W M SILVA & CIA LTDA - ME
Wilson Marques Silva
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam CARGA DE GÁS GLP P-13., constantes do Contrato nº 205/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
6	1	CARGA DE GÁS GLP P - 13	SUPERGABRAS	85,00	90,00	5%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 205/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 01 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PMU
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados sob medida para a Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Referência da Mulher – CREAS/CRAM, Família Acolhedora e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 08/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 109.690,00 (Cento e nove mil e seiscentos e noventa reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 26 de Fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
IZAMARA AMADO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2296/2021
SÚMULA: Regula a concessão adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno aos servidores públicos municipais estatutários.
A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê, sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I – DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Art. 1º Adicional de Insalubridade e o Adicional de Periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesse Capítulo.
Art. 2º Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
Art. 3º Atividades e operações perigosas são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a risco de vida, em virtude de exposição a radiações ionizantes, inflamáveis.
Art. 4º O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 3º desta Lei.
Art. 5º O exercício de atividade considerada insalubre, de acordo com o disposto no artigo anterior, assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário a concessão de Adicional de Insalubridade nos seguintes percentuais:
I - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
II - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
III - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
§ 1º O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o Piso Salarial do Município (o vencimento do cargo de provimento efetivo), com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo.
§ 2º Não fazem jus ao recebimento de adicional de insalubridade agentes contratados via credenciamento ou por contratação por tempo determinado, salvo previsão expressa em contrato de prestação de serviços.
Art. 6º O adicional de periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 9º desta Lei.
Art. 7º O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o Piso Salarial do Município (o vencimento do cargo de provimento efetivo).
Parágrafo único: Não fazem jus ao recebimento de adicional de insalubridade agentes contratados via credenciamento ou por contratação por tempo determinado, salvo previsão expressa em contrato de prestação de serviços.
Art. 8º Após a aplicação do disposto no parágrafo primeiro do art. 5º, caso haja redução da remuneração, será complementado até o valor do somatório dos vencimentos permanentes do servidor na data da publicação desta Lei.
§ 1º A complementação a que se refere o caput deste artigo será reduzida proporcionalmente aos reajustes salariais concedidos aos servidores e extinta quando absorverem integralmente a redução salarial que tenha ocorrido com a aplicação do parágrafo primeiro do art. 11 desta Lei.
§ 2º Não incidirá contribuição previdenciária sobre a complementação de que trata o caput e não será incorporado para qualquer efeito, inclusive de aposentadoria.
Art. 9º Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos somente após Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e das atividades desempenhadas pelo servidor emitido pela Unidade Administrativa de Segurança, Medicina do Trabalho do Município de Xambrê ou por empresa especializada contratada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento.
§ 1º A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
§ 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFD7355	27935070000042202	13/02/2021	55411
AFT0376	27935070000042206	14/02/2021	55413
AIK0709	27935070000042284	19/02/2021	55411
AIV6007	27935070000042203	13/02/2021	55411
AIY3006	27935070000042281	19/02/2021	55080
AMA1158	27935070000042290	19/02/2021	65300
APH2H21	27935070000042196	12/02/2021	55680
APN4176	27935070000042192	12/02/2021	55411
APO9142	27935070000044405	11/02/2021	57380
APU7B81	27935070000042197	12/02/2021	55680
AQK6148	27935070000042199	13/02/2021	55411
ARY3615	27935070000042193	12/02/2021	55411
ARY8876	27935070000042204	13/02/2021	55411
AS.J9952	27935070000042189	11/02/2021	54100
ATN6968	27935070000044405	12/02/2021	55414
ATV6762	27935070000040283	10/02/2021	55414
AUZ5619	27935070000040285	10/02/2021	55414
AVS4604	27935070000040282	10/02/2021	55411
AVU0698	27935070000045087	16/02/2021	76332
AVY8C86	27935070000046399	10/02/2021	76332
AVY9416	27935070000042188	11/02/2021	55411
AXZ0838	27935070000042200	13/02/2021	55411
AYB5H32	27935070000042205	13/02/2021	55413
AYT1105	27935070000045388	10/02/2021	51930
BAC7D89	27935070000042187	09/02/2021	76252
BAH0754	27935070000040280	10/02/2021	55090
BCX0C68	27935070000042186	09/02/2021	76251
BDL2893	27935070000046394	10/02/2021	76331
BEB5A44	27935070000046393	10/02/2021	76332
BEH2152	27935070000045084	12/02/2021	70581
BEH2152	27935070000045085	12/02/2021	58350
BEN2B65	27935070000046396	10/02/2021	76331
BEC4H38	27935070000046402	12/02/2021	55411
BZK8F65	27935070000042185	09/02/2021	76331
DF9F48	27935070000042190	12/02/2021	55414
DRS5456	27935070000045004	12/02/2021	55414
DSX1316	27935070000046397	10/02/2021	76332
DUN6B82	27935070000042195	12/02/2021	55414

DUT3A13	27935070000046403	12/02/2021	55414
EPH3H06	27935070000045086	13/02/2021	76331
FIZ8614	27935070000046395	10/02/2021	76332
GJP2A85	27935070000046401	12/02/2021	55411
HSA8C93	27935070000042201	13/02/2021	55411
HTF6037	27935070000045081	12/02/2021	55500
JYJ6A58	27935070000042194	12/02/2021	55414
OQK7D26	27935070000042191	12/02/2021	55413

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXH9B10	27935050000046879	31/01/2020	56732	04194257840

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2430	27935050000046418	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AAW9488	27935050000046503	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AAZ7871	27935050000046467	24/01/2020	56732	R$ 130,16
ABQ3435	27935050000046293	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ABU4694	27935050000046434	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ABY3641	27935050000046433	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ACA0149	11610OE009143401	31/01/2020	57200	R$ 195,23
ACL3260	27935050000046573	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ACO7448	27935050000046545	25/01/2020	56732	R$ 130,16
ACY0223	27935070000032216	25/01/2020	55414	R$ 195,23
ADZ5869	27935050000046527	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AEV0080	27935070000031283	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AFH7675	27935050000046341	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AFW3106	27935050000046417	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AFY5146	27935050000046621	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AGF5288	27935050000046572	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AGH1B61	27935050000046593	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AGR4420	27935050000046543	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AGW4531	27935050000046287	20/01/2020	56732	R$ 130,16
AHH6656	27935050000046425	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ1133	27935070000031000	22/01/2020	55414	R$ 195,23
AHK9379	27935050000046313	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AHQ4174	27935050000046508	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY7140	27935070000031285	22/01/2020	74630	R$ 195,23
AIG0738	27935050000046360	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AIK9432	27935050000046463	24/01/2020	56732	R$ 130,16
AIM2401	27935050000046504	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AIO3840	27935050000046452	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIR2160	27935050000046380	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AIV1E41	27935070000032217	25/01/2020	55414	R$ 195,23
AJC1892	27935050000045388	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO6656	27935050000046891	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO3463	27935050000046543	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AJO4253	27935050000046513	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC6757	27935050000046465	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC6757	27935050000046327	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC6757	27935050000046403	24/01/2020	60503	R$ 293,47

AKE1622	27935050000046459	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKF0074	27935050000046490	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKL0282	27935070000012859	22/01/2020	76251	R$ 293,47
AKL7456	27935050000046335	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM3867	27935050000046302	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM9821	27935050000046616	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AKS8654	27935050000046524	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS8654	27935050000046557	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKT9C90	27935050000046474	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV5713	27935050000046317	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV5713	27935050000046494	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX3692	27935050000046476	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX8589	27935050000046539	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD3879	27935050000046501	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALE1552	27935050000046540	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALQ5477	27935050000046322	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV6823	27935050000046369	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV6823	27935050000046280	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV6823	27935050000046321	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW6619	27935050000046379	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMA6958	27935050000046477	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB3877	27935050000046323	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD5339	27935050000046345	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD5339	27935050000046282	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMH1E17	27935050000046511	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AML7768	27935050000046367	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AML8289	27935050000046301	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMN1575	27935050000046324	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AMO6570	27935050000046116	13/01/2020	56732	R$ 130,16
AMO5590	27935050000046544	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ8873	27935050000046483	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ANO6634	27935050000046294	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP6605	27935050000046548	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS9405	27935050000046409	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW7698	27935050000046431	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX9180	11610OE007995895	21/01/2020	70581	R$ 293,47
ANX9552	27935070000013743	25/01/2020	76332	R$ 293,47
AOA4838	27935050000046589	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD7148	27935050000046375	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD8470	27935050000046337	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD8621	27935070000031279	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AON3036	27935050000046534	25/01/2020	60503	R$ 293,47

AOO8C65	27935050000046354	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOP1763	27935050000046278	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AOQ3458	27935050000046347	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOR5603	27935050000046442	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV5520	27935070000031278	22/01/2020	74550	R$ 130,16
APA0590	27935050000046413	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APB2325	27935070000012861	26/01/2020	54600	R$ 130,16
APH7108	27935050000046378	22/01/2020	60503	R$ 293,47
APH7108	27935050000046392	22/01/2020	60503	R$ 293,47
APH7549	27935050000046291	20/01/2020	60503	R$ 293,47
API4705	27935050000046506	25/01/2020	60503	R$ 293,47
API8289	27935050000046273	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8923	27935050000046271	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APN6J25	27935050000046564	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APO3303	27935050000046582	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APV1981	27935050000046421	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APV7576	27935050000046605	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APX2I39	27935050000046272	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AQC5J76	27935070000012871	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AQE2E31	27935050000046547	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQM3500	27935070000031078	22/01/2020	54870	R$ 195,23
AQQ2273	27935050000046334	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ2349	27935050000046386	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ8986	27935050000046277	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR9122	27935050000046457	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV2929	27935050000046572	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AQW1819	27935050000046619	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX8355	27935050000046370	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY1379	27935070000032218	25/01/2020	76252	R$ 293,47
AQY8522	27935050000046453	23/01/2020	56732	R$ 130,16
ARE9949	27935050000046536	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF3179	27935050000046291	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH6184	27935050000046516	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARI9005	27935050000046439	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ARN6674	27935050000046286	20/01/2020	56732	R$ 130,16
ARO7384	27935050000046530	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX3821	27935070000031286	22/01/2020	74630	R$ 195,23
ARY9908	27935070000031281	22/01/2020	74550	R$ 130,16
ASA3795	27935050000046568	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASC4104	27935050000046289	20/01/2020	56732	R$ 130,16
ASC7674	27935050000046514	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK4483	27935050000046560	26/01/2020	60503	R$ 293,47

ASM5316	27935050000046454	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ASM9475	27935050000046620	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ASS3993	27935050000046295	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASW6869	27935050000046583	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX5282	27935050000046538	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA5192	27935050000046394	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATB8796	27935050000046371	22/01/2020	56732	R$ 130,16
ATF1244	27935050000046597	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI0993	27935050000046411	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI7578	27935050000046578	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL1273	27935050000046599	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2193	27935050000046486	24/01/2020	56732	R$ 130,16
ATL6579	27935050000046504	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATR3878	27935050000046526	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATX3944	11610OE009143402	31/01/2020	55414	R$ 195,23
AUB7295	27935050000046489	24/01/2020	56732	R$ 130,16
AUB8790	27935050000046315	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG4H94	27935050000046615	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH3A00	27935050000046577	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AUL3639	27935050000046554	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUQ6972	27935050000046420	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUR2H33	27935050000046531	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AUS4004	27935050000046325	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUV1208	27935050000046505	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AUV3302	27935050000046440	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AUW3931	27935070000031079	30/01/2020	65300	R$ 195,23
AUW8803	27935050000046349	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AVC1788	27935050000046562	26/01/2020	56732	R$ 130,16
AVH1141	27935050000046419	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AVI9860	27935050000046595	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVK7740	27935050000046502	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AVM3857	27935050000046424	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AVN1J04	27935070000032219	25/01/2020	55414	R$ 195,23
AVN2G44	27935050000046546	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AVQ2774	27935050000046588	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2774	27935050000046498	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AVR3224	27935070000032214	25/01/2020	76252	R$ 293,47
AVV2338	27935050000046292	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV5988	27935050000046510	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVX2946	27935050000046426	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AVZ4618	27935050000046563	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI7E99	27935050000046310	20/01/2020	60503	R$ 293,47

AWC6469	27935050000046428	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG7856	27935050000046607	26/01/2020	56732	R$ 130,16
AWR0857	11610OE008629773	26/01/2020	70481	R$ 293,47
AWS0893	27935050000046482	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWS0893	27935050000046485	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT0A62	27935050000046393	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AWY1082	27935050000046537	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AWY5280	27935050000046574	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ2755	27935050000046576	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ5421	27935050000046590	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AXA4525	27935070000018899	22/01/2020	55414	R$ 195,23
AXA5987	27935050000046346	21/01/2020	56732	R$ 130,16
AXF4952	27935050000046427	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AXG9012	27935070000032208	23/01/2020	51930	R$ 293,47
AXH0400	11610OE008433380	19/01/2020	70581	R$ 293,47
AXH5022	27935050000046446	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AXI2207	27935050000046395	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AXI9645	27935070000012862	30/01/2020	55414	R$ 195,23
AXQ9G80	27935070000032220	27/01/2020	76251	R$ 293,47
AXW0320	27935050000046372	22/01/2020	56732	R$ 130,16
AYO1159	27935050000046309	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AYA1210	27935050000046568	27/01/2020	56732	R$ 130,16
AYF3B31	27935050000046594	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH2393	27935050000046330	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH9311	27935050000046307	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK2076	27935070000032207	23/01/2020	55414	R$ 195,23
AYO6120	27935050000046390	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYQ6009	27935050000046369	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR7042	27935050000046602	26/01/2020	56732	R$ 130,16
AYV0120	27935050000046390	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYV3502	27935050000046369	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYY6327	27935070000031280	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AZ.J9428	27935050000046274	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AZA2431	27935070000031280	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AZA7976	27935050000046612	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZJ1282	27935050000046285	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AZJ2080	27935050000046451	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AZM7211	27935050000046475	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZN3934	27935050000046361	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZO0074	27935050000046448	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR2423	27935050000046393	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX3156	27935050000046596	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX3163	27935070000031277	22/01/2020	74550	R$ 130,16
AZX5695	27935050000046436	23/01/2020	60503	R$ 293,47

AZZ3473	27935050000046326	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BAA8952	27935070000032212	25/01/2020	76252	R$ 293,47
BAF8060	27935050000046320	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BAH4051	27935050000046389	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAH6D13	27935050000046336	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BAH9J17	27935050000046352	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BAN0791	27935050000046311	20/01/2020	56732	R$ 130,16
BAP1593	27935050000046567	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BAU4903	27935050000046517	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV4778	27935050000046405	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAW5488	27935050000046468	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BAW5901	27935050000046608	26/01/2020	56732	R$ 130,16
BAW9D05	27935050000046495	24/01/2020	56732	R$ 130,16
BAX3582	27935050000046509	25/01/2020	56732	R$ 130,16
BAY9628	27935050000046319	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BAZ1357	27935050000046406	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC2C52	27935050000046469	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBD5333	27935050000046468	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF5145	11610OE009433055	20/01/2020	60174	R$ 293,47
BBK2711	27935050000046355	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BBN8J00	27935050000046480	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBO7374	27935050000046357	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBQ2802	11610OE007315304	25/01/2020	69471	R$ 293,47
BBQ3450	27935050000046496	24/01/2020	56732	R$ 130,16
BBQ3658	27935050000046376	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BBS7570	27935050000046525	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BBT1379	27935050000046283	20/01/2020	56732	R$ 130,16
BBT4F31	27935070000032209	24/01/2020	76332	R$ 293,47
BBV4028	11610OE009143722	29/01/2020	76251	R$ 293,47
BBZ3329	27935050000046343	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBZ6601	27935050000046618	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCB6645	27935070000031288	22/01/2020	74550	R$ 130,16
BCE9867	27935070000032225	31/01/2020	76331	R$ 293,47
BCF4803	27935050000046518	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCG2004	27935050000046401	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCL2F97	27935050000046423	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCO8158	27935050000046488	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2947	27935050000046414	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BCS2059	27935050000046600	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCT0C66	27935050000046519	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY7D58	27935070000001284	22/01/2020	74550	R$ 130,16
BDB1E19	27935050000046555	26/01/2020	56732	R$ 130,16

BDB6969	27935050000046565	26/01/2020	56732	R$ 130,16
BDB9H80	27935050000046432	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDE9284	27935050000046385	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF1E80	27935070000013745	29/01/2020	54600	R$ 130,16
BDF2A45	27935050000046481	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDF2A45	27935050000046281	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BDH0F81	27935050000046422	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDH1H95	27935050000046471	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDI0E51	27935050000046473	24/01/2020	56732	R$ 130,16
BDI8B4	27935050000046513	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL6187	27935050000046491	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDM0467	27935050000046374	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDN1I85	27935070000031080	30/01/2020	55417	R$ 195,23
BDN7036	27935050000046403	22/01/2020	56732	R$ 130,16
BDP0C95	27935050000046410	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDP2E42	27935050000046398	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDPII42	27935070000021282	22/01/2020	74710	R$ 880,41
BDQ9H60	27935050000046402	22/01/2020	56732	R$ 130,16
BDR6I05	27935050000046329	21/01/2020	56732	R$ 130,16
BDU2D89	27935050000046344	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BDU4B47	27935050000046437	23/01/2020	56732	R$ 130,16
BDU8B23	27935050000046416	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDU8B23	27935050000046462	24/01/2020	56732	R$ 130,16
BEC1G18	11610OE008444389	31/01/2020	60250	R$ 293,47
BEG1405	27935050000046308	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BEP5151	27935050000046521	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BET2808	27935070000032222	28/01/2020	55414	R$ 195,23
BNV4484	27935050000046404	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BQY4552	27935050000046384	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BUC8A78	27935050000046617	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BZY5075	27935050000046364	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CAL6873	27935050000046520	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CGS7069	27935050000046553	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CGX1199	27935050000046377	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	27935050000046469	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CHG3804	27935050000046458	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CHT3990	27935050000046542	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CJH6D99	27935050000046507	25/01/2020	60503	R$ 293,47
COH2884	27935050000046532	25/01/2020	56732	R$ 130,16
COI5791	27935050000046426	23/01/2020	56732	R$ 130,16
CPF5132	27935050000046304	20/01/2020	60503	R$ 293,47
CRI5235	27935070000001291	22/01/2020	74550	R$ 130,16

CRO3439	27935070000032213	25/01/2020	55414	R$ 195,23
CTN7834	27935050000046500	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CVX7633	27935070000032206	22/01/2020	76331	R$ 293,47
CYB4052	27935050000046363	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DAJ0565	11610OE007995896	28/01/2020	58060	R$ 88,38
DDB0651	27935050000046288	20/01/2020	60503	R$ 293,47
DDB9508	27935070000032211	25/01/2020	55414	R$ 195,23
DDK9866	27935050000046472	24/01/2020	56732	R$ 130,16
DEZ8C84	27935050000046561	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DIH7259	27935050000046308	20/01/2020	56732	R$ 130,16
DIP3731	27935050000046528	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DKC2024	27935050000046400	22/01/2020	56732	R$ 130,16
DMI1874	11610OE008433419	01/02/2020	54790	R$ 130,16
DON6812	27935050000046479	24/01/2020	60503	R$ 293,47
DQE4E56	27935050000046339	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DRB1005	27935050000046359	21/01/2020	56732	R$ 130,16
DRF2037	27935050000046332	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DRM2J76	27935070000032223	28/01/2020	59910	R$ 293,47
DSP9647	27935050000046318	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DSU7264	27935050000046611	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DWG1212	27935050000046348	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EAD5061	27935050000046333	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EDE1015	27935050000046340	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EKW5J04	27935050000046609	27/01/2020	56732	R$ 130,16
EMS6A34	27935070000032221	28/01/2020	76332	R$ 293,47
ENX8I28	27935050000046585	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EQK5D27	27935070000031276	22/01/2020	74550	R$ 130,16
EQV7J05	27935050000046447	23/01/2020	56732	R$ 130,16
ERO7B14	27935050000046603	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ETX0538	27935050000046305	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EWI1323	27935050000046569	27/01/2020	60503	R$ 293,47
FEU7739	27935050000046381	22/01/2020	60503	R$ 293,47
FI3A12	27935050000046300	20/01/2020	60503	R$ 293,47
FMP1235	27935050000046362	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FMU3657	27935070000012863	30/01/2020	55414	R$ 195,23
FMW2C28	27935050000046430	23/01/2020	56732	R$ 130,16
FNA1E71	27935050000046407	23/01/2020	60503	R$ 293,47
FNC5754	27935050000046279	20/01/2020	60503	R$ 293,47
FOC3E20	27935050000046443	23/01/2020	56732	R$ 130,16
FVC2211	27935050000046328	21/01/2020

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AZK8316	27935050000067265	15/10/2020	60503	R$ 293,47
AZN0479	27935050000067102	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZN2116	27935050000067187	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZO0074	27935050000067113	14/10/2020	60503	R$ 293,47
AZO7963	27935050000067422	17/10/2020	60503	R$ 293,47
AZP1083	27935070000013746	06/02/2020	55414	R$ 195,23
AZT4627	27935050000067274	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZVB857	27935050000067198	13/10/2020	56732	R$ 130,16
AZVBJ16	27935050000067342	16/10/2020	60503	R$ 293,47
AZW9540	27935050000067389	15/10/2020	56732	R$ 130,16
AZX3973	27935070000045010	15/10/2020	54521	R$ 195,23
AZX7784	27935050000067189	13/10/2020	60503	R$ 293,47
AZY6550	27935050000067195	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAA3C41	27935050000067366	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BAB1547	27935050000067121	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAD7988	27935050000067423	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BAG0698	27935050000067101	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAH5244	27935050000067199	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BAH028	27935050000067171	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BAJ2944	27935050000067087	12/10/2020	60503	R$ 293,47
BAJ8897	27935050000067340	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BAL5747	27935050000067425	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BAP0647	27935050000067345	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BAP0739	27935050000067219	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BAQ7066	27935050000067261	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BAU6550	27935050000067094	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BAVZJ29	27935070000046159	14/10/2020	76331	R$ 293,47
BAX4303	27935050000067326	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BBA9190	27935070000045009	15/10/2020	76252	R$ 293,47
BBF5940	27935050000067345	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BBF4209	27935050000067331	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BBF9E42	27935050000067363	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BBK7412	27935050000067378	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BBN8054	27935050000067152	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BBQ2768	27935050000067178	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BBS1024	27935070000032227	04/02/2020	58350	R$ 195,23
BBT3I12	27935050000067411	16/10/2020	56732	R$ 130,16
BBV2077	27935050000067321	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BBX5980	27935050000067395	15/10/2020	56732	R$ 130,16
BCA2142	27935050000067428	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BCB3467	27935050000067275	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCD7031	27935050000067306	14/10/2020	60503	R$ 293,47

BCE5722	27935050000067251	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJL345	27935050000067098	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCL7115	27935050000067397	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BCL7475	27935050000067267	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BCL7839	27935070000040032	17/10/2020	55414	R$ 195,23
BCO3B63	27935050000067412	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BCR3F99	27935050000067179	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCT7A95	27935050000067174	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BCY1D79	27935050000067168	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BCZ2B29	27935050000067354	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BCZ4F16	27935050000067248	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BDB8F28	27935050000067330	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BDC3C76	27935070000046168	16/10/2020	55414	R$ 195,23
BDDB840	27935070000031104	05/02/2020	55414	R$ 195,23
BDL7D62	27935050000067175	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BDN2006	27935050000067159	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDO9J27	27935050000067221	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDP4F58	27935050000067208	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDR2F10	27935050000067276	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BDS1F72	27935050000067289	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BDUTJ34	27935050000067292	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BDU4E26	27935070000042031	17/10/2020	76331	R$ 293,47
BEC9A17	27935050000067341	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BEC9C37	27935050000067092	13/10/2020	60503	R$ 293,47
BEE8081	27935050000067104	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BEG4438	27935050000067406	16/10/2020	60503	R$ 293,47
BEG4450	27935050000067097	13/10/2020	56732	R$ 130,16
BEGB893	27935070000046163	16/10/2020	54600	R$ 130,16
BEH3E03	27935050000067370	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BEH5D03	27935050000067305	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BEI3B84	27935070000040092	17/10/2020	55411	R$ 195,23
BEHJ81	27935050000067346	17/10/2020	60503	R$ 293,47
BEJ4B78	27935050000067281	15/10/2020	60503	R$ 293,47
BOU5563	27935050000067375	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BPZ3663	27935050000067297	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BQZ4324	27935050000067364	14/10/2020	60503	R$ 293,47
BTT4383	27935050000067393	14/10/2020	56732	R$ 130,16
BWP1722	27935050000067367	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CCR1771	27935050000067293	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CDM8C87	27935050000067257	15/10/2020	56732	R$ 130,16
CEW9557	27935050000067335	16/10/2020	60503	R$ 293,47
CKF5612	27935050000067137	14/10/2020	60503	R$ 293,47

CLJ5916	27935050000067357	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CPC4567	27935050000067355	17/10/2020	60503	R$ 293,47
CWM7439	27935050000067298	14/10/2020	60503	R$ 293,47
CYR1649	27935070000044023	17/10/2020	76251	R$ 293,47
CYR6267	27935050000067211	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DFW2675	27935050000067315	15/10/2020	60503	R$ 293,47
DGN4306	27935050000067176	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DGS2111	27935050000067220	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DGW1840	27935050000067309	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DIX2875	27935050000067307	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DJC8309	27935050000067387	15/10/2020	56732	R$ 130,16
DNM9381	27935050000067155	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DKO2986	27935070000040075	14/10/2020	55414	R$ 195,23
DNW6474	27935050000067317	15/10/2020	60503	R$ 293,47
DPAJ5069	27935050000067138	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DPE2911	27935050000067301	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DQB5C78	27935050000067256	15/10/2020	56732	R$ 130,16
DQC1763	27935050000067260	14/10/2020	60503	R$ 293,47
DQN6F85	27935050000067185	14/10/2020	56732	R$ 130,16
DQY6651	27935050000067263	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DSN6688	27935050000067310	15/10/2020	60503	R$ 293,47
DTW1I33	27935070000046172	16/10/2020	76331	R$ 293,47
DWH0H51	27935050000067247	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DXE7559	27935050000067223	13/10/2020	60503	R$ 293,47
DXY4607	27935050000067088	12/10/2020	60503	R$ 293,47
EAH9916	27935050000067371	14/10/2020	60503	R$ 293,47
EAI2867	27935050000067258	15/10/2020	56732	R$ 130,16
ECQB194	27935050000067304	14/10/2020	60503	R$ 293,47
EDW7860	27935050000067254	14/10/2020	56732	R$ 130,16
EFI7869	27935050000067139	14/10/2020	60503	R$ 293,47
EFW8740	27935050000067122	13/10/2020	56732	R$ 130,16
EGT1126	27935050000067082	12/10/2020	56732	R$ 130,16
EIZ9971	27935050000067361	14/10/2020	56732	R$ 130,16
ELW1D29	27935050000067403	15/10/2020	60503	R$ 293,47
EMX3354	27935050000067396	15/10/2020	56732	R$ 130,16
EQL8117	27935070000031103	05/02/2020	55414	R$ 195,23
EVF8HZ2	27935070000041031	17/10/2020	76332	R$ 293,47
EZJ8096	27935050000067148	13/10/2020	56732	R$ 130,16
FAI6514	27935050000067303	14/10/2020	60503	R$ 293,47
FIS7J17	27935050000067268	15/10/2020	60503	R$ 293,47
FQD7B90	27935050000067405	16/10/2020	60503	R$ 293,47
FGL0070	27935050000067325	15/10/2020	60503	R$ 293,47

FHI22399	27935050000067323	15/10/2020	56732	R$ 130,16
FIC1D22	27935050000067217	13/10/2020	60503	R$ 293,47
FIJ9540	27935050000067356	13/10/2020	60503	R$ 293,47
FKW8H09	27935050000067260	15/10/2020	56732	R$ 130,16
FLE8400	27935070000031100	03/02/2020	76331	R$ 293,47
FLM9A45	116100E09143791	16/10/2020	57200	R$ 195,23
FOH3B46	27935050000067114	14/10/2020	60503	R$ 293,47
FOM1J52	27935050000067161	13/10/2020	56732	R$ 130,16
FXJ2690	27935050000067202	13/10/2020	60503	R$ 293,47
FZR7200	27935050000067206	13/10/2020	60503	R$ 293,47
GCA4C48	27935050000067308	14/10/2020	60503	R$ 293,47
GOL9984	27935070000013747	06/02/2020	76331	R$ 293,47
HCH4D43	27935070000031101	03/02/2020	76331	R$ 293,47
HDMIJ00	27935070000042033	17/10/2020	76502	R$ 293,47
HHF1929	27935070000044022	17/10/2020	55414	R$ 195,23
HHM0483	27935050000067105	14/10/2020	60503	R$ 293,47
HHY9368	27935050000067266	13/10/2020	60503	R$ 293,47
HHY9368	27935050000067284	15/10/2020	60503	R$ 293,47
HMZ9259	27935050000067147	12/10/2020	60503	R$ 293,47
HRNE655	27935050000067218	13/10/2020	60503	R$ 293,47
HSG3D54	27935050000067362	14/10/2020	60503	R$ 293,47
HTQ6448	27935050000067262	15/10/2020	56732	R$ 130,16
IIW8774	27935050000067424	17/10/2020	60503	R$ 293,47
ITZFE90	27935050000067153	13/10/2020	60503	R$ 293,47
IVMBG91	27935050000067334	16/10/2020	60503	R$ 293,47
IYY2704	27935050000067222	13/10/2020	60503	R$ 293,47
JKW9711	27935070000044021	17/10/2020	76251	R$ 293,47
JYT1I32	27935070000040076	14/10/2020	76251	R$ 293,47
JZU1536	27935050000067311	15/10/2020	60503	R$ 293,47
KMD6B00	27935050000067229	13/10/2020	60503	R$ 293,47
KRO8B34	27935050000067214	13/10/2020	60503	R$ 293,47
KUW1948	27935050000067312	15/10/2020	60503	R$ 293,47
KUW1948	27935050000067210	13/10/2020	60503	R$ 293,47
KUW1948	27935050000067328	16/10/2020	60503	R$ 293,47
KWV2004	27935050000067194	13/10/2020	60503	R$ 293,47
KYO3951	27935050000067186	14/10/2020	56732	R$ 130,16
LBI7372	27935050000067120	13/10/2020	56732	R$ 130,16
LBQ4750	27935070000012864	04/02/2020	55414	R$ 195,23
LLX0074	27935050000067081	12/10/2020	60503	R$ 293,47
MAB641	27935050000067299	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MAP5227	27935050000067385	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MOD6147	27935050000067313	15/10/2020	60503	R$ 293,47

MCX3523	27935050000067391	15/10/2020	60503	R$ 293,47
MDK7464	27935050000067368	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MJK3A82	27935050000067294	14/10/2020	60503	R$ 293,47
MKX6387	27935050000067141	14/10/2020	56732	R$ 130,16
MYR9545	27935070000044020	17/10/2020	76252	R$ 293,47
NCL1265	27935050000067115	14/10/2020	60503	R$ 293,47
NDO0440	27935070000044165	16/10/2020	55414	R$ 195,23
NEH7D29	27935050000067336	16/10/2020	60503	R$ 293,47
NPL9436	27935050000067193	13/10/2020	60503	R$ 293,47
NPH3798	27935050000067225	13/10/2020	60503	R$ 293,47
NRF9074	27935050000067127	13/10/2020	56732	R$ 130,16
NSQ3Q03	27935050000067146	12/10/2020	56732	R$ 130,16
NYF9J15	27935050000067376	14/10/2020	60503	R$ 293,47
NYTBD18	27935070000031099	03/02/2020	55414	R$ 195,23
NZE4E77	27935070000046167	16/10/2020	76251	R$ 293,47
OBF3H54	27935050000067207	13/10/2020	60503	R$ 293,47
OOJB434	27935050000067145	12/10/2020	60503	R$ 293,47
OTMZJ68	27935070000040085	14/10/2020	54600	R$ 130,16
PLD7858	27935050000067244	15/10/2020	60503	R$ 293,47
POV4703	27935050000067420	16/10/2020	56732	R$ 130,16
PWF4C72	27935050000067255	14/10/2020	56732	R$ 130,16
QAR1808	27935050000067359	14/10/2020	56732	R$ 130,16
QBW8653	27935050000067129	13/10/2020	56732	R$ 130,16
QCB6362	27935050000067273	13/10/2020	56732	R$ 130,16
QHR6G16	27935070000040074	14/10/2020	55414	R$ 195,23
QIP4C89	27935050000067372	14/10/2020	60503	R$ 293,47
QJZ4785	27935050000067348	17/10/2020	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD8658	27935050000081055	12/02/2021	60503
AAD8658	27935050000081244	05/02/2021	60503
AAH3707	27935050000080880	11/02/2021	60503
AAI5557	27935050000080305	08/02/2021	60503
AAK0J70	27935050000081492	18/02/2021	60503
AAK6F94	27935050000080060	04/02/2021	60503
AAL1394	27935050000081581	17/02/2021	60503
AAM4149	27935050000080535	07/02/2021	60503
AAP5E44	27935050000080097	06/02/2021	60503
AAS7064	27935050000081192	13/02/2021	56732
AAW3552	27935050000081549	18/02/2021	56732
AAW3617	27935050000081408	14/02/2021	56732
AAW5856	27935050000080252	06/02/2021	60503
AAY7096	27935050000080448	07/02/2021	60503
ABC1B66	27935050000080617	10/02/2021	60503
ABF0753	116100E09861745	16/02/2021	55411
ABL1H65	27935050000080923	11/02/2021	60503
ABL6A19	27935050000080478	08/02/2021	60503
ABM8169	27935050000080616	10/02/2021	60503
ABM9G93	27935050000080397	08/02/2021	60503
ABN2458	27935050000080939	11/02/2021	56732
ABW3133	27935050000080795	09/02/2021	60503
ABWH453	27935050000080070	04/02/2021	60503
ABW5385	27935050000081124	12/02/2021	60503
ABW5385	27935050000080401	07/02/2021	60503
ABWS750	27935050000081688	17/02/2021	56732
ABY3641	27935050000080554	08/02/2021	60503
ABZ4145	27935050000081457	15/02/2021	60503
ABZ7723	27935050000081676	17/02/2021	60503
ACG5J05	27935050000079376	04/02/2021	58732
ACI7598	27935050000081503	16/02/2021	60503
ACJ4700	27935050000080730	10/02/2021	60503
ACK3215	27935050000081271	14/02/2021	60503
ACK4849	27935050000080255	06/02/2021	60503
ACK5951	27935050000080546	08/02/2021	56732
ACO9118	27935050000081140	12/02/2021	60503
ACS6920	27935050000081602	17/02/2021	60503
ACS6H44	27935050000080470	08/02/2021	60503

ACV3774	27935050000081193	13/02/2021	60503	
ACV4D08	27935050000080569	07/02/2021	60503	
ACV6242	27935050000080871	10/02/2021	60503	
ACW7883	27935050000081569	17/02/2021	60503	
ACW7883	27935050000081234	13/02/2021	60503	
ACW7883	27935050000081465	16/02/2021	60503	
ACW7883	27935050000081573	17/02/2021	60503	
ACX5726	27935050000080454	08/02/2021	60503	
ADL4737	27935050000081463	16/02/2021	60503	
ADL6935	27935050000080934	11/02/2021	60503	
ADL8413	27935050000080882	11/02/2021	60503	
ADL8413	27935050000080190	06/02/2021	60503	
ADO8496	27935050000081587	17/02/2021	60503	
ADR0038	27935050000081071	12/02/2021	60503	
ADT2643	27935050000081377	15/02/2021	60503	
ADT3099	27935050000081002	13/02/2021	60503	
ADU5209	27935050000080533	07/02/2021	60503	
ADU5209	27935050000080441	07/02/2021	60503	
AVD0361	27935050000080658	10/02/2021	60503	
AEH9482	27935050000080047	03/02/2021	56732	
AEI9674	27935050000081178	12/02/2021	60503	
AE9608	27935050000081110	06/02/2021	56732	
AEJ6G11	27935050000080302	06/02/2021	60503	
AEL9672	27935050000081589	17/02/2021	60503	
AEN2702	27935050000081173	12/02/2021	60503	
AEP5298	27935050000080709	10/02/2021	56732	
AET7361	27935050000081657	17/02/2021	60503	
AET9361	27935050000081417	14/02/2021	60503	
AEU5939	27935050000081061	13/02/2021	60503	
AEU8689	27935050000081034	13/02/2021	60503	
AEU9928	27935050000080532	07/02/2021	60503	
AEX0084	27935050000081058	13/02/2021	60503	
AEX7586	27935050000081249	14/02/2021	60503	
AFB5A51	27935050000080744	09/02/2021	60503	
AFC9378	27935050000080903	11/02/2021	60503	
AFC9378	27935050000080869	10/02/2021	60503	
AFD6954	27935050000081580	17/02/2021	60503	
AFF4594	27935050000081276	15/02/2021	60503	
AFF6H67	27935050000080053	03/02/2021	56732	
AFH1D28	27935050000080269	06/02/2021	60503	
AFI0343	27935050000080431	07/02/2021	60503	
AFI4585	27935050000081251	15/02/2021	60503	

AFK0743	27935050000080550	08/02/2021	60503	
AFL0C07	27935050000081500	08/02/2021	60503	
AFL4923	27935050000080817	10/02/2021	60503	
AFL5511	27935050000081633	17/02/2021	60503	
AFL6E12	27935050000081455	15/02/2021	56732	
AFM2642	27935050000080076	03/02/2021	60503	
AFN2A09	27935050000080907	11/02/2021	60503	
AFN7016	27935050000081151	06/02/2021	60503	
AFQ4E85	27935050000079999	03/02/2021	60503	
AFQ8D88	27935050000080353	08/02/2021	56732	
AFR2E76	27935050000081380	14/02/2021	60503	
AFT1803	27935050000081625	17/02/2021	60503	
AFU0114	27935050000081469	16/02/2021	60503	
AFU0114	27935050000081244	14/02/2021	60503	
AFU0114	27935050000081316	14/02/2021	60503	
AFW0704	27935050000081597	17/02/2021	60503	
AFX9097	27935050000079982	03/02/2021	60503	
AFZ4771	27935050000081403	14/02/2021	60503	
AGD2148	27935050000080341	06/02/2021	56732	
AGD2234	27935050000080658	09/02/2021	60503	
AGD2234	27935050000080475	08/02/2021	60503	
AGD2234	27935050000080165	05/02/2021	60503	
AGD2234	27935050000080269	05/02/2021	60503	
AGD2234	27935050000081339	15/02/2021	60503	
AGD2234	27935050000080549	08/02/2021	60503	
AGD7145	27935050000079934	03/02/2021	60503	
AGE6866	27935050000080511	08/02/2021	60503	
AGF3886	27935050000081188	12/02/2021	60503	
AGH2957	27935050000080812	09/02/2021	60503	
AGJ0507	27935050000081084	13/02/2021	60503	
AGM3478	27935050000080574	06/02/2021	60503	
AGN6685	27935050000079964	04/02/2021	60503	
AGN6685	27935050000080992	12/02/2021	60503	
AGN6685	27935050000081535	16/02/2021	60503	
AGN6685	27935050000080761	10/02/2021	60503	
AGQ1J14	27935050000080972	12/02/2021	60503	
AGT3932	27935050000080787	08/02/2021	60503	
AGU3216	27935050000081479	16/02/2021	60503	
AGU4439	27935050000079962	04/02/2021	60503	
AGV5745	27935050000081229	13/02/2021	60503	
AGV8645	27935050000080674	09/02/2021	60503	
AGV8645	27935050000081352	15/02/2021	60503	

AGX1851	27935050000081107	12/02/2021	56732	
AGX7108	27935050000080731	09/02/2021	60503	
AGY4845	27935050000081689	17/02/2021	60503	
AGZ4493	27935050000081070	12/02/2021	60503	
AHB3132	27935050000081357	14/02/2021	56732	
AHB4F54	27935050000080597	07/02/2021	60503	
AHD5370	27935050000080847	08/02/2021	60503	
AHI0237	27935050000080603	10/02/2021	60503	
AHI0237	27935050000080969	13/02/2021	60503	
AHI0237	27935050000080101	06/02/2021	60503	
AHI0488	27935050000081384	14/02/2021	60503	
AHI6024	27935050000081318	14/02/2021	60503	
AHI8E84	27935050000080904	11/02/2021	56732	
AHI9773	27935050000080272	05/02/2021	60503	
AHK4886	27935050000080805	09/02/2021	60503	
AHL8093	27935050000081468	16/02/2021	60503	
AHL8G12	27935050000080499	07/02/2021	56732	
AHM9095	27935050000081334	15/02/2021	60503	
AHP0454	27935050000080806	09/02/2021	60503	
AHP1808	27935050000081606	17/02/2021	60503	
AHP3454	27935050000081478	16/02/2021	60503	
AHP3454	27935050000080974	12/02/2021	60503	
AHP3454	27935050000081557	16/02/2021	60503	
AHP3454	27935050000081079	13/02/2021	60503	
AHP5453	27935050000080989	12/02/2021	60503	
AHP7A11	27935050000080065	04/02/2021	60503	
AHR9279	27935050000081098	13/02/2021	56732	
AHR7805	27935050000079969	04/02/2021	60503	
AHS0B86	27935050000080230	06/02/2021	56732	
AHV6214	27935050000080356	06/02/2021	60503	
AHV7869	27935050000080382	07/02/2021	60503	
AHY3411	27935050000081464	16/02/2021	60503	
AIA7960	27935050000080883	09/02/2021	60503	
AIA9160	27935050000080567	07/02/2021	60503	
AIC1864	27935050000081231	13/02/2021	60503	
AIF4166	27935050000081613	17/02/2021	60503	
AIG0738	27935050000080978	13/02/2021	56732	
AIG1914	27935050000080492	07/02/2021	60503	
AIG1914	27935050000081670	17/02/2021	60503	
AIG1914	27935050000080482	06/02/2021	60503	
AIG1914	27935050000080167	05/02/2021	60503	
AIG1914	27935050000080485	08/02/2021	60503	

AIG1914	27935050000080229	06/02/2021	60503	
AIG1914	27935050000080408	08/02/2021	60503	
AIG1914	27935050000080551	07/02/2021	60503	
AII3689	27935050000080759	10/02/2021	60503	
AIK1790	27935050000081212	12/02/2021	60503	
AIK3750	27935050000080185	06/02/2021	60503	
AIL8184	27935050000080796	09/02/2021	60503	
AIM2401	27935050000081566	16/02/2021	60503	
AIM2401	27935050000079973	03/02/2021	60503	
AIN9309	27935050000081148	13/02/2021	60503	
AIR9890	27935050000079960	04/02/2021	60503	
AIS0194	27935050000080788	08/02/2021	60503	
AIS7774	27935050000080108	06/02/2021	60503	
AIT3581	27935050000081356	14/02/2021	60503	
AIU4467	27935050000080126	05/02/2021	56732	
AIV0C23	27935050000080309	06/02/2021	60503	
AIX1359	27935050000081207	13/02/2021	60503	
AIX2I74	27935050000081300	15/02/2021	60503	
AIX5803	27935050000079984	03/02/2021	60503	
AIX5803	27935050000081526	16/02/2021	60503	
AIX5896	27935050000080095	05/02/2021	60503	
AIZ4121	27935050000081511	16/02/2021	56732	
AJA4488	27935050000081558	16/02/2021	60503	
AJA4488	27935050000080639	09/02/2021	56732	
AJA7811	27935050000079956	04/02/2021	56732	
AJC2902	27935050000080580	06/02/2021	60503	
AJD7404	27935050000080074	03/02/2021	60503	
AJD8420	27935050000081232	13/02/2021	60503	
AJF5291	27935050000080961	11/02/2021	60503	
AJG5492	27935050000080820	10/02/2021	60503	
AJG7981	27935050000080587	06/02/2021	60503	
AJHBJ23	27935050000081382	14/02/2021	56732	
AJI9650	27935050000081210	13/02/2021	60503	
AJK8930	27935050000080922	11/02/2021	60503	
AJL3860	27935050000081439	14/02/2021	60503	
AJN5526	27935050000081546	16/02/2021	60503	
AJO5993	27935050000080094	05/02/2021	60503	
AJO5993	27935050000080641	10/02/2021	60503	
AJQ8108	27935050000080824	10/02/2021	60503	
AJQ8108	27935050000080897	11/02/2021	60503	
AJQ8108	27935050000080360	06/02/2021	60503	
AJR2811	27935050000080498	07/02/2021	60503	

AJS4493	27935050000080938	11/02/2021	60503	
AJT9027	27935050000080798	09/02/2021	60503	
AJU8816	27935050000080659	04/02/2021	60503	
AJV6564	27935050000080384	08/02/2021	60503	
AJW7790	27935050000080561	07/02/2021	60503	
AJZ0738	27935050000081157	13/02/2021	60503	
AJZ0753	27935050000080649	10/02/2021	60503	
AKC3839	27935050000081477	16/02/2021	56732	
AKD5603	27935050000081303	15/02/2021	60503	
AKD9D62	27935050000081431	14/02/2021	60503	
AKE8770	27935050000081076	13/02/2021	60503	
AKF3214	27935050000080709	09/02/2021	60503	
AKF8016	27935050000081224	13/02/2021	60503	
AKG4182	27935050000081619	17/02/2021	60503	
AKG7C38	27935050000080696	09/02/2021	56732	
AKK0I85	27935050000080804	09/02/2021	60503	
AKI1F90	27935050000080523	07/02/2021	60503	
AKI1F90	27935050000081328	14/02/2021	60503	
AK

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AYC9H85	27935050000863393	08/02/2021	60503
AYC9A59	27935050000861159	05/02/2021	60503
AYD8230	27935050000868802	09/02/2021	60503
AYE5776	27935050000861530	12/02/2021	56732
AYF7A68	27935050000861536	13/02/2021	56732
AYF8F67	27935050000863463	08/02/2021	60503
AYG9888	27935050000861051	13/02/2021	60503
AYH1403	27935050000861021	12/02/2021	60503
AYH1403	27935050000862222	05/02/2021	60503
AYH3207	27935050000861033	13/02/2021	60503
AYH4194	27935050000860173	05/02/2021	60503
AYH6649	27935050000860199	06/02/2021	60503
AYI0C81	27935050000861522	16/02/2021	56732
AYI3505	27935050000860535	09/02/2021	60503
AYK3742	27935050000860973	03/02/2021	60503
AYLSB33	27935050000879887	03/02/2021	56732
AYM1F05	27935050000861622	17/02/2021	56732
AYMA445	27935050000861270	14/02/2021	56732
AYMSE61	27935050000879992	04/02/2021	60503
AYMSE61	27935050000860791	09/02/2021	60503
AYMSF11	27935050000861629	17/02/2021	60503
AYMSF11	27935050000861008	12/02/2021	60503
AYMT760	27935050000860983	13/02/2021	60503
AYMTA31	27935050000860490	07/02/2021	60503
AYN4460	27935050000860749	10/02/2021	60503
AYNSD78	27935050000860471	08/02/2021	56732
AYO0635	27935050000863220	05/02/2021	56732
AYO0636	27935050000860366	05/02/2021	60503
AYO3378	27935050000860707	09/02/2021	60503
AYO9C91	27935050000860526	08/02/2021	60503
AYQ8A17	27935050000861599	17/02/2021	60503
AYR3J29	27935050000860497	07/02/2021	60503
AYT1866	27935050000860440	07/02/2021	60503
AYUAA91	27935050000860722	10/02/2021	60503
AYU5674	27935050000861138	06/02/2021	60503
AYV7393	27935050000861106	12/02/2021	56732
AYV7754	27935050000861151	13/02/2021	60503
AYW5902	27935050000879968	04/02/2021	60503
AYW5922	27935050000863299	06/02/2021	60503
AYX2518	27935050000861157	05/02/2021	56732
AYX4727	27935050000861682	17/02/2021	60503
AYY4F68	27935050000860801	09/02/2021	60503

AYZ4198	27935050000860445	07/02/2021	60503
AYZ4198	27935050000861194	13/02/2021	60503
AYZ4198	27935050000861293	14/02/2021	60503
AYZ5834	27935050000860403	07/02/2021	60503
AZA3I44	27935050000861183	13/02/2021	56732
AZA7J88	27935050000861080	13/02/2021	60503
AZA8D61	27935050000879895	04/02/2021	60503
AZB2489	27935050000860553	08/02/2021	60503
AZBBC53	27935050000861039	13/02/2021	60503
AZB9054	27935050000860901	11/02/2021	60503
AZB9I04	27935050000861102	05/02/2021	60503
AZCG6G5	27935050000861143	05/02/2021	56732
AZC4725	27935050000860846	10/02/2021	60503
AZC8B68	27935050000879858	04/02/2021	60503
AZD0I20	27935050000879972	03/02/2021	60503
AZDH118	27935050000861353	15/02/2021	60503
AZE6533	27935050000860885	11/02/2021	56732
AZE8I11	27935050000861323	14/02/2021	60503
AZEBB19	27935050000860294	05/02/2021	60503
AZF4254	27935050000860736	09/02/2021	60503
AZG1543	27935050000860127	05/02/2021	60503
AZG2192	27935050000860493	07/02/2021	60503
AZG2C69	27935050000860202	05/02/2021	60503
AZG4I35	27935050000860085	04/02/2021	60503
AZG4141	27935050000861004	13/02/2021	60503
AZG4141	27935050000861047	13/02/2021	60503
AZG4I22	27935050000861539	17/02/2021	60503
AZG6B60	27935050000861014	12/02/2021	60503
AZI7899	27935050000861176	12/02/2021	60503
AZI8D86	27935050000861683	06/02/2021	60503
AZI6I97	27935050000860008	04/02/2021	60503
AZI7583	27935050000861449	15/02/2021	60503
AZI9440	27935050000860450	08/02/2021	60503
AZJ1268	27935050000861460	15/02/2021	56732
AZK9E37	27935050000860655	09/02/2021	60503
AZKB015	27935050000861139	12/02/2021	60503
AZKM450	27935050000860588	06/02/2021	60503
AZN9322	27935050000860966	13/02/2021	60503
AZO9F50	27935050000860935	11/02/2021	60503
AZP4227	27935050000860736	10/02/2021	60503
AZP7227	27935050000860975	13/02/2021	60503
AZQ4844	27935050000861233	13/02/2021	60503

AZQ5455	27935050000861516	12/02/2021	56732
AZR5540	27935050000860435	07/02/2021	60503
AZR4389	27935050000860514	03/02/2021	56732
AZR8F67	27935050000860144	05/02/2021	56732
AZS0273	27935050000860953	11/02/2021	56732
AZS0851	27935050000860510	08/02/2021	60503
AZT0659	27935050000860367	05/02/2021	60503
AZT2903	27935050000861333	15/02/2021	60503
AZT4616	27935050000861128	12/02/2021	60503
AZT6361	27935050000861436	14/02/2021	60503
AZU2F40	27935050000861046	03/02/2021	60503
AZV7F13	27935050000861637	17/02/2021	56732
AZV8J16	27935050000860521	09/02/2021	60503
AZW6581	27935050000861605	17/02/2021	56732
AZW6581	27935050000861425	15/02/2021	56732
AZW6581	27935050000861675	17/02/2021	56732
AZX7291	27935050000861427	15/02/2021	60503
AZX7969	27935050000860807	10/02/2021	60503
AZX9672	27935050000861446	15/02/2021	56732
AZY6875	27935050000860467	07/02/2021	60503
AZZ9308	27935050000860536	08/02/2021	60503
BAA3554	27935050000861186	12/02/2021	56732
BAA4664	27935050000861326	14/02/2021	60503
BAB9454	27935050000861285	14/02/2021	60503
BAD1823	27935050000860428	07/02/2021	60503
BAD3F11	27935050000879952	04/02/2021	60503
BAD5427	27935050000860377	07/02/2021	60503
BAE5427	27935050000860351	06/02/2021	60503
BAE9F46	27935050000860556	07/02/2021	60503
BAF3A46	27935050000861563	17/02/2021	56732
BAF5374	27935050000861621	17/02/2021	60503
BAH9190	27935050000861666	17/02/2021	60503
BAI5542	27935050000861365	15/02/2021	60503
BAJ0396	27935050000860231	04/02/2021	60503
BAJ3F04	27935050000861488	16/02/2021	60503
BAK5185	27935050000860063	04/02/2021	60503
BAL5747	27935050000860960	11/02/2021	60503
BAL5747	27935050000861642	17/02/2021	56732
BAL7J28	27935050000861117	13/02/2021	60503
BAM0391	27935050000860343	06/02/2021	60503
BAO0026	27935050000861301	15/02/2021	60503
BAO3884	27935050000860666	10/02/2021	60503

BAQ3083	27935050000860515	08/02/2021	60503
BAQ7565	27935050000861135	12/02/2021	56732
BAR2077	27935050000860818	10/02/2021	56732
BAR2844	27935050000860193	06/02/2021	60503
BAR2B13	27935050000879994	04/02/2021	60503
BAS5162	27935050000861607	13/02/2021	60503
BAT4948	27935050000860623	10/02/2021	60503
BAT4C74	27935050000861317	14/02/2021	60503
BAT8723	27935050000860320	05/02/2021	60503
BAU3856	27935050000861493	16/02/2021	60503
BAU3866	27935050000860041	03/02/2021	60503
BAW1G68	27935050000860853	09/02/2021	60503
BAW4457	27935050000861548	16/02/2021	60503
BAW4457	27935050000860334	05/02/2021	60503
BAW5425	27935050000860455	08/02/2021	60503
BAW9G08	27935050000860114	06/02/2021	60503
BAX3681	27935050000860865	10/02/2021	60503
BAXBC48	27935050000860661	10/02/2021	56732
BAZ2325	27935050000860548	10/02/2021	56732
BAZ2325	27935050000860636	09/02/2021	60503
BBB1424	27935050000861677	17/02/2021	60503
BBB1424	27935050000860991	12/02/2021	60503
BBD3G01	27935050000860249	05/02/2021	56732
BBD5479	27935050000861109	12/02/2021	60503
BBE4872	27935050000861129	12/02/2021	60503
BBF4752	27935050000860477	08/02/2021	60503
BBH0C10	27935050000861003	11/02/2021	60503
BBH1726	27935050000860206	05/02/2021	60503
BBH4A02	27935050000861528	16/02/2021	56732
BBH6273	27935050000861358	14/02/2021	60503
BBI7C71	27935050000861152	13/02/2021	60503
BBI8F85	27935050000879983	03/02/2021	56732
BBJ3168	27935050000860947	11/02/2021	60503
BBJ3412	27935050000860990	12/02/2021	60503
BBJ7572	27935050000860845	08/02/2021	60503
BBK0443	27935050000860891	11/02/2021	60503
BBK5380	27935050000860637	09/02/2021	60503
BBL9029	27935050000860843	08/02/2021	60503
BBN1716	27935050000860290	05/02/2021	60503
BBN3366	27935050000861372	14/02/2021	60503
BBN3745	27935050000860776	08/02/2021	60503
BBN8385	27935050000861510	16/02/2021	60503

BBNBJ00	27935050000879965	04/02/2021	60503
BBO5209	27935050000860317	05/02/2021	60503
BBO7023	27935050000861600	17/02/2021	60503
BBP1A99	27935050000861161	13/02/2021	60503
BBP2J25	27935050000861287	14/02/2021	56732
BBP6205	27935050000860874	11/02/2021	60503
BBP6205	27935050000861564	16/02/2021	60503
BBQ7025	27935050000860369	06/02/2021	56732
BBR1945	27935050000861500	16/02/2021	60503
BBR1F10	27935050000860028	04/02/2021	56732
BBR6581	27935050000860536	07/02/2021	60503
BBR8391	27935050000860814	10/02/2021	56732
BBR9542	27935050000860543	08/02/2021	60503
BBT4679	27935050000861409	15/02/2021	60503
BBU6078	27935050000879981	04/02/2021	60503
BBV1018	27935050000861397	14/02/2021	60503
BBV8589	27935050000861057	13/02/2021	60503
BBV8593	27935050000860243	05/02/2021	60503
BBV9E40	27935050000860976	12/02/2021	60503
BBW2J24	27935050000860827	10/02/2021	60503
BBW4F54	27935050000861180	12/02/2021	60503
BBW8C70	27935050000860307	06/02/2021	60503
BBW9552	27935050000860371	05/02/2021	60503
BBX0355	27935050000860886	11/02/2021	60503
BBY0C85	27935050000860869	11/02/2021	60503
BBY2477	27935050000861258	14/02/2021	60503
BBZ0991	27935050000860576	06/02/2021	60503
BCA6112	27935050000861203	13/02/2021	56732
BCA6112	27935050000861201	13/02/2021	56732
BCB4360	27935050000861049	06/02/2021	60503
BCB5844	27935050000860916	06/02/2021	56732
BCB6A95	27935050000861386	14/02/2021	60503
BCC3356	27935050000860413	07/02/2021	60503
BCC9336	27935050000861538	16/02/2021	60503
BCD9015	27935050000861432	14/02/2021	60503
BCE1188	27935050000860495	07/02/2021	60503
BCE1869	27935050000860437	07/02/2021	60503
BCE2094	27935050000860634	09/02/2021	60503
BCG7303	27935050000861519	16/02/2021	60503
BCG9115	27935050000861515	16/02/2021	60503
BCI7512	27935050000860915	09/02/2021	60503
BCJ4084	27935050000861149	13/02/2021	56732

BCJ8767	27935050000861196	13/02/2021	56732
BCK1105	27935050000860940	11/02/2021	56732
BCK6936	27935050000860236	06/02/2021	60503
BCL7434	27935050000861516	16/02/2021	56732
BCM2H40	27935050000860756	10/02/2021	60503
BCM5807	27935050000860765	10/02/2021	60503
BCN7941	27935050000861275	15/02/2021	60503
BCN8414	27935050000860447	07/02/2021	60503
BCP1644	27935050000861346	15/02/2021	60503
BCQ2T60	27935050000860365	05/02/2021	60503
BCR1136	27935050000860079	03/02/2021	60503
BCR6J80	27935050000861172	12/02/2021	60503
BCS6999	27935050000860270	06/02/2021	60503
BCU8F24	27935050000860489	08/02/2021	60503
BCV0J70	27935050000860472	08/02/2021	60503
BCW8A82	27935050000861383	14/02/2021	60503
BCW9A82	27935050000860423	07/02/2021	60503
BCY3C93	27935050000861664	17/02/2021	60503
BCY7C26	27935050000860417	08/02/2021	56732
BCZ0909	27935050000861561	16/02/2021	60503
BCZ9C41	27935050000860034	04/02/2021	60503
BDA3C59	27935050000861268	14/02/2021	60503
BDB3E95	27935050000861037	13/02/2021	60503
BDB4E74	27935050000860622	09/02/2021	56732
BDBBB38	27935050000860803	09/02/2021	60503
BDBKG78	27935050000860613	09/02/2021	60503
BDC9A07	27935050000860058	04/02/2021	56732
BDE6G20	27935050000860544	03/02/2021	56732
BDE6L60	27935050000860852	10/02/2021	56732
BDE9G71	27935050000861162	06/02/2021	60503
BDF6C87	27935050000861577	17/02/2021	60503
BDF9C39	27935050000860056	04/02/2021	56732
BDGC502	27935050000860809	10/02/2021	60503
BDGK561	27935050000860031	04/02/2021	60503
BDH4500	27935050000861119	13/02/2021	60503
BDH5181	27935050000860063	04/02/2021	56732
BDI7J96	27935050000861630	17/02/2021	60503
BDK4J78	27935050000860419	08/02/2021	60503
BDK6E35	27935050000861650	17/02/2021	60503
BDL6G94	27935050000860944	11/02/2021	56732
BDM2811	27935050000860224	05/02/2021	60503
BDM2H68	27935050000860952	11/02/2021	60503

BDM3E36	27935050000861146	13/02/2021	60503
BDO0339	27935050000860819	10/02/2021	56732
BDO0339	27935050000860328	05/02/2021	56732
BDO0339	27935050000860826	10/02/2021	60503
BDO6162	27935050000861451	15/02/2021	56732
BDP1H78	27935050000861373	14/02/2021	60503
BDP4F72	27935050000861286	14/02/2021	60503
BDPBJ94	27935050000860269	06/02/2021	56732
BDQ1H28	27935050000879990	04/02/2021	56732
BDQD0D5	27935050000861680	17/02/2021	56732
BDR3C36	27935050000861089	12/02/2021	56732
BDR3O40	27935050000879937	04/02/2021	60503
BDS1A26	27935050000860285	05/02/2021	56732
BDS1E96	27935050000860960	11/02/2021	60503
BDSTG90	27935050000860950	11/02/2021	60503
BDT2J12	27935050000861277	15/02/2021	60503
BDT9G51	27935050000860762	10/02/2021	56732
BDTJJ90	27935050000860023	04/02/2021	60503
BDT4C74	27935050000860855	09/02/2021	60503
BDU4E20	27935050000861054	12/02/2021	56732
BDX1G65	27935050000861368	14/02/2021	60503
BDX8G02	27935050000860210	06/02/2021	60503
BDY0949	27935050000861105	13/02/2021	56732
BDY9493	27935050000860945	11/02/2021	60503
BDY9J46	27935050000861393	14/02/2021	60503
BDZ9F80	27935050000861413	15/02/2021	60503
BEA3175	27935050000879955	04/02/2021	60503
BEA9I71	27935050000860643	10/02/2021	60503
BEBJA30	27935050000861644	17/02/2021	56732
BEB7169	27935050000860605	09/02/2021	60503
BEC1D64	27935050000861329	15/02/2021	56732
BEC1E35	27935050000860743	09/02/2021	60503
BEC7C66	27935050000860491	07/02/2021	60503
BED2Q26	27935050000860725	10/02/2021	60503
BED9J35	27935050000861611	17/02/2021	60503
BEE5C70	27935050000861367	15/02/2021	60503
BEE9B17	27935050000860701	10/02/2021	56732
BEE9G06	27935050000860833	09/02/2021	60503
BEE9I63	27935050000861504	16/02/2021	60503
BEF0992	27935050000861048	13/02/2021	60503
BEF0992	27935050000861029	12/02/2021	60503
BEF1573	27935050000861174	12/02/2021	56732

BEF4C90	27935050000860958	10/02/2021	56732
BEG9H02	27935050000860424	07/02/2021	60503
BEI9G78	27935050000860562	10/02/2021	60503
BEJ1B42	27935050000860106	05/02/2021	60503
BEJ4B38	27935050000861665	17/02/2021	60503
BEJ4B38	27935050000861683	17/02/2021	60503
BEJ8A60	27935050000860503	08/02/2021	60503
BEK5J26	27935050000860868	10/02/2021	60503
BEM9765	27935050000860618	10/02/2021	60503
BEMIF37	27935050000860792	09/02/2021	60503
BEMI6S3	27935050000860542	03/02/2021	60503
BEN9C74	27935050000861304	15/02/2021	60503
BEN7I36	27935050000860957	04/02/2021	60503
BENIH30	27935050000879957	04/02/2021	60503
BENIJB3	27935050000860741	09/02/2021	60503
BEP4B60	27935050000861020	12/02/2021	60503
BEP7I91	27935050000860713	09/02/2021	60503
BEPB6B8	27935050000861366	15/02/2021	56732
BEQ8G50	27935050000860859	10/02/2021	60503
BEQ8O40	27935050000861367	15/02/2021	60503
BETBF35	27935050000860301	06/02/2021	60503
BETBH90	27935050000860844	08/02/2021	56732
BEU8G09	27935050000861367	14/02/2021	60503
BEU2307	27935050000861116	06/02/2021	60503
BEV3C62	27935050000861207	05/02/2021	56732
BEV7C77	27935050000861123	13/02/2021	56732
BEW2AB4	27935050000861255	14/02/2021	56732
BEX0C05	27935050000860104	05/02/2021	56732
BGF6932	27935050000861067	12/02/2021	56732
BHI9A47	27935050000861561	15/02/2021	60503
BIW1863	27935050000860268	05/02/2021	60503
BIW1863	27935050000860927	11/02/2021	60503
BJC9585	27935050000861060	12/02/2021	56732
BJE6588	27935050000860531	07/02/2021	60503
BJO8618	27935050000861528	16/02/2021	60503
BL.8854	27935050000860735	10/02/2021	60503
BLL0761	27935050000861661	17/02/2021	56732
BLQ8J12	27935050000860001	03/02/2021	56732
BMK0373	27935050000861230	13/02/2021	60503
BND0892	27935050000860121	04/02/2021	60503
BOD8536	27935050000860567	04/02/2021	60503
BOI6046	27935050000861412	15/02/2021	60503

BOU1935	27935050000861136	12/02/2021	60503
BOU5583	27935050000879950	04/02/2021	60503
BOU5583	27935050000879977	04/02/2021	60503
BSE5949	27935050000860763	09/02/2021	60503
BSU7130	27935050000860407	07/02/2021	60503
BUF1883	27935050000860789	09/02/2021	60503
BUP5499	27935050000861044	13/02/2021	60503
BUW0331	27935050000861565	15/02/2021	60503
BVH5807	27935050000860260	05/02/2021	60503
BVR3172	27935050000861641	17/02/2021	60503
BXD0656	27935050000861214	12/02/2021	60503
BXM5913	27935050000860726	10/02/2021	60503
BXM5913	27935050000860422	08/02/2021	60503
BXM5913	27935050000860723	09/02/2021	60503
CAM3D29	27935050000860072	04/02/2021	60503
CCE2747	27935050000879954	04/02/2021	60503
CCP3489	27935050000860038	03/02/2021	60503
CEL7027	27935050000860585	07/02/2021	60503
CEVBA42	27935050000860171	05/02/2021	60503
CFF1987	27935050000860246	05/02/2021	56732
CFI3324	27935050000860029	04/02/2021	60503
CGE3367	27935050000860360	07/02/2021	60503
CGS9994	27935050000860908	11/02/2021	60503
CHR1149	27935050000861184	12/02/2021	56732
CHU7H16	27935050000861553	16/02/2021	60503
CJS0770	27935050000860186	06/02/2021	56732
CJT5504	27935050000860466	07/02/2021	60503
CKE2E83	27935050000861347	15/02/2021	60503
CML2218	27935050000861264	14/02/2021	60503
CML2218	27935050000861391	14/02/2021	60503
CML2218	27935050000860335	05/02/2021	60503
CMV0890	27935050000860836	08/02/2021	60503
COV4631	27935050000860212	06/02/2021	56732
CPW2825	27935050000860163	05/02/2021	60503
CQC1I11	27935050000861391	14/02/2021	60503
CQI5492	27935050000860007	04/02/2021	56732
CRB8F49	27935050000861415	15/02/2021	60503
CRB8F49	27935050000861370	15/02/2021	60503
CRO3758	27935050000860274	05/02/2021	60503
CSE2904	27935050000860286	05/02/2021	60503
CSJ1746	27935050000861416	15/02/2021	60503
CSN9093	27935050000861547	16/02/2021	60503

CSQ2982	27935050000860822	10/02/2021	60503
CTO0412	27935050000860287	05/02/2021	60503
CTI1360	27935050000861471	16/02/2021	60503
CTI1360	27935050000861240	13/02/2021	60503
CTJA207	27935050000861069	12/02/2021	60503
CTJ6E35	27935050000861604	17/02/2021	60503
CVB1369	27935050000860560	07/02/2021	60503
CVF4829	27935050000861236	13/02/2021	60503
CVF4829	27935050000861429	14/02/2021	60503
CVF4829	27935050000860889	11/02/2021	60503
CVY9270	27935050000860003	03/02/2021	60503
CWB1904	27935050000860703	10/02/2021	60503
CWJ2770	27935050000861296	15/02/2021	56732
CXF5116	27935050000860995	12/02/2021	60503
CXS7J26	27935050000861225	13/02/2021	60503
CYR4361	27935050000861426	15/02/2021	56732
CYV7187	27935050000861091	12/02/2021	56732
CYY0490	27935050000861026	12/02/2021	60503
CZE8716	27935050000860119	04/02/2021	56732
CZI4589	27935050000860746	09/02/2021	56732
CZZ5812	27935050000861679	17/02/2021	60503
DA53486	27935050000860800	09/02/2021	56732
DAL3D44	11610DE008461553	13/02/2021	55411
DBJEJB1	27935050000860338	06/02/2021	60503
DBN4080	27935050000860864	10/02/2021	60503
DBV1668	27935050000860517	08/02/2021	56732
DBV8H41	27935050000860965	12/02/2021	56732
DCB4409	27935050000861583	17/02/2021	60503
DCD3261	27935050000860739	09/02/2021	60503
DCQ3261	27935050000861521	16/02/2021	60503
DDC9600	27935050000860681	10/02/2021	60503
DDG2895	27935050000861485	16/02/2021	60503
DE59176	27935050000860585	06/02/2021	60503
DEW3736	27935050000860924	11/02/2021	60503
DF9F36	27935050000860689	09/02/2021	60503
DFK5A84	27935050000860257	06/02/2021	60503
DFR6511	27935050000861278	15/02/2021	60503
DFR6J54	27935050000861006	13/02/2021	60503
DFR9014	27935050000860463	08/02/2021	56732
DFS3E36	27935050000861289	14/02/2021	60503
DFZ3E46	27935050000861268	14/02/2021	60503
DGC6C23	27935050000860578	06/02/2021	60503

DGD8563	27935050000861459	15/02/2021	60503
DGF0904	27935050000860325	05/02/2021	60503
DGF0904	27935050000860304	06/02/2021	60503
DGN8124	27935050000861217	12/02/2021	60503
DGW5596	27935050000861555	16/02/2021	60503
DH3072	27935050000860892	05/02/2021	60503
DHX4402	27935050000860600	03/02/2021	60503
DIB4623	27935050000860656	09/02/2021	60503
DIH2913	27935050000860363	06/02/2021	60503
DJD8798	27935050000861466	16/02/2021	60503
DJG1I98	27935050000879981	03/02/2021	60503
DJH2255	27935050000879946	03/02/2021	60503
DJN3945	27935050000861326	14/02/2021	56732
DKG0977	27935050000861775	08/02/2021	60503
DLAIE46	27935050000861143	12/02/2021	56732
DLC2862	27935050000860040	03/02/2021	60503
DLG4294	27935050000860303	06/02/2021	60503
DLJ5536	27935050000860551	08/02/2021	60503
DLJ5536	27935050000860452	08/02/2021	56732
DLP2714	27935050000861659	17/02/2021	60503
DLP4F22	27935050000860850	09/02/2021	60503
DLP5108	27935050000861525	16/02/2021	60503
DMR6F31	27935050000860878	11/02/2021	60503
DMV5267	27935050000861316	13/02/2021	60503
DMY8E25	27935050000860234	06/02/2021	60503
DMZ1A72	27935050000860412	08/02/2021	60503
DNR1J44	27935050000860364	06/02/2021	60503
DOC6980	27935050000861517	16/02/2021	60503
DOD1F50	27935050000860566	07/02/2021	60503
DOG6987	27935050000860461	07/02/2021	56732
DPE8C23	27935050000860464	08/02/2021	60503
DR74467	27935050000860942	11/02/2021	60503
DP73474	27935050000861009	12/02/2021	56732
DPR1218	27935050000860045	03/02/2021	60503
DQA1B01	27935050000860276	06/02/2021	60503
DQB2613	27935050000860797	09/02/2021	60503
DQH4365	27935050000861168	12/02/2021	60503
DQW8474	27935050000860293	05/02/2021	56732
DR8F16	27935050000861159	13/02/2021	60503
DRC9A70	27935050000860506	08/02/2021	60503
DSU1B03	27935050000860391	07/02/2021	60503
DSY6G86	27935050000860987	12/02/2021	60503

DTA9583	27935050000860765	10/02/2021	60503
DTE6938	27935050000861437	14/02/2021	60503
DTT7846	27935050000860871	09/02/2021	60503
DTV7020	27935050000860525	07/02/2021	60503
DTW103	27935050000879971	04/02/2021	60503
DTX9550	27935050000861445	15/02/2021	60503
DUB4509	27935050000861402	14/02/2021	60503
DUB5456	27935050000879988	03/02/2021	56732
DUB7574	27935050000860379	07/02/2021	60503
DUF5G26	27935050000879942	03/02/2021	56732
DUI8207	27935050000860763	10/02/2021	60503
DUR0E92	27935050000860773	08/02/2021	56732
DV11804	27935050000861306	15/02/2021	60503
DVO4G49	27935050000860036	04/02/2021	60503
DWY1B12	27935050000861343	15/02/2021	60503
DXQ7679	27935050000860420	08/02/2021	60503
DXT9548	27935050000861653	17/02/2021	60503
DYG9807	27935050000861085	12/02/2021	56732
DYJ4H15	27935050000861311	14/02/2021	60503
DYG8318	27935050000860884	13/02/2021	56732
DZG9218	27935050000861453	15/02/2021	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 047/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 04/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº04/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, ferramentas e acessórios elétricos para manutenção dos bens imóveis em atendimento as necessidades das Secretarias e Divisões deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR Valor Total R$
CASSIANO & FARIAS LTDA. 278.026,85
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 1º de março de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PORTARIA Nº. 103/2021
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.630.815-8, relativas ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 104/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.634.346-8, relativas ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 105/2021
SUMULA: Concede licença prêmio ao servidor Antônio José Gomes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença prêmio por 90 (noventa) dias, ao servidor Antônio José Gomes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.763.949-9, residente e domiciliado no município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 05/02/2012 a 04/02/2017 a ser usufruídas no período de 01/03/2021 a 30/05/2021, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 106/2021
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marli Feliciano da Rocha, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Marli Feliciano da Rocha, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.299.204-0, relativas ao período aquisitivo 01/04/2019 a 31/03/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.864.895-0, relativas ao período aquisitivo 07/03/2019 a 06/03/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Gilberto Coelho de Carvalho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Gilberto Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.930.415-1, relativas ao período aquisitivo 01/12/2019 a 30/11/2020, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 109/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Lucas da Silva Moura, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Lucas da Silva Moura, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.555.107-6, relativas ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor José Aparecido Ianche, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Aparecido Ianche, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.458.065-5, relativas ao período aquisitivo 26/03/2019 a 25/03/2020, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdpd@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº. 02, de 1º de março de 2021

Súmula: *Cancela a Reunião Ordinária do mês de março de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013 e suas alterações e, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65/2021 do Município de Umuarama-PR, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPD nº 01, de 09 de fevereiro de 2021, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do CMDPD para o ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do mês de março de 2021.

Art. 2 º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 1º de março de 2021.

Ivo Galdino da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 021/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa MUCHIUTTI MEDICINA E SAÚDE LTDA, para prestação de serviços aos setores de Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica, com 1(um) profissional médico com carga horária 20 horas semanais para emissão e assinatura de declaração de óbito do município, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 008/2021, anexo. Em 26 de fevereiro de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 26/02/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 022/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação da empresa L ALVES DE LIMA - ELETRONICOS, para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras com equipamentos e mão-de-obra inclusas para monitoramento dos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2021, anexo. Em 01 de março de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 01/03/2021
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2021
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 – PREÂMBULO
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ n° 08.931.506/0001-26, com sede Rua Paulo Pedrosa De Alencar, 4253, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumentos de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documentos dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná em Curitiba e região metropolitana para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal de Umuarama-PR.
2.2. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando quantas diárias tem interesse em disponibilizar por ano em cada categoria
2.3. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria de Saúde, mediante as opções disponíveis, preferencialmente a credenciada de localização mais próxima do local de atendimento do paciente. A distribuição dos leitos será efetuada de modo igualitário entre as credenciadas.
2.4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando – se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados elo direito privado.
4. PRAZOS
4.1 O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de Janeiro de 2021 a 02 de março de 2021, no horário das 08:00 ás 11:00 e das 13:30 ás 17:00 de segunda–feira a sexta–feira, em envelope lacrado.
4.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art, 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentado juntamente com o pedido de credenciamento:
5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:
1- ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
2-comprovação do enquadramento em tal situação jurídica, através de declaração firmada por contador.
f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
c) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais fornecida pela Receita Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia ipr tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pôr lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
5.3 – REGULARIDADE JUDICIAL
5.3.1. Contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
5.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
b) Declaração da própria empresa de que não existam em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerencia, administração ou tomada de decisão;
c) Declaração elaborada pela própria empresa de que não possui no seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo anexo;
d) Declara que a licitante preenche os requisitos da Lei Municipal n º 4.384 de 29 de agosto de 2019.
e) Relatório atualizado com estrutura física, equipamentos, serviços e habilitações.
5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito Publico ou Privado.
Paragrafo único: Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato o processo aos tramites legais para a contratação;
5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As credenciadas devem disponibilizar os seguintes serviços e possuir os seguintes ambientes:
5.6.1. Estrutura Física:
- As credenciadas devem manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene.
- As credenciadas devem necessariamente possuir: a) quartos coletivos, com alas masculina e feminina separadas, com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; b) banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações, possuindo chuveiro quente e frio, sanitários e lavatório; c) quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, d) área de lazer com sala de TV; e) no mínimo 10 (dez) leitos em sua sede disponíveis para o município credenciante; f) refeitório.
5.6.2. Hospedagem:
- Deverão prestar serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24(vinte quatro) horas; com disponibilização de berços para acomodação de bebês ou crianças que deles necessitem segundo pedido do contratante ou responsável pela criança.
- Deverão disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações.
- Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.
- Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar e verificar os encaminhamentos de cada paciente.
- No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho. Aos pacientes que pernoitarem na casa deverá a contratada servir jantar, dispor de cômodos para banho e acomodar em quartos, coletivos ou não.
5.6.3. Transporte:
- As credenciadas deverão prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de Umuarama, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado, para o atendimento, para tal o contratado deverá dispor de transporte regularizado junto ao DETRAN, o mesmo deverá ficar à disposição dos pacientes;
- As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo com capacidade mínima de 10(dez) lugares para fins de translado consoante roteiro descrito no item anterior.
- As credenciadas deverão dispor de no mínimo 01(um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado consoante roteiro descrito.
5.6.4. Alimentação:
- As credenciadas deverão fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03(três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar;
Cardápio Mínimo:
□ Café da manhã com leite e pão, opção de geleia e manteiga/margarina;
□ Almoço com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada;
□ Jantar com seis pratos quentes, sendo no mínimo um tipo de carne e dois tipos de salada;
□ Nos demais horários, não cobertos, disponibilizar um lanche com café, leite e pão, opção de geleia e manteiga/margarina;
Horários:
• Café da manhã disponível no mínimo entre 5:30 e 10:00 horas;
• Almoço disponível no mínimo entre 11:00 e 14:00 horas;
• Jantar disponível no mínimo entre 18:00 e 21:00 horas;
• Horários para refeições flexíveis para atender aos pacientes que em virtude de atraso devido às condições de trânsito, agendamento de consulta, ou motivo de força maior, não possam estar presentes em horário restrito;
5.6.4.1. Outras exigências referentes à alimentação:
- As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizadas pela Divisão da Vigilância Sanitária.
- Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme as solicitações médicas. Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.1. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando quantas diárias tem interesse em disponibilizar por ano em cada categoria.
6.2. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
6.3. Após análise da documentação e vistoria a comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer mencionado viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.4. Das decisões da comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.
6.5. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, a escolha do credenciado será feita única e exclusivamente a critério da Secretaria de Saúde, mediante as opções disponíveis, preferencialmente a credenciada de localização mais próxima do local de atendimento do paciente. A distribuição dos leitos será efetuada de modo igualitário entre as credenciadas.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, aonde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
7.5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
8. DO PREÇO
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do Fundo Municipal de Saúde, conforme relatório dos serviços prestados.
8.2. Os valores tomaram como base a média dos valores cotados junto a empresas do ramo, após solicitação de orçamento realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do Fundo Municipal de Saúde ou DER/PR, que envolvam os serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme especificado no contrato, após execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiantar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
Umuarama, 12 de janeiro de 2021.
RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde - Designada

ANEXO I
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____/2021
A ……(razão social)……CNPJ:……situada no endereço:……na cidade de ……vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____ Credenciamento de Serviços de Saúde, de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento nessa cidade:
Item Descrição Valor da diária (média dos orçamentos) Quantidade de diárias oferecidas
01 Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana. R$ 88,00
02 Diária em quartos especiais (individuais) para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR. R$ 127,00
Responsável pela empresa:
RG do responsável:
CPF do responsável:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2020.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, situado na Rua Paulo Pedrosa De Alencar, 4253 - Umuarama/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representando pelo seu Secretaria, a Cecília Cividini Monteiro da Silva, , enfermeira, Inscrito no CPF sob n° , portador da Cédula de identidade n°. e de outro, a empresa inscrito no CNPJ , com sede à , doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr , , identidade n° , inscrito no CPF sob o n° , doravante denominado CONTRATO, tem entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de prestação de serviços, pelas seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTAÇÃO): O presente contrato é decorrente do Edital de chamamento Público n° , regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizado pela Lei Federal n° 8.886/94, conforme processo de inexigibilidade n° , ratificado em , publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usu